



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Programa de Pós-Graduação em História

UNIRIO
história

THAÍS SILVA FÉLIX DIAS

**A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
PORTUGUÊS NO INÍCIO DA
COLONIZAÇÃO
BRASILEIRA: TENSÕES E RELAÇÕES
DE PODER ENTRE O GOVERNO
GERAL E A CAPITANIA DE
PERNAMBUCO
(1548-1553)**

**Orientador: Prof. Dr. Marcos Guimarães
Sanches**

Rio de Janeiro
2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA SOCIAL

LINHA DE PESQUISA EM INSTITUIÇÕES, PODER E CIÊNCIAS

**A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO PORTUGUÊS NO INÍCIO DA COLONIZAÇÃO
BRASILEIRA: TENSÕES E RELAÇÕES DE PODER ENTRE O GOVERNO-GERAL
E A CAPITANIA DE PERNAMBUCO (1548-1553)**

Por

Thaís Silva Félix Dias

Volume para o Exame de Defesa (Capa/ folha de rosto, resumo/ abstract, sumário, agradecimentos, introdução, três capítulos da Dissertação, considerações finais e bibliografia) apresentado ao Programa de Pós Graduação em História Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Guimarães Sanches

Rio de Janeiro, 2016.

THAÍS SILVA FÉLIX DIAS

A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO PORTUGUÊS NO INÍCIO DA COLONIZAÇÃO BRASILEIRA: TENSÕES E RELAÇÕES DE PODER ENTRE O GOVERNO-GERAL E A CAPITANIA DE PERNAMBUCO (1548-1553)

Dissertação apresentado ao Departamento de Pós Graduação em História Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de Mestre em História.

Orientação: Professor Dr. Marcos Guimarães Sanches

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 01/07/16

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Marcos Guimarães Sanches - Orientador
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UNIRIO

Prof. Dr. João Cerineu Leite de Carvalho
Universidade Estácio de Sá - UNESA

Prof. Dr. Wilmar da Silva Vianna Júnior
Universidade Castelo Branco

Maria Isabel de Siqueira
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- Suplente

Rio de Janeiro

2016

DIAS, Thaís Silva Félix

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO PORTUGUÊS NO INÍCIO DA COLONIZAÇÃO BRASILEIRA: TENSÕES E RELAÇÕES DE PODER ENTRE O GOVERNO GERAL E A CAPITANIA DE PERNAMBUCO (1548-1553)./ Thaís Silva Félix Dias, - Rio de Janeiro, 2016.

Dissertação (Mestrado em História Social)- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UNIRIO- Centro de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós Graduação em História Social- PPGH, 2016.

Orientador: Professor Doutor Marcos Guimarães Sanches.

- I. 1. Brasil Colonial 2. Portugal Monárquico 3. Relações de Poder 4. Governo Geral 5. Pernambuco 6. Século XVI II. SANCHES, Marcos Guimarães (orientador) III. Centro de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós Graduação em História Social- IV. Título.

Esta Dissertação é dedicada a Deus, à minha mãe, Cláudia Félix, e ao meu professor, orientador e coordenador, Marcos Guimarães Sanches.

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, a Deus, por todas as oportunidades, amor e cuidado que Ele me proporciona.

À minha mãe Cláudia, por ter me incentivado a cursar História na Gama Filho e por tentar compreender minha dedicação aos estudos em minhas infinitas horas de leitura.

Às minhas amigas, mais chegadas que irmãs, Lucimar, Lilis, Carol Avlis, Carol Machado, Karen Ninio, Karla, Jéssica, Karine, Cris, Ana Cláudia, Fernanda, Ana Lúcia, Natália, Icleia e Rúbia. Aos meus meninos Paulo, Marcelo, Régis, Lucas Cabral, Américo, Toscano, Carlos Vínicius, Basílio, David, Fiel e Ferraz. Obrigada por toda ajuda, carinho e apoio que vocês me ofereceram ao longo de minha vida acadêmica.

Aos meus alunos, muitos hoje meus amigos. São tantos que não me atreverei a citar para não acabar esquecendo ninguém, mas agradeço a amizade e cumplicidade de todos vocês.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como ao Programa CAPES, pelo suporte, incentivo em minha pesquisa e acolhimento. Principalmente, agradeço aos coordenadores Andrea Marzano, Pedro Caldas e Flávio Limonic e a Chefe de Departamento, Maria Isabel de Siqueira.

Aos amigos que conquistei no mestrado: Rachel, Grazi, Marcos Carneiro, Carlos Souza, Leandro Gentil, Priscilla, Daniela Paiva e André Luiz. Muito obrigada pela companhia, pelas risadas e torcida.

À minha primeira professora de História, Patrícia. Nunca me cansarei de dizer que você é minha inspiração, que eu estudo História por ter tido em minha adolescência a MELHOR PROFESSORA!!!! Fico imensamente feliz de hoje ser sua amiga e exercer minha profissão ao seu lado.

Ao meu querido professor Thiago Reis. Obrigada por sua atenção e cuidado, desde a faculdade, e por sua enorme paciência e apoio.

Ao professor Newman Caldeira que sempre torce por mim, apesar da distância.

Ao professor João Cerineu que sempre dedicava minutos após o término de suas aulas para esclarecer minhas dúvidas. Sempre digo, e não é mentira, que tudo o que eu sei de Teoria da História aprendi em suas aulas e agradeço por ter tido essa oportunidade. Lhe agradeço também, pois foi meu primeiro orientador em um programa de pesquisa, o PIBIC. Obrigada por todas as dicas, apoio, broncas e por ter me aceitado como sua orientanda.

Agradeço ao professor Wilmar Vianna por toda ajuda. Nunca tive a oportunidade de ser sua aluna, apenas nos esbarrávamos nos corredores da Gama Filho. Porém, o senhor nunca se negou em me ajudar, pelo contrário. Muito obrigada!

Aos professores Paulo André, Vanderlei Vazelesk, Maria Isabel de Siqueira e Jacqueline Hermann. Obrigada por todo suporte e auxílio durante o desenvolvimento desta pesquisa.

Não existe a possibilidade de não mencionar aqui todos os meus professores de História de minha amada Universidade Gama Filho. Lembro-me que, assim que obtive a confirmação de ter entrada para a UNIRIO, enviei um email para todos vocês agradecendo pelos quatro anos maravilhosos que me ofereceram e ratificando que aquela vitória também era de vocês. E hoje volto a repetir: essa vitória é de vocês. Muito obrigada Celso Thompson, Adriano, Newman, Guilherme, Cyane, Marta, Márcia, Carol, João, Thiago, Wilmar, Marilene, Sanches, Teresa, Cláudia Affonso, Ricardo Cabral, Ivan Ducatti, Sérgio Chahon e William.

E, por último, agradeço imensamente ao meu querido professor, coordenador e orientador Marcos Guimarães Sanches. O professor que fez com que eu me apaixonasse pela História do Brasil Colônia (odiada por mim até me tornar sua aluna no 3º período). Como o senhor mesmo diz, “Brasil 1 é divisor de águas para os alunos” e é verdade. Estava perdida, não sabia se continuaria no curso e onde me encaixaria, mas foi o senhor aparecer que tudo me foi esclarecido. Eu nunca terei palavras para agradecer por tudo o que o senhor me fez e nem para expressar o que o senhor representa em minha vida acadêmica. Nada do que eu faça ou diga será suficiente. Agradeço pelas oportunidades e por acreditar em mim, muito mais do que eu mesma. O senhor foi o motivo de eu ter escolhido fazer o mestrado na UNIRIO, decidi isso lá no 3º período. Não importava o lugar, eu apenas queria ser sua orientanda e quero continuar sendo. Muito, muito obrigada professor Sanches.

Obrigada a todos vocês. Não seria verdade, se dissesse que esses anos foram fáceis.. Mas foram anos de muita alegria, cansaço, crises, choro, desespero, porém acima de tudo,

com muita alegria. Assim que entrei para o Programa, em abril de 2014, a pergunta que fazia era “o que estou fazendo aqui, será que esse é o meu lugar?”. Hoje eu sei que fiz a escolha certa quando parei e me lembro de quantas vezes eu digitei as páginas que lerão a seguir com um sorriso no rosto. De todas as vezes que eu ria quando lia os discursos contidos em minhas fontes ou de quando me alegrava ao descobrir algo interessante em meus estudos.

Sempre disse aos meus amigos que não entrei para o mestrado visando um mero complemento para o currículo, mas sim porque, desde os meus 16 anos, em uma aula com o professor Toscano que conversava conosco sobre o seu mestrado, tive o interesse em me aprofundar na área da pesquisa. Essa dissertação é um sonho pessoal meu sendo realizado e por isso agradeço a Deus por ter me ajudado a fazer algo que amo e por ter colocado todos vocês em minha vida.

“Compreender o passado significa dedicar-se a definir os fatores sociais, descobrir as suas interconexões, relações de força e, por detrás dos textos, impulsos (conscientes, inconscientes) que determinam os atos. Conhecer o presente equivale, mediante a aplicação dos adequados métodos de observação, de análise e de crítica que a história exige, submeter à reflexão a informação deformante que nos chega através dos medias. ‘Compreender’ é impossível sem ‘conhecer’. A história deve ensinar-nos a colocar coisas por detrás das palavras.”

VILAR, Pierre. *Iniciação ao vocabulário da análise histórica*. Lisboa: Edições João Sá Costa, 1985. p.14

“A História precisa ser reescrita a cada geração, porque embora o passado não mude, o presente se modifica; cada geração formula novas perguntas ao passado e encontra novas áreas de simpatia à medida que revive distintos aspectos das experiências de suas predecessoras”.

HILL, Christopher. *O mundo de ponta-cabeça: idéias radicais na Revolução Inglesa de 1640*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 32

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| RESUMO..... | 8 |
| INTRODUÇÃO..... | 9 |
| CAPÍTULO 1: O Estado Monárquico no início da modernidade..... | 21 |
| 1.1. A dinâmica do Estado Monárquico..... | 21 |
| 1.2. O Estado Monárquico português e suas relações de poder nos reinados de D.Afonso V e D. João III..... | 31 |
| 1.3. A expansão marítima portuguesa..... | 48 |
| CAPÍTULO 2: A colonização do Brasil – o sistema das Capitanias Hereditárias..... | 55 |
| 2.1. A implantação das Capitanias Hereditárias..... | 55 |
| 2.2. A Carta de Doação e o Foral..... | 65 |
| 2.2.1 A Carta de Doação e o Foral da capitania de Pernambuco..... | 66 |
| 2.3. A donataria de Duarte Coelho – configuração da capitania de Pernambuco..... | 72 |
| 2.3.1. Cartas de Duarte Coelho a D. João III..... | 78 |
| 2.4. Os percalços dos donatários – a desarmonia do sistema..... | 86 |
| CAPÍTULO 3: A criação do Governo-Geral..... | 92 |
| 3.1. Os Regimentos dos funcionários do Governo-Geral..... | 98 |
| 3.2. As relações com as capitanias após a implantação do Governo-Geral..... | 108 |
| 3.3. O Governo-Geral após 1553..... | 121 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 132 |
| REFERÊNCIAS..... | 135 |

Resumo

A dissertação almeja apresentar a relação entre Portugal e Brasil na administração colonial a partir das tensões institucionais envolvendo a capitania de Pernambuco e o Governo-Geral, entre os anos de 1548 e 1553, de forma que compreendamos o desenvolvimento das estruturas políticas e sociais do reino português na sociedade colonial do Brasil.

Palavras-Chaves: Brasil Colonial – Portugal Monárquico – Relações de Poder – Governo Geral – Pernambuco –Século XVI

Abstract

The dissertation aims to present the relationship between Portugal and Brazil in the colonial administration from the institutional tensions over the captaincy of Pernambuco and the General Government , between 1548 and 1553, in order to understand the development of political and social structures of the Portuguese kingdom in the colonial society in Brazil.

Key Words : Colonial Brazil - Portugal Monarchist - Power Relations - General Government - Pernambuco -Século XVI

Introdução

A presente dissertação tem por objetivo compreender como as matrizes políticas e sociais, que configuravam a estrutura estatal portuguesa, foram desenvolvidas na sociedade colonial brasileira através da relação institucional entre Governo-Geral e capitânicas hereditárias.

Por delimitação cronológica optamos pelo período entre 1548 e 1553, pois corresponde tanto à instalação do Governo-Geral quanto ao tempo em que o primeiro governador geral, Tomé de Sousa, ficou no cargo. Já a escolha por se estudar a relação entre a capitania de Pernambuco e o Governo-Geral se explica devido à importância econômica da donataria de Duarte Coelho e porque a mesma representou uma exceção no relacionamento com o Governo-Geral já que, enquanto a maioria das capitânicas via a instalação de um órgão de representação régia, que passaria a coordenar o desenvolvimento da colônia, como um “mal necessário”¹, Duarte Coelho indagava, em cartas ao rei, que as ações da nova instituição eram um recuo aos direitos concedidos às capitânicas hereditárias nos forais, ou seja, uma contradição do próprio discurso régio.

O interesse por esse tema veio através de minhas aulas de História Moderna e História do Brasil Colonial, tidas em minha graduação em História na Universidade Gama Filho, onde pude perceber que o Estado, que era nomeado em minha educação básica como Absolutista, de “Absoluto” nada tinha. Antes, essa característica de poder único, centralizado, encarnado em apenas uma instituição, não passava de tentativas de construção no século XVIII e que, no século XVI, a organização política apresentava uma proposta diferente de Estado, onde este era baseado na ideia de corpo social, no qual o poder era repartido entre os membros do corpo, não sendo concentrado em apenas um membro². Nesta dinâmica, o poder régio era representado pela cabeça e os poderes periféricos pelos demais membros do corpo e, por mais que a cabeça tivesse sua importância para o corpo como um todo, ela não visava a destruição dos outros membros, pois todos eram indispensáveis para a harmonia da sociedade³ - cada parte do corpo cooperava, à sua maneira, na realização do destino cósmico, segundo o discurso medieval.

¹ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder – Formação do Patronato Político Brasileiro* – 4ª edição – São Paulo: Globo, 2008 p.163

² HESPANHA, Antônio Manuel. *História de Portugal Moderno político e institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995 p.28

³ HESPANHA, Antônio Manuel. *Direito Luso-Brasileiro*. Florianópolis: 2005 p. 30

Nessa ideia de sociedade corporativa, o rei era o pêndulo da relação entre os membros, justificando o seu poder ao conceder privilégios para um grupo social e retraindo para outros. Entretanto, mesmo sendo a cabeça do reino, o rei deveria respeitar determinadas jurisdições assim como os demais agentes do corpo, como era o caso das leis de sucessão ao trono, que deveriam ser respeitadas pelo rei e vigiadas pelas Cortes.

O desenvolvimento do Estado Moderno foi particular a cada território em que suas estruturas foram apresentadas. Na pesquisa nos direcionamos para a análise do Estado Português a partir de um estudo entre os reinados de D. Afonso V e D. João III, membros da dinastia avisina que teve seu marco inicial com a Resolução de Avis de 1383-1385. No estudo do Estado português percebemos a primazia institucional em comparação aos Estados europeus da mesma época, ao mesmo tempo em que se nota a existência de características feudais que não abandonaram o corpo lusitano. Sendo assim, preferimos chamar a organização política em Portugal no início da era moderna de Estado Monárquico, pois a linha que envolve o adjetivo ‘moderno’ é tênue.

O Estado Avisino acumulava o poder, mas não conseguia “extinguir a diversidade de esferas jurídica-sociais características da sociedade feudal”⁴. Diante da conjuntura em que Portugal encontrava-se no início do século XVI, priorizando as atividades econômicas nas águas africanas e asiáticas, o processo de colonização no Brasil foi desenvolvido através das atividades de particulares – os capitães donatários. Entretanto, não se pode afirmar que a concessão da Coroa aos donatários representava que as diretrizes políticas da Coroa não alcançassem a colônia. Aos privilégios e incentivos concedidos aos capitães estavam os deveres e ordens régias, bem como as punições que o monarca lhes imputaria em caso de desobediência e mau serviço à Coroa.

De igual maneira, tem-se a ideia de que a Coroa portuguesa, por priorizar a África e Ásia, não se mantinha informada acerca do que ocorria no Brasil. Isso é desmistificado no Regimento dado ao governador-geral Tomé de Sousa, em 1548, onde observamos que o rei D. João III pontua cada ação que o Governador deveria tomar, mediante aos relatos dos donatários e colonos que haviam sido apresentados em cartas ao rei desde 1534.

⁴ CARVALHO, João Cerineu Leite de. *O Estado Português Avisino e a Regulamentação da violência em princípios do século XV*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense. Departamento de História, Niterói: 2008 p.140

A dissertação buscou se inserir na linha de pesquisa “Instituições, poder e ciências” ao compreender o “poder” como agente e sujeito da sociedade colonial, “um conjunto de relações que formigam por toda à parte na espessura do corpo social”⁵, trabalhando assim tanto com a História Política quanto com a História Social.

Réne Rémond, em “Por uma História Política” chama a terceira fase do movimento dos Annales, a partir de 1970, de um renascimento da História Política, onde a partir de um real contato com outras disciplinas, como a sociologia, a linguística e a antropologia, se foi retomando o que antes era tido como defeito no estudo da política - a atuação de indivíduos, o evento singular, os aspectos subjetivos.

A renovação proposta por René Remond, Serge Berstein, Jean- Pierre Rioux, Philippe Levillain, Michel Winock e Antoine Prost, através da Fondation Nationale de Science Politiques e da Universidade de Paris, permitiu que a História Política voltasse a ocupar um espaço fundamental na História⁶. A proposta a partir da renovação da história política seria a de “resgatar o político através do estudo da tradição, das sobrevivências, das continuidades que atravessam a ideologia dos governantes, o pensamento político e a mentalidade comum”⁷.

Antônio Manuel Hespanha não concorda com as críticas imputadas pela Escola dos Annales à História Política. Para o autor, os mercedores das críticas seriam os historiadores do direito que “dominavam as faculdades jurídicas e que faziam uma história ‘estritamente jurídica’, dirigida unicamente para a descrição da evolução do direito oficial e letrado”⁸, não considerando, assim, o contexto social.

A relação estremeçada entre História Política e História provocada pelo movimento dos Annales teve, segundo Antônio Manuel Hespanha, efeitos prejudiciais para a historiografia política, pois atingiu

toda a historiografia do poder e das instituições, mesmo aquela que não tinha perdido de vista que, como instituição social, o direito não podia deixar de manter relações multifacetadas com a realidade social envolvente. Prejudiciais, porque levou os historiadores a deixarem, inconsideravelmente, fora do seu campo de

⁵ LEBRUN, Gerard. *O que é o Poder*. São Paulo: Brasiliense 1981 p.8

⁶ FERREIRA, Marieta de Moraes. *A “velha História”: o retorno da história política*. Estudos Históricos 1992/10 p.267

⁷ Idem

⁸ HESPANHA, Antônio Manuel. *Direito Luso-Brasileiro*. Florianópolis: 2005 p.18

análise os fenômenos institucionais e jurídicos, como se estes não fossem serão consequências diretas e imediatas dos fenômenos sociais⁹.

No Brasil, até a década de 1970, havia o predomínio dos estudos sobre o Brasil Colonial, como aponta Francisco Falcon¹⁰, no livro “Domínios da História”. Os estudos eram influenciados pela História Tradicional e incumbiam-se de apresentar uma versão da História do Brasil sempre com ênfase no papel do Estado.

Com os questionamentos que surgiram na historiografia no final da década de 1960, vemos também no Brasil mudanças no meio acadêmico com novas abordagens sobre a história brasileira, sendo a publicação do livro “Brasil em Perspectiva”, em 1968, como a melhor síntese das novas tendências historiográficas no país. Não podemos esquecer a criação da ANPUH e a fundação do CPDOC, da Fundação Getúlio Vargas, em 1967.

A partir de 1970, as produções referentes à História Colonial do Brasil tiveram uma considerável queda, enquanto que o número de trabalhos sobre a República subia consideravelmente. Como aponta Keila Grinberg, em um artigo produzido no final da década de 1990, a historiografia brasileira carecia de estudos próprios acerca da história da administração de instituições brasileiras na época colonial¹¹. O tema era até então trabalhado mais por brasilianistas, como Russel Wood e Schwartz, ou por estudiosos portugueses que analisavam os domínios portugueses pelo globo, como Jorge Couto e Antônio Manuel Hespanha.

Antes disso, em 1956, o Setor de Documentação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) buscou a confecção de uma coleção sobre a “História Administrativa do Brasil”. A coleção foi coordenada por Vicente Tapajós e buscava se contrapor ao trabalho feito, anos antes, por Vanhagen em seu livro “História Geral do Brasil”, pois nas palavras de Tapajós, Varnhagen

não fez a História do Brasil propriamente dita, apenas apresentou os fatos, elucidou problemas abriu luz em muitos caminhos obscuros, criou, enfim, os alicerces sobre os quais repousa – ou repousará - a verdadeira e completa História do Brasil¹².

⁹ HESPANHA, Antônio Manuel. *História de Portugal Moderno: político e institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995 p.17

¹⁰ FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org). *Domínios da História*. Rio de Janeiro: Campus p..83

¹¹ GRINBERG, Keila. Nação do Pau-Ócô. Rio de Janeiro: *Revista Tempo* v.2 n° 5 1998 p.220

¹² TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil – Vol I*. Serviço de documentação. Departamento administrativo do serviço público. 1956.

No plano político, o objetivo dessa coleção era legitimar as reformas realizadas por Vargas em detrimento das produções anteriores à década de 1930 e enaltecer a modernização do Estado proporcionado por Vargas¹³. O primeiro volume da Coleção foi desenvolvido por Hélio de Alcântara Avellar e buscou analisar a estrutura administrativa do reino português ou, em outras palavras, as estruturas bases que aqui foram implantadas, dando uma ideia de continuidade. O segundo tomo do volume foi feito por Alfredo Taunay que tratou da administração manuelina. Tapajós ficou a cargo do 2º volume abordando a política administrativa de D. João III, onde Tomé de Sousa era enxergado como administrador e não como um mero governador, fazendo assim uma relação direta com a política de reforma do Estado idealizada pelo DASP que “mesmo propondo mostrar o passado anterior à Vargas como arcaico, figuras de destaque podem também aparecer como esforços de mudança indicando uma relação direta entre Getúlio e os ‘ilustres’ da História Brasileira”¹⁴.

Como já abordado, os estudos sobre o Governo-Geral acabaram por perder espaço na historiografia brasileira mediante o processo de condenação da história política ao longo século XX, sendo apenas visitados pela historiografia tradicional. Sobre essa questão Vianna Júnior analisa de forma perspicaz a historiografia sobre o Governo-Geral e administração colonial, apresentando em sua dissertação, pela Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro, desde os estudos clássicos de Robert Southey, Varnhagen, Capistrano de Abreu, Oliveira Viana, Pedro Calmon, Caio Prado Júnior, Sérgio Buarque de Holanda e Eulália Lobo, à nova geração de estudos pelas mãos de Maria de Fátima Gouvêa, Nuno Monteiro, Mafalda Soares, Cosentino, Hespanha e Puntoni.

Ao final de sua apresentação e análise desses e de outros autores¹⁵, Vianna Junior conclui que

a historiografia clássica, em geral, aborda o Governo-Geral enquanto um dos braços da administração lusitana na América, destacando suas atribuições, competências e poderes, como também os óbices e limitações que ele sofria. Já os trabalhos mais recentes centram sua abordagem no perfil social dos homens que ocuparam o cargo de governador-geral, objetivando apresentar a trajetória administrativa de alguns funcionários, bem como detectar um crescimento da importância do Estado do

¹³ RIBEIRO, Fernando V. Aguiar. O passado colonial visto pelo DASP: A História Administrativa do Brasil. Fortaleza: ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História, 2009 p.2

¹⁴ Idem p.2

¹⁵ Para uma leitura mais detalhada desse debate historiográfico. Cf. JUNIOR, Wilmar da Silva Vianna. *A conservação da conquista: O Governo-Geral e a defesa do Estado do Brasil (1548-1612)*. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ – 2006. Cedida pelo autor.

Brasil no conjunto do Império, a partir da modificação no perfil dos homens recrutados para governá-lo.¹⁶

Enquanto que os trabalhos clássicos se debruçavam nas análises sobre a criação do Governo-Geral pela Coroa e suas atribuições, os recentes trabalhos na historiografia brasileira buscam, para além disso, traçar um perfil social dos homens que exerceram cargos na administração colonial, observando suas trajetórias administrativas, bem como os desdobramentos da dinâmica político-administrativo do mundo colonial.

Ainda no trabalho de Vianna Junior observamos a análise comparativa do autor perante os regimentos dos governadores Tomé de Sousa (1548), Francisco Giraldes (1588) e Gaspar de Sousa (1612), buscando delimitar as atribuições dos governadores perante a questão da defesa e quais as alterações sofridas a partir da verificação dos regimentos, “considerando-se o aumento progressivo da importância do referido Estado dentro do Império português, bem como o gradual processo de centralização da monarquia portuguesa”¹⁷.

Para Vianna Júnior, é preciso reconhecer

que os regimentos eram documentos que possuíam uma dupla natureza, pois parte das normas neles contidas referiam-se à jurisdição do cargo e aos poderes régios que eram delegados aos governadores-gerais, constituindo-se, dessa forma, na estrutura do Governo-Geral. A outra parte dizia respeito à resolução de assuntos que, à época de feitura de cada regimento, colocavam-se como os de mais premente resolução. Importante salientarmos também que os regimentos incluíam, em graus variados, elementos suscitados pelo cotidiano colonial¹⁸

Jorge Couto busca em seus estudos referentes ao Brasil Colonial compreender o processo de construção da colônia, desde seu inicial povoamento, e na relação estabelecida entre portugueses e indígenas, à dinâmica sócio-política do final do século XVI, já com a inserção dos escravos africanos na economia colonial do Brasil.

Sua obra, “A construção do Brasil”, dedica-se a estudos que analisam desde o ecossistema da colônia, passando pela formação e evolução das sociedades ameríndias e seu contato com o europeu, à “tenaz luta travada pelos portugueses para garantir a soberania sobre a totalidade americana”¹⁹, em relação aos castelhanos, e a montagem de estruturas produtivas na colônia.

¹⁶ JUNIOR, Wilmar da Silva Vianna. *A conservação da conquista: O Governo-Geral e a defesa do Estado do Brasil* (1548-1612). Op. Cit p.62

¹⁷ Idem p.15

¹⁸ Idem p.232

¹⁹ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil – Ameríndios, portugueses e africanos, do início do povoamento a finais de Quinhentos*. 3ª edição - Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011 p. 4

Dividindo o processo de povoamento no Brasil em três momentos, Couto entende que a instalação do Governo-Geral, em 1548, estava entrelaçada a um momento em que Portugal agiu para uma consolidação da conquista, onde se buscou “articular um forte empenhamento militar, econômico e judicial da Coroa com a manutenção das capitâneas-donatarias, embora expropriado a seus titulares de muitas das competências inicialmente concedidas”²⁰.

Rodrigo Ricupero se propõe a analisar os processos de montagem e consolidação da colonização portuguesa no Brasil, e a formação de uma elite colonial, a partir da ‘divisão de tarefas entre a Coroa e seus vassallos’, pois compreende que os movimentos de formação de uma elite colonial e de conquista, bem como consolidação do território brasileiro, são paralelos e complementares.

Na visão de visão do autor, a partir de 1530 se constituiu uma elite colonial motivada pela crescente participação na administração, onde

tal processo de formação da elite, que combina acesso a cargos, obtenção de mercê e consolidação de patrimônio, já se delimitava a partir de 1530, mantendo-se nessa dinâmica até 1630, ou seja, coincidindo com o processo de conquista e ocupação da fachada atlântica.²¹

Já Francisco Carlos Cosentino analisa o Governo-Geral a partir da inserção do Brasil na dinâmica do Antigo Regime Português, buscando compreender o espaço que o Governo-Geral assumiu dentro do dispositivo político administrativo da Coroa. Para isso, o autor, em sua obra “Governadores Gerais do Estado do Brasil”, analisou o papel desempenhado pelos determinados governadores gerais na colônia, como Tomé de Sousa, Francisco Giraldes, Gaspar de Sousa, Diogo de Mendonça Furtado e Roque da Costa Barreto – mediante um estudo sobre a carreira e trajetória social dos mesmos e sobre os regimentos recebidos por cada um, procurando dessa forma identificar as permanências e rupturas ocorridas na confecção dos regimentos e articulando as realidades vivenciadas tanto pela colônia quanto pela metrópole.

Destacamos também, dentre tantos outros, o trabalho de Pedro Puntoni que entende o Governo-Geral como uma resposta da Coroa portuguesa às petições dos colonos por uma maior centralização régia no processo de colonização²², frente às insubordinações e

²⁰ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil – Ameríndios, portugueses e africanos, do início do povoamento a finais de Quinhentos* Op. Cit p. 374

²¹ RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial. Brasil c.1530 – c. 1630*. São Paulo: Alameda, 2009 p.23

²² PUNTONI, Pedro. O Governo-Geral e o Estado do Brasil: Poderes Intermediários e Administração (1549-1720). In. SCHWARTZ, Stuart; MYRUP, Erik. *O Brasil no império marítima português*. São Paulo: Edusc, 2009.

incapacidade dos súditos em realizar a conquista e a partir da constatação de que o domínio luso no Brasil estava sendo ameaçado pelas demais potências europeias, principalmente pela França.

Para o autor, o Governo-Geral destacou a Coroa na administração colonial do Brasil, proporcionando uma unidade política-administrativa as até então dispersas capitâncias²³, consolidando as bases políticas, em construção a partir de 1532, e buscando desenvolver e proteger a economia colonial crescente.

Também há poucos trabalhos no Brasil sobre a capitania de Pernambuco. A edição da tese de Célia Freire, usada nesta dissertação, foi publicada em 1978. Em um singelo levantamento de dissertações e teses publicadas entre 1990 e 2015 pela Universidade Federal de Pernambuco e pela Universidade Católica de Pernambuco, percebemos a ausência de estudos voltados para Pernambuco no século XVI. A maioria dos trabalhos retratam o Brasil no século XX e, em alguns trabalhos sobre o século XIX.

Os trabalhos mais recentes que encontramos, e que se aproximam de nosso estudo sobre a capitania no século XVI, pertencem a mestres e doutores da Universidade Federal de Pernambuco, como o de Virgínia Assis (2001)²⁴, Juliana Lopes (2005)²⁵, Alessandra Cavalcanti (2009)²⁶ e Janaína Silva (2012)²⁷. Mesmo assim, não analisam de fato a relação entre Duarte Coelho e o Governo-Geral, mas sim demais elementos sociedade pernambucana e em períodos após a morte do primeiro donatário.

As fontes analisadas ao longo da dissertação são textuais, divididas entre documentação régia e cartas dos agentes e colonos que habitavam no Brasil. O objetivo do uso dessas fontes está em mostrar ao leitor como o discurso régio e o discurso sobre a

²³ RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial, Brasil c.1530-c.1630*. Op.Cit p.138

²⁴ ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. *Palavra de Rei...autonomia e subordinação da capitania hereditária de Pernambuco*. Doutorado, UFPE –CFCH, Recife, 2001. 2 exemplares. Orientador: Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho

²⁵ LOPES, Juliana Elias. *Militarização indígena na capitania de Pernambuco no século XVI: caso Camarão*. Doutorado, UFPE –CFCH, Recife, 2005. Orientadora: Dra. Tânia Maria Pires Brandão

²⁶ CAVALCANTI, Alessandra Figueiredo. *Aldeamentos e política indigenista no Bispado de Pernambuco – século XVII- XVIII*. Mestrado, UFPE –CFCH, Recife, 2009. Orientadora: Dr.Marlene de Azambuja Ribeiro

²⁷ SILVA, Janaína Guimarães da Fonseca. *Cristãos-novos nos negócios da capitania de Pernambuco: relacionamentos, continuidades e rupturas nas redes de comércio entre os anos de 1580 e 1630*. Doutorado, UFPE –CFCH, Recife, 2012. Orientadora: Dr. Virgínia Maria Almoêdo de Assis

realidade colonial nos servem de lentes para a compreensão da política administrativa da Coroa Avisina na sociedade colonial do Brasil.

Para isso, como metodologia, a pesquisa adotou a Análise do Discurso por entender a importância que os discursos presentes em tais fontes tiveram para a configuração administrativa do Brasil no século XVI – desde a implantação das capitanias hereditárias até as medidas adotadas pelos Governadores-Gerais ao longo dos quinhentos.

Percebemos na análise de cada uma das fontes como as palavras são elementos cheios de significados, ao mesmo tempo em que se mascaram, dançando “conforme a música, tocada no salão de baile onde estão, onde o salão é o discurso e é aí que elas cristalizam momentaneamente uma de suas máscaras”²⁸. Sendo o discurso uma máscara, um teatro - o que o autor da fonte quer apresentar ou representar com o discurso, e o que ele quer esconder - é fundamental, muitas vezes, o uso da retórica, uma arte de persuadir pelo discurso, e somente aplicada quando se tem por esse seu objetivo final, ou seja, através de qualquer produção verbal, escrita ou oral²⁹.

O lugar do social, tanto do emissor quanto do receptor do discurso, também é importante durante a análise das fontes, pois reflete no sentido do que é emitido e no sentido o que é entendido. É o que observamos nas cartas de Duarte Coelho ao rei – o donatário era ao mesmo tempo em suas cartas um agente da Coroa e também um administrador, “dono” da economia produzida em sua capitania, aquele que defendia suas terras, suas plantações, corria atrás de financiamentos na Europa. Portanto, seus discursos eram uma amostra de serviço ao rei, mas também visavam o interesse do donatário em proteger seus domínios e seus lucros.

Como observamos nas cartas de Duarte Coelho e nas dos demais agentes apresentadas na pesquisa, o homem, ao produzir um discurso, escolhe qual parte da realidade e em qual perspectiva quer “fotografar” a realidade e revelar as fotos, escurecendo ou clareando algum ponto, recortando ou adaptando o que lhe for conveniente³⁰.

Segundo Eni Orlandi, na análise do discurso, o ‘texto’ é

a unidade de análise afetada pelas condições de produção e é também o lugar da relação com a representação da linguagem. Mas também é, e sobretudo, espaço

²⁸ BACCEGA, Maria Aparecida. *Palavra e Discurso, História e Licenciatura*. São Paulo: Editora Ática S.A., 1995 p.6

²⁹ REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2004 p. XIV

³⁰ BACCEGA, Maria Aparecida. *Palavra e Discurso, História e Licenciatura*. São Paulo: Editora Ática S.A., 1995 p.12

significante: lugar de jogo de sentidos, de trabalho de linguagem, de funcionamento de discursividade. Como todo objeto simbólico, ele é objeto de interpretação. O analista tem de compreender como ele produz sentidos, o que implica em saber também como ele pode ser lido [...] O que temos, como produto de análise, é a compreensão dos processos de produção e sentidos e de constituição dos sujeitos em suas posições³¹.

Buscamos, portanto, compreender a relação entre o real, o cotidiano, e o apresentado nos discursos tanto oriundos da Coroa quanto de seus súditos.

O capítulo 1 intitula-se **“O Estado Monárquico Português no início da modernidade”**. Neste capítulo apresentamos a dinâmica entre o conceito de Estado Moderno, nomeado por alguns como Estado Monárquico e compreendido erroneamente por outros como Estado Absolutista, e o conceito de Poder perante o recorte proposto (séculos XV e XVI), destacando a importância de se atentar para a particularidade em cada aplicação dos conceitos. O capítulo preocupa-se em mostrar também como a construção do conceito de Estado Absolutista originou-se no final do século XVIII na França e de que forma o mesmo conceito foi utilizado para explicar a organização política estatal da era moderna como um todo. Alguns elementos característicos do Estado Monárquico são apresentados no capítulo, visando demonstrar que muitos são oriundos dos tempos medievais. Assim, antes de ser algo totalmente inovador, o Estado Monárquico era composto pela junção entre elementos medievais sobreviventes no corpo social e os “novos” elementos apresentados pelas novas conjunturas as quais este Estado era inserido - a pastoral cristã defendida por Tomás de Aquino coexistia com o discurso “não cristão” de Maquiavel, e, a herança medieval da natureza divina, na atribuição dos dois corpos do rei, prosseguiu até o século XIX. Entretanto, Portugal sempre apresentou certas particularidades à aplicação desses elementos, não possuindo muitos em sua configuração.

Buscando compreender a relação do Estado com as demais instituições da era moderna, o capítulo apresenta o comportamento da instituição estatal nas relações sociais portuguesas entre os reinados de D. Afonso V e D. João III, compreendendo como o poder transitava pelo corpo social lusitano e como dinamizava as relações e suas respectivas tensões. Ao mesmo tempo em que a Coroa tentava conservar para si o poder, não ignorava a existência dos demais poderes e nem seu poderio de resistência a determinadas ações régias. Por mais que não faltassem esforços, o braço monárquico nem sempre alcançava todo o corpo

³¹ ORLANDI, Eni P.. *Análise de discurso: princípios e procedimentos*. São Paulo: Pontes, 2001 p.72

social. Como meio de visualização dessa dinâmica, o capítulo apresenta algumas análises do discurso régio contido nas *Ordenações Afonsinas* e *Manuelinas* e sua real aplicação no reino.

A função da Coroa como mantenedora da ordem e pêndulo das relações foi importante para o desenvolvimento do expansionismo marítimo português. Se Portugal, sob o reinado dos Borgonha, limitava-se ao mundo agrário, com a Casa de Avis observou suas fronteiras alargarem e o monarquia constituir um domínio sobre um império marítimo. A apresentação da ‘diáspora global portuguesa’ iniciada com a conquista de Ceuta em 1415 encerra o capítulo apresentando como os problemas enfrentados nas rotas para o Oriente durante o reinado de D. João III, somados às dificuldades sociais enfrentadas internamente no reino, motivaram a mudança de interesse da Coroa para sua possessão no Atlântico Sul. Entretanto, essa mudança no direcionamento marítimo português será tratada, apenas, no segundo capítulo desta dissertação.

Enquanto isso, o capítulo 2, intitulado **“A montagem do processo de colonização do Brasil – o sistema das capitâneas hereditárias e a implantação do Governo-Geral”** apresenta que, como forma de assegurar o domínio no território do Brasil, a solução encontrada pela Coroa portuguesa foi, em 1532, impulsionar o povoamento a partir das ações de particulares, com a criação das capitâneas hereditárias. O capítulo tem por objetivo mostrar, que, apesar de delegar o processo de colonização à particulares, a Coroa não cedia ao seu poder absoluto e soberano sobre os donatários, claramente demonstrado nas análises dos forais e cartas de doação, de autoria régia, recebidos por cada donatário. De maneira semelhante, a administração no sistema das capitâneas não ocorreu de forma harmônica, o que é possível verificar através das cartas que os donatários enviavam ao rei, relatando sobre as crises internas e externas enfrentadas na colônia.

Sendo o objetivo desta dissertação analisar as relações de poder entre o Governo Geral e a capitania de Pernambuco, o capítulo 2 se propõe a uma análise da capitania, buscando compreender a configuração da capitania de Pernambuco, analisando a carta de doação e o foral entregues a seu donatário Duarte Coelho. Também se faz necessário entender como as ações do donatário proporcionaram um status à capitania acima das demais, bem como salientar a impressão que Duarte Coelho tinha do sistema das capitâneas como um todo e seus contínuos problemas.

Por fim, o terceiro e último capítulo da presente dissertação intitula-se “**A criação do Governo-Geral**”. O capítulo inicia-se com um estudo sobre o processo de implantação do Governo Geral e de suas atribuições, a partir de uma análise do Regimento do Governador Geral. Para isso, também é necessário analisar as interpretações mais recentes da historiografia do Brasil Colonial acerca desta instituição e de como se realizava seu posicionamento diante do corpo social colonial.

Reconhecendo que o Governo Geral não se limitava à função do Governador Geral, analisaremos o Regimento do Provedor-mor da Fazenda e o Regimento dos Provedores da Fazenda, cargos também responsáveis por dinamizar as relações sociais e políticas entre a nova instituição e a sociedade colonial.

Buscamos também analisar os motivos e as consequências das tensões ocorridas entre Tomé de Sousa e Duarte Coelho. Mediante a essa proposta, destacamos para os relatos dos agentes coloniais, como Pero Borges, em referência aos primeiros anos da nova instituição, tentando enxergar nesses relatos se o Governo Geral alcançou o objetivo de D. João III em coordenar o processo de colonização, agindo como sistema político intermediário entre o monarca e os donatários e, assim, permitindo que a Coroa governasse sua colônia mesmo à distância.

Como fechamento do capítulo, temos por objetivo analisar como a capitania de Pernambuco fica após 1553, e principalmente após a morte de Duarte Coelho, bem como a situação do Governo-Geral ao longo do século XVI, precisamente até o início da União Ibérica.

Capítulo 1: O Estado Monárquico Português no início da modernidade

1.1. A dinâmica do Estado Monárquico

Os conceitos ‘Estado Absolutista’ e ‘Estado Moderno’ são, por muitas vezes, analisados na historiografia de formas iguais, o que é um erro, pois não se atenta para a polissemia do conceito. Antes, devemos compreender a particularidade de seu uso mediante ao contexto e recorte temporal-espacial escolhido³².

A ideia que se tem de poder absoluto é a de um poder que não tenha limites. Porém, essa ideia, expressa na figura do Estado do Antigo Regime Ocidental, nunca existiu. Houve, na verdade, tentativas de se instalar tal poder, mas apenas no século XVIII. Apesar desta compreensão, ainda é comum a historiografia política estudar o Absolutismo como um processo homogêneo e condizente a todo o período do Antigo Regime.

O conceito de Absolutismo surgiu entre os séculos XVIII e XIX, no decorrer da Revolução Francesa, visando ressaltar os aspectos negativos do Antigo Regime e condenando a existência de um poder monárquico supostamente ilimitado, pleno e autoritário em prol dos princípios liberais³³. Aos revolucionários, o Antigo Regime representava a sobrevivência do feudalismo e de suas ordens privilegiadas.

Porém, o que se via no Antigo Regime francês, assim como nos demais reinos do continente europeu, era uma tentativa do poder régio em controlar e reter o poder para si frente a existência, e resistência, dos demais poderes. No caso francês, ambiente de origem do conceito,

[...] os poderes, prerrogativas e privilégios sobrepujam-se e conflitavam-se entre si infindavelmente [...] o rei também observava e respeitava a ampla gama de leis e de formas legais, e tinha de competir com inúmeros organismos intermediários. É bem verdade que, entre 1614 e 1789, nenhuma instituição nacional representativa desafiou o poder monárquico. Mas havia inúmeras instituições semi-autônomas, regionais, locais e seccionais, tais como o clero, os parlamentos de certas províncias e municipalidades, e incontáveis companhias e corporações, que desfrutavam de direitos, liberdade e privilégios legalmente sancionados. Tudo isso limitava, em certo sentido, a liberdade de ação do rei. À exceção de tudo, havia os parlamentos, os tribunais de justiça soberanos, que podiam pôr obstáculos à legislação régia e

³² DIDIEU, Jean Pierre. Procesos y redes. La Historia de Las Instituciones Administrativas de La Época Moderna, Hoy. In: DIDIEU, Jean Pierre; CASTELLANO, Juan Luis; CORTEZO, María Victoria López-Cordón (Eds.) *La Pluma, La Mitra y La Espada – Estudios de Historia Institucional em La Edad Moderna*. Madrid/Barcelona: Universidad de Burdeos – Marcial Pons. 2000 p.15

³³ DOYLE, William. *Antigo Regime*. São Paulo: Editora Ática. Série Princípios, 2002 p.27

criticá-la com admoestações. Dessa forma, a oposição se construiu no interior do sistema estatal, e o conflito entre Coroa e parlamentos foi o principal tema de história constitucional entre os séculos XVII e XVIII ³⁴.

Quando estudamos o conceito de Estado, o atrelamos a política, que por sua vez é atrelada ao conceito de poder. Porém, quando fazemos isso buscamos compreender o Estado a partir de sua relação para com as outras instituições e entre si. O que queremos dizer é que o Estado não é só um ordenamento jurídico (só baseado em leis que regulem as relações entre governantes e governados), ele não pode ser dissociado da sociedade e das relações sociais existentes.

Mas se o Estado não é apenas uma expressão do ordenamento jurídico, o que mais ele expressaria? Para Norberto Bobbio, que na obra “Estado, Governo e Sociedade” dedica-se, dentre outras abordagens, a analisar a aplicação do conceito a partir do século XV através de Maquiavel, ‘Estado’ significa a

máxima organização de um grupo de indivíduos sobre um território em virtude de um poder de comando: civitas que traduzia o grego polis, e res publica com o qual os escritores romanos designavam o conjunto das instituições políticas de Roma, justamente da civitas³⁵.

Maquiavel denominava ‘Estado’ a organização política encontrada na península Itálica e que se diferenciava da organização política outrora vivenciada – a *civitas* (um legado das instituições romanas). Entretanto, a denominação não foi elaborada por Maquiavel, antes já era encontrada em uso nos anos que o antecedem, demonstrando assim uma “passagem do significado corrente do termo status de ‘situação’ para ‘Estado’ no sentido moderno da palavra”³⁶.

Logo, o termo ‘Estado’, no século XV passou

de um significado genérico de situação para um significado específico de condição de posse permanente e exclusiva de um território e de comando sobre os seus respectivos habitantes, como aparece no próprio trecho de Maquiavel, no qual o termo ‘Estado’, apenas introduzido, é imediatamente assimilado ao termo ‘domínio’. Não obstante a novidade do trecho, no qual ‘Estado’, é usado como o termo do gênero, e ‘república’ como termo da espécie, para indicar uma das duas formas de governo [...]”³⁷.

A questão para o uso do termo ‘Estado’ no início da era moderna não está na palavra em si, mas sim na necessidade de demonstrar que sua utilização representa uma nova

³⁴ DOYLE, William. *Antigo Regime*. Op. Cit., p.27

³⁵ BOBBIO, Norberto. Estado, poder e governo. In. *Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política*. 14ª edição São Paulo: Paz e Terra, 2007 p.60

³⁶ Idem p.65

³⁷ Idem p.67

realidade, uma nova clareza lexical³⁸ para novos tempos, nos quais não se ignora a existência de uma organização política antecessora com características distintas e semelhantes à estrutura política dos séculos XV e XVI.

Bobbio destaca a dificuldade dos estudos da época para se compreender tal peculiaridade do uso do termo. O autor conclui que

a realidade do Estado precisamente moderno, a ser considerado como uma forma de ordenamento tão diverso dos ordenamentos precedentes que não podia mais ser chamado com os antigos nomes é, de fato, opinião difusa, sustentada criteriosamente por historiadores, juristas e escritores políticos, que com Maquiavel não começa apenas a fortuna de uma palavra mas a reflexão sobre uma realidade desconhecida pelos escritores antigos [...]”³⁹.

Em um estudo que envolva análises sobre o Estado da época moderna, o importante não seria a preocupação sobre quando o mesmo passou a existir, mas, partindo da ideia de que o estopim para o uso do termo veio após a crise no sistema feudal no século XIV - uma fase em que a civilização medieval chegou a seu ápice, mas também encontrou seu declínio com momentos de intensas guerras para se obter território e, conseqüentemente, poder; surtos de peste, que causaram inúmeras mortes e um bruto declínio da população europeia; e a fome, ocasionada pelo esgotamento do sistema agrário e que também culminou em inúmeras mortes, além de revoltas camponesas - perceber o que leva o conceito a se diferenciar dos conceitos referentes aos ordenamentos anteriores.

Assim, acima de um ordenamento jurídico, o Estado é a expressão da sociedade e de seus corpos sociais e institucionais, pois

a relação entre o conjunto das instituições políticas e o sistema social no seu todo é representada como uma relação demanda-resposta (*input-output*). A função das instituições políticas é a de dar respostas às demandas provenientes do ambiente social ou, segundo uma terminologia corrente, de converter as demandas em respostas. As respostas das instituições políticas são dadas sob a forma de decisões coletivas vinculatórias para toda a sociedade. Por sua vez, estas respostas retroagem sobre a transformação do ambiente social, do qual, em seqüência ao modo como são dadas as respostas, nascem novas demandas, num processo de mudança contínua que pode ser gradual quando existe correspondência entre demandas e respostas, brusco quando por uma sobrecarga das demandas sobre as respostas interrompe-se o fluxo de retroação e as instituições políticas vigentes, não conseguindo mais dar respostas satisfatórias, sofrem um processo de transformação que pode chegar à fase final da completa modificação. A representação sistêmica do Estado é perfeitamente compatível com ambas as teorias gerais da sociedade de que se falou pouco atrás. Ficando estabelecida a diversa interpretação da função do Estado na sociedade, a representação sistêmica do Estado deseja propor um esquema conceitual para

³⁸ BOBBIO, Norberto. Estado, poder e governo. In *Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política*. Op. Cit p.67

³⁹ Idem . p.67-68

analisar como as instituições políticas funcionam, como exercem a função que lhes é própria, seja qual for a interpretação que delas se faça⁴⁰.

Na relação “Estado x sociedade”, percebemos que o poder não está encarnado no Estado ou em outra instituição. Antes, o poder permeia todo o corpo social⁴¹, não se esgotando em sua materialidade. As relações sociais existentes em um corpo social são múltiplas e são elas que o atravessam e o caracterizam. Além disso,

o poder não pode ser tomado como um fenômeno maciço, homogêneo de um indivíduo sobre os outros, polarizado entre dominantes e dominados, antes [...] deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns [...] O Poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação, nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles [...] Ou seja, o indivíduo não é o outro do poder: é um de seus primeiros efeitos. O indivíduo é um efeito do poder e simultaneamente, ou pelo próprio fato de ser um efeito, é seu centro de transmissão. O poder passa, transita através do indivíduo que ele constitui⁴².

O poder pode ser visto como uma relação entre comportamentos⁴³, pois, analisando o caráter social, observa-se que o poder se situa “desde a capacidade geral de agir, até a capacidade do homem em determinar o comportamento do homem: poder do homem sobre o homem. O homem é não só o sujeito, mas também o objeto do poder social⁴⁴. Logo, o poder não existe se, ao seu lado, não existir um indivíduo ou um grupo de pessoas para as quais o poder, o comportamento, lhes seja imposto.

Ao se estudar o conceito de poder é necessário enxergá-lo fora de sua posição no centro do corpo social e compreender como ele age nas extremidades, a forma que assume nas instituições regionais e locais (pois o que vale para o centro, muitas vezes, não vale para a periferia). Entendendo assim, e tendo nossa dissertação como foco, como o súdito se configura a partir da multiplicidade dos corpos e das forças existentes.

⁴⁰ BOBBIO, Norberto. *Estado, poder e governo*. Op. Cit p.60

⁴¹ FOUCAULT, Michel. Genealogia e poder. In: _____ *Microfísica do Poder*. 25ª edição. São Paulo: Graal, 2007, p.183

⁴² FOUCAULT, Michel. *Soberania e Disciplina*. Idem p.183-184

⁴³ BOBBIO, Norberto. Poder. In: _____; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998 p.934

⁴⁴ Idem p. 933

Michel Foucault, caracteriza por governamentalidade “o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem”⁴⁵ fundar e, principalmente, conservar e ampliar a dominação do Estado sobre os povos. A governamentalidade no Ocidente é um modelo arcaico, derivado da pastoral cristã dos finais da Idade Antiga e início da Idade Média. Dentre suas características temos as ideias defendidas por Tomás de Aquino, ainda na Idade Média, que apresentava que governar era repetir um modelo, no caso, o governo de Deus, que nos governava a cada dia, na Terra. Nessa perspectiva, o rei tinha que imitar a Deus para ser excelente⁴⁶ – assim como Deus cuida e reina sobre a natureza, o rei deveria cuidar e reinar sobre o povo como um pai, a fim de alcançar as bênçãos celestiais.

Além de Tomás de Aquino, o teólogo Agostinho, em sua obra “Cidade de Deus”, exemplifica dois tipos de cidade: a Cidade de Deus, fundada por Abel e onde ficavam os santos - uma cidade muito próxima de Deus-, e a Cidade Terrena, onde se encontravam os descendentes de Caim, marcados e sujos pelo pecado. Nesta visão, as duas cidades existiriam lado a lado, mas o Estado da Cidade Terrena só poderia se integrar à Cidade de Deus se aceitasse sua subordinação à Igreja em todos os assuntos ou gestões⁴⁷. Nesta ideia deveria haver uma subordinação dos direitos políticos às ações da Igreja, pois o direito, sendo natural, estaria manchado também pelo pecado e, portanto, sua legitimidade temporal necessitaria da legalidade da ordem divina – o poder terreno somente seria perfeito se fosse um governo cristão.

A Arte de Governar medieval era referente a se governar as almas, onde “o governo dos reis era encarregado da manutenção da ordem e da disciplina dos corpos”⁴⁸. Dessa forma, é necessário pensar que no governo medieval a soberania era desenvolvida através de uma lente eclesiástica, que definia todas as condições para o rei e onde o poder político era absorvido pelo espiritual – o rei era o vigário de Cristo.

⁴⁵ FOUCAULT, Michel. O problema do “governo” no século XVI – Aula 1º de Fevereiro de 1978. In: _____ *Segurança, Território, População: Curso dado no Collège de France (1977-1978)* São Paulo: Martins Fontes, 2008 p.143

⁴⁶ FOUCAULT, Michel. *Da Pastoral das Almas ao Governo Político dos Homens – Aula de 8 de março de 1978*. Idem p.312

⁴⁷ AGOSTINHO apud. WOLKEMER, Antônio Carlos. O Pensamento Político Medieval: Santo Agostinho e Santo Tomás de Aquino. In. *Revista Crítica Jurídica*, México, Fundación Iberoamerica de Derechos Humanos, nº 19, jul-dez/2001, p.20

⁴⁸ SENELLART, Michel. *As artes de governar*. São Paulo: Editora 34. 2006, p.24

A partir do século XIII, percebe-se um precário equilíbrio entre o poder temporal e o espiritual, com uma relativa autonomia do poder político sobre o espiritual. A harmonia rompeu-se definitivamente no Renascimento, que marcou a passagem dessa arte de governar medieval para a arte contida nos discursos políticos de Maquiavel.

Maquiavel rompeu com a ética cristã/ a escolástica medieval baseada no teocentrismo, onde o destino da humanidade era imutável, sendo a Igreja a mediadora, e contribuiu para o desenvolvimento do humanismo - o homem no centro dos processos históricos, sendo, portanto, culpado por seu destino. Para o autor, os homens tendiam sempre à divisão e à desunião, o que gerava tensão social. Porém, é exatamente no conflito que o governo alcançava a sua grandeza, na medida em que as tensões geravam o equilíbrio dos poderes na sociedade e a procura por uma estabilidade mediada pelo príncipe⁴⁹ - compreensão contrária à tradição medieval, que via o bom governo como aquele mantido pela harmonia e união.

Para Maquiavel, o Estado Monárquico não era mais baseado no discurso teocrático, mas sim no consenso (algo analisado por Bobbio como característica a ser considerada como o motivo pela troca do termo *civitas* por ‘Estado’). Por conta disso, alguns estudiosos da época consideraram Maquiavel imoral ou desprovido de valor. Mas, apesar de ignorar a moral ética cristã, o autor não pode ser considerado “amoral”, pois, na verdade, pensa uma moral tipicamente política, em uma constante luta pelo poder onde o Estado é baseado na relação de força. Maquiavel não está preocupado em definir os homens como bons ou maus (tradição cristã), mas sim em entender como os homens agem nas relações de poder e como eles sempre tendem a buscar seus interesses nessas relações.

Outro elemento da moral cristã medieval de governo, e que esteve presente na política de determinados Estados Monárquicos, e em muitos até o século XIX, foi a natureza divina do corpo do rei – os dois corpos do rei. De acordo com esta ideia, não era o indivíduo que era eterno, antes ele era um mero mortal, mas sim a figura do rei⁵⁰, encarnada para governar. O governo era a encarnação do corpo místico, onde esse caráter místico se sobrepunha aos demais poderes e se caracterizava por representar a dignidade do rei e um dos instrumentos que o legitimava.

⁴⁹ WINTER, Lairton Moacir. A concepção de Estado e de poder Político em Maquiavel. In. *Revista Tempo da Ciência* (13) 25, UNIOESTE – Paraná, 1º Semestre de 2006, p. 118

⁵⁰ KANTOROWICZ, Ernest. *Os Dois Corpos do Rei – um estudo sobre teologia política medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.167-168

Kantorowicz mostrou a particularidade do caso inglês acerca dessa sacralidade régia e, apesar de retratá-la entre os séculos XVIII e XIX, percebemos, a partir da exposição do autor, que a questão dos dois corpos do rei nos remete à Idade Média, a partir do século XI, sendo, portanto, um conceito medieval aplicado na Inglaterra Moderna.

No discurso dos dois corpos, o rei possuía um corpo político e outro natural. Apesar de os dois corpos serem inseparáveis, contidos um no outro, o corpo político era maior que o natural⁵¹, pois se encontrava envolvido de forças místicas, não possuindo a fraqueza do natural – somente o corpo natural adoecia e morria e era detentor das permanentes fraquezas humanas, como a ira e as paixões mundanas.

Na teoria dos dois corpos do rei, podemos destacar duas características fundamentais de compreensão – a da *Persona Mixta* e a *Germina Persona*. De acordo com a *Persona Mixta*, o rei possuía diversas faculdades, principalmente na esfera político-religiosa, o que caracterizava o rei como uma mistura de poderes e faculdades espirituais e seculares. Já a ideia de *Germina Persona* apresentava Cristo germinado na figura do rei – o rei tinha graça concedida, não era algo natural a ele, antes possuía um poder que somente era exercido mediante a concessão de Deus⁵² -, onde não era o rei quem distribuía o poder, mas Deus. O indivíduo, em si, não valia nada, mas sim o seu cargo que era justificado por Deus - a graça estava no cargo e não na pessoa que o exercia.

A Inglaterra não foi a única monarquia a fazer uso do caráter divino dos reis em sua política. O caso mais conhecido pertence ao “Absolutismo Clássico” francês. O caráter sagrado da instituição monárquica francesa, que nos remete, assim como no caso inglês, à Idade Média, tinha por símbolos a dignidade real e a justiça, ambas imortais, sobreviventes nos sucessivos reinos da instituição. O discurso era de que o rei, a Coroa e a justiça não morriam jamais⁵³, entretanto, a legitimidade régia também era acompanhada da legalidade das instituições e dos costumes, onde a mão do rei não alcançava.

A obra “Os Reis Taumaturgos”, de Marc Bloch também nos ajuda a visualizar esse caráter sagrado das monarquias francesa e inglesa, ainda em tempos medievais, nos mostrando que o ritual de cura presente nessas monarquias era muito mais do que um instrumento utilizado pela administração régia.

⁵¹ KANTOROWICZ, Ernest. *Os Dois Corpos do Rei*. Op. Cit., p.21

⁵² Idem p. 52

⁵³ LADURIE, Emmanuel Le Roy. *O Estado Monárquico: França, 1460-1610*. São Paulo: Companhia das Letras 1994 pp. 10-11

Para o autor, somente com as mãos, os reis poderiam curar

os doentes afetados por essa moléstia; acreditava-se comumente em sua virtude medical. Durante um período apenas um pouco menos extenso, os reis da Inglaterra distribuíram a seus súditos, mesmo para além dos limites de seus Estados, anéis que, por terem sido consagrados pelos monarcas, haviam supostamente recebido o poder de dar saúde aos epiléticos e de amainar as dores musculares⁵⁴.

Outro autor que também analisou a prática do ritual de cura como instrumento caráter sagrado régio foi Emmanuel Ladurie. A questão, nos dois autores, reside em compreender o motivo que levava as pessoas a crerem no rito de cura das escrófulas com apenas o toque do rei, ao ponto de, mesmo não sendo curadas, retornarem ao rei e pedirem a cura novamente. De que maneira esta sociedade contribuía na confirmação desse ritual régio ao ponto de suas estruturas mentais levarem a “realeza mística” a sobreviver a seu tempo.

Para Perry Anderson, em sua obra “Linhagens do Estado Absolutista”, que analisa a formação desses Estados na Europa, alguns elementos podem ser mencionados como marcantes nessa fase transitória de organização política, tal como a unificação financeira, militar, o idioma e o caráter sagrado da monarquia. Em cada Estado configurado entre os séculos XV e XVI estes elementos foram aplicados, de acordo com as peculiaridades que lhes foram apresentadas. Não cabe a esta pesquisa estender, mais do que fora feito, análises sobre tais aplicações nos demais Estados Europeus. Entretanto, a escolha pelo caminho tomado nas páginas anteriores se deve a uma tentativa de demonstrar como alguns elementos que configuraram a organização do Estado Monárquico, no caso o caráter sagrado da monarquia, foram aplicados em Portugal e de que maneira a aplicação deles se diferiu à tomada por outros Estados no princípio da era moderna.

No caso português, de acordo com os estudos de Jacqueline Hermann, percebemos que os reis eram aclamados em cortes ao invés de serem coroados ou entronizados, não havendo uma “sagração dos monarcas com os santos óleos”, tal como acontecia com os reis ingleses ou franceses⁵⁵. Porém, a autora analisa determinados fatos da história portuguesa, recuando em seu recorte de pesquisa (reinado de D. Sebastião), onde é possível perceber as tentativas de certos monarcas lusitanos em obter da Igreja sua sagração, bem como as barreiras impostas pela Igreja ao processo.

Para a instituição clerical,

⁵⁴ BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. São Paulo: Cia das Letras 1999 p.43

⁵⁵ HERMANN, Jacqueline. Monarquia Lusitana a sacralidade do rei. In: _____ *No Reino do Desejado: A Construção do Sebastianismo em Portugal (séculos XV e XVII)* São Paulo: Cia das Letras, 1998 p. 135

em nenhuma hipótese poderia seguir os passos do antigo ritual dos reis ingleses e franceses, especialmente no tocante à unção na cabeça, além da imposição de outras condições para que fosse outorgado algum tipo de sagração régia. Além de exigência de que a unção régia fosse feita no braço ou no ombro, impôs-se, entre outras coisas, o reconhecimento pelo soberano português de que o reino pertenceria à Igreja Romana; [...] e que solicitasse o compromisso de cruzada perpétua para os reis de Portugal⁵⁶.

De um modo geral, a lembrança ao caráter sagrado e paternal dos reis lusitanos era observada no outorgar das leis. Ao assumir o trono português, o corpo legislativo defendia a figura e a responsabilidade do monarca como pai de seus súditos, pois por Deus lhe foi dado o reino, “não para si nem seu particular proveito, mas para bem governar seu povo e aproveitar a seus súditos como a próprios filhos”⁵⁷.

Percebemos, portanto, que em Portugal, a concepção mística do rei era fundamentada em uma cultura religiosa cristã, onde ser súdito da Coroa portuguesa e ser cristão eram sinônimos. A lógica da sociedade lusitana seguia a lógica teológica que tinha no religioso uma espécie de identidade social - o rei como representante de Deus.

Segundo José Paiva,

a fé, segundo a tradição da Igreja e as tradições portuguesas, estabelecia a forma permitida das relações sociais [...] Distribuir a justiça se fazia concretamente, respeitando-se as partes do corpo social, seu agir, modelado pela doutrina cristã e pela tradição portuguesa⁵⁸.

Algumas obras portuguesas, como o *Leal Conselheiro*, de autoria do rei D. Duarte, e as cartas de Bruges (escritas por D. Pedro a D. Duarte, em 1426), nos revelam, dentre outras informações, o uso de elementos da sacralidade régia apresentados à sociedade lusitana.

De acordo com esses discursos, à Coroa cabia a obrigação de defender o corpo social, bem como definir os rumos que este tomaria. O rei,

ainda que preso à relações interpessoais de cunho feudal, tinha sua imagem realçada por sua elevação a um status superior ao de suserano feudal, como vigário de Deus e defensor das terras as quais deveria guardar em nome deste. Reunindo a defesa do conjunto social e a missão divina, ressaltando, por isso, seu papel como condutor e provedor da Justiça na Terra, e analogamente sua função legisladora [...] ⁵⁹.

⁵⁶ HERMANN, Jacqueline. *Monarquia Lusitana a sacralidade do rei*. Op. Cit pp. 136-137

⁵⁷ COSTA, João Paulo Oliveira e. *Coleção Reis de Portugal – D. Manuel I (1469-1521): Um Príncipe do Renascimento*. Lisboa: Círculo de Leitores 2012, p.129

⁵⁸ PAIVA, José Maria de. *Religiosidade e Cultura Brasileira: séculos XVI-XVIII*. Maringá: EDUEM, 2012, p.63

⁵⁹ CARVALHO, João Cerineu Leite de. *O Estado Português Avisino e a Regulação da violência em princípios do século XV*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense. Departamento de História, Niterói, 2008. p. 115

Outro monarca, D. Manuel, relacionando os interesses da coroa com os da Igreja, era visto como o escolhido de Deus para governar, predestinado desde o seu nascimento e preparado para ser a pessoa mais adequada para continuar a marcha vitoriosa da Cristandade sobre os mouros⁶⁰, sendo a marcante personalidade religiosa do monarca um instrumento que favorecia a extensão territorial de seu poder real.

A construção da ideia de soberania no reino português pressupunha que fosse exercida através do poder temporal, mesmo que este tivesse que cumprir os desígnios divinos para que fora instituído. Procurava também controlar todos os corpos da sociedade, inclusive o clero – as atitudes temporais seriam um instrumento para se legitimar o poder da Cristandade, bem como aumentá-lo⁶¹. Neste acordo, incluem-se a evangelização, na prática da expansão bélica e comercial, e também através de um controle social proporcionado pela inquisição da fé e da conduta moral.

Luis Filipi Thomaz, analisando a ideia imperial que rodeia o processo de expansão marítima portuguesa no reinado manuelino, indaga que a ideologia imperial de D. Manuel se aproximava da ideologia das Cruzadas, apesar de não negar a primazia dos interesses econômicos que agiam em paralelo. Assim como nas Cruzadas, a monarquia manuelina apresentava as expedições contra os infiéis “como guerras nas quais o capitão é Deus e os cristãos apenas um instrumento”⁶². Também ansiava pela permissão papal das inúmeras solicitações de bulas para cruzada, abençoando a iniciativa e permitindo o financiamento régio.

Nas bulas, o papado autorizava que a monarquia portuguesa, mediante as expedições, atacasse, conquistasse e submetesse todos os pagãos e outros infiéis de Cristo, também autorizava que se capturassem todos os seus bens e domínios, os remetendo para a posse da Coroa⁶³. Por fim, os pagãos e infiéis eram submetidos à escravidão perpétua.

⁶⁰ GÉRARD apud DUVERGER, Maurice. O conceito de Império. In. DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Felipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo (orgs). *Facetas do Império na História: Conceitos e Métodos*. São Paulo: Aderaldo e Rothschild 2008, p.23

⁶¹ CRUZ, Maria Leonor da. *A Governação de D. João III: a Fazenda Real e os seus vedores*. Dissertação de Doutoramento em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Lisboa, 1998. p.22

⁶² THOMAZ, Luis Filipe F.R. *A Ideia Imperial Manuelina*. DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Felipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo (orgs). *Facetas do Império na História: Conceitos e Métodos*. Op. Cit., p 73

⁶³ BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 37

Na monarquia portuguesa, o uso do discurso jurídico e doutrinário era compreendido como um ato de força simbólica da realeza ao realçarem o caráter sagrado, guerreiro e justiceiro da Coroa (mediadora de todas as relações e tensões existentes no reino) e reafirmando a superioridade do poder régio frente aos demais, único concessor de poder e privilégios.

1.2. O Estado Monárquico Português e suas relações de poder nos reinados de D. Afonso V e D. João III

A palavra centralização está exposta pela historiografia política como negação dos poderes periféricos⁶⁴, porém o centro não nega a existência da periferia. A legitimação do monarca não se dá em detrimento dos demais setores sociais ou das instituições.

A ideia do corporativismo é também conhecida como “corpo social”, onde todos são indispensáveis para o corpo, não havendo nenhuma parte melhor do que a outra; no corporativismo não há a possibilidade de um poder político simples, puro, não compartilhado⁶⁵, pois

tão monstruoso como um corpo que se reduzisse à cabeça, seria uma sociedade em que todo o poder estivesse concentrado no soberano. O poder era, por natureza, repartido; [...] entre a cabeça e a mão deve existir o ombro e o braço, entre o soberano e os oficiais executivos devem existir instâncias intermediárias. A função da cabeça não é, pois, a de destruir a autonomia de cada corpo social, mas a de representar externamente a unidade do corpo e, por outro lado, manter a harmonia entre todos os seus membros, atribuindo a cada um aquilo que lhe é próprio, garantido a cada qual o seu estatuto (foro, direito, privilégio); numa palavra, realizando justiça⁶⁶ – é o caráter jurisdicionalista, pôr uma ordem.

Nesse caráter jurisdicionalista, o direito se antepõe a qualquer poder, visando impor uma ordem, organizar o corpo. O direito é algo natural e, portanto, natural também são as limitação dos poderes. Dessa forma, “não é o pacto que limita o poder, mas a limitação originária dos poderes que obriga a pactuar”⁶⁷.

⁶⁴HESPANHA, Antônio Manuel. Para uma teoria da História Institucional do Antigo Regime. In _____(org). *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime: Coletânea de textos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian. 1984. p. 32

⁶⁵ XAVIER, Angela Barreto. HESPANHA, A.M. As representações da sociedade e do poder. In. HESPANHA, A.M (Coord); MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal, vol 4 – O Antigo Regime (1602-1807)*. Lisboa: Editorial Estampa 1998 p.114

⁶⁶ Idem pp.114-115

⁶⁷ XAVIER, Angela Barreto. HESPANHA, A.M. *As representações da sociedade e do poder*. Op. Cit p.115

A época moderna em Portugal foi o tabuleiro para questionamentos teóricos políticos entre os defensores do corporativismo e os defensores do individualismo, principalmente após a Restauração. No trabalho de Antônio Manuel Hespanha e Angela Barreto Xavier se torna clara a linha tênue que dividia ambos os discursos ao longo da modernidade portuguesa. Tendo os teóricos posto à prova o caráter jurisdicionalista do monarca, com o intuito de sujeitá-lo às leis, principalmente às ordinárias, Angela Xavier e Hespanha apresentam os debates entre alguns que defendiam o pacto natural entre o rei e sociedade vigente até então no Estado Português. Dentre esses, destacamos a análise do padre jesuíta Nuno da Cunha que afirmava que

a doação, a obrigação, com que a principio os Reynos se entregarão a seus Principes, ainda que foi livre, foi absoluta e, conforme as Leis da Justiça, de natureza irrevogável, e contra Ella podem só aquilo que a principio reservarão expressamente como em alguns Reynos fizeram, ou o que for necessário para sua conservação, e defesa natural [...]⁶⁸.

Reinar era fazer justiça. Mas o rei estava distante de configurar o único direito. A seu lado havia o direito canônico, o direito dos concelhos e os costumes locais, todos eles considerados de “obediência obrigatória, tanto ou mais que a lei do rei”⁶⁹. Apesar do rei possuir prerrogativas que os demais poderes não possuíam, para estes também havia atribuições que não cabiam ao monarca.

Nas palavras de um teórico português da época, o rei acima de tudo prometia respeitar as leis fundamentais, os costumes locais e os direitos, canônico e dos concelhos, pois “como se fuera com fortíssima cadena, y desobligarse el Principe de semejantes leyes fundamentales seria lo mismo que atropellar los derechos del Reyno, arrancar la cabeza de los miembros, arruinar todo su Imperio [...]”⁷⁰

No campo político,

a vontade do rei estava sujeita a muitos limites. Ele tinha que obedecer às normas religiosas, porque era o “vigário” (o substituto) de Deus na Terra. Tinha que obedecer ao direito, porque este não era, como vimos, apenas o resultado da sua vontade. Tinha que obedecer a normas morais, porque os poderes que lhe tinham sido conferidos o tinham sido para que ele realizasse o bem comum. E, finalmente,

⁶⁸ Provas part 1 apud XAVIER, Angela Barreto. HESPANHA, A.M. *As representações da sociedade e do poder* Op. cit p.119

⁶⁹ HESPANHA, A. M.; SUBTIL, José Manuel. Corporativismo e Estado de polícia como modelos de governo das sociedades euro-americanas do Antigo Regime. In FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial, vol 1 – 1443-1580*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 132

⁷⁰ AZEVEDO, Luis Marinho de. Exclamaciones políticas...Lisboa pp.235-276 apud XAVIER, Angela Barreto. HESPANHA, A.M. *As representações da sociedade e do poder* Op. cit p 120

tinha que se comportar como pai dos seus súditos, tratando-os com amor e solicitude, como os pais tratam os filhos.⁷¹

O Estado se sustentava no equilíbrio entre os poderes central e periféricos. O poder real se mantinha como a manutenção dos equilíbrios estabelecidos, governando de acordo com a pluralidade de poder a fim de manter a própria lógica que regia as relações políticas e a dominação naquela sociedade. Ou seja, as existentes tensões entre as várias instâncias de poder não eram necessariamente desestabilizadoras, pois de certa forma agiam na manutenção da estrutura política e social, eram necessárias à integridade estatal.

Para determinada corrente historiográfica, a monarquia do século XVI pode ser compreendida como uma ruptura decisiva com a soberania piramidal e parcelada das formações sociais medievais, com seus sistemas de propriedade e de vassalagem. Porém, durante toda a fase inicial da época moderna, a classe dominante, econômica e politicamente, era a mesma da época medieval – a aristocracia feudal. Esta nunca foi retirada de sua posição como dominadora do poder político⁷².

Para Perry Anderson, o Absolutismo, entre os séculos XV e XVI, seria então um aparelho de dominação feudal recolocado e reforçado. Ele não era um instrumento burguês contra a nobreza, mas uma nova carapaça política da nobreza⁷³. A nova forma de poder da nobreza foi determinada pela difusão da produção e troca de mercadorias e a coerção e a repressão às massas camponesas e plebéias continuaram a existir, havendo apenas uma manutenção dessa coerção, na qual a tributação iria, dessa vez, para as mãos do monarca.

O autor reconhece a dupla limitação da monarquia existente neste período, onde

nenhum Estado Absolutista poderia jamais dispor livremente da liberdade ou da propriedade fundiária da própria nobreza, ou da burguesia [...] Nem, tampouco, conseguiria atingir uma centralização administrativa ou uma unificação jurídica completas; os particularismos corporativos e as heterogeneidades regionais herdadas da época medieval marcaram os *Anciens Régimes* até a sua destruição final. Desse modo, a monarquia absoluta no Ocidente foi sempre, na verdade, duplamente limitada: pela persistência, abaixo dela, de corpos políticos tradicionais, e, pela presença, sobre ela, de um direito moral abrangente⁷⁴.

Tendo por recorte os reinados de D. Afonso V (1448) a D. João III (1521), é comum a historiografia apresentar, de acordo com o processo de centralização régia, um retrocesso

⁷¹ HESPANHA, Antônio Manuel. As estruturas políticas em Portugal na época moderna. In. TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. Bauru, São Paulo: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões. 2000 p.129

⁷² ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995 p.17

⁷³ Idem p.18

⁷⁴ ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. Op. Cit., p.50

medieval no reinado afonsino, com a nobreza apoderando-se da direção política de Portugal⁷⁵, sendo somente solucionado a partir do reinado de seu filho e sucessor D. João II (1481).

Para o historiador português José Hermano Saraiva,

a segunda metade do século XV, até o fim do reinado de D. Afonso V, é marcada pela identificação da política nacional com os interesses da alta nobreza: grandes doações, criação de novos títulos nobiliárquicos, enorme aumento do pessoal da corte, exercício dos ofícios régios por membros da alta nobreza, aumento das tenças e benefícios que redistribuíram as receitas da Coroa pela clientela nobre, freqüentes empreendimentos militares.⁷⁶

No reinado de D. Afonso V, houve um próspero crescimento das Casas e da nobreza como um todo, que só foi revertido com a ascensão de seu filho D. João II, que consolidou o poder régio frente aos demais. Os inimigos de D. João II o chamavam de tirano, enquanto seus aliados o denominavam de “Príncipe Perfeito”.

José Hermano Saraiva chama a atenção de que muitos autores consideram que D. João II foi um antecessor à política exposta por Maquiavel em O Príncipe, visto que o monarca lusitano

reprimiu duramente o poder dos grandes, mas nunca, para essa luta, procurou apoiar-se na força dos pequenos [...]Para ele, o poder político residia todo na instituição real[...] ao tardio cavaleiro medieval que foi D.Afonso V sucedeu-se o poder do príncipe da Renascença, que não admite partilha nem limite⁷⁷.

Entretanto, para João Paulo Oliveira Costa, a historiografia peca em enaltecer D. João II em detrimento de seu pai. Dentre outros casos comentados pelo autor, a historiografia retrata Afonso V como um rei desinteressado pelo expansionismo português, porém o monarca, entre 1460 e 1474, realizou uma política expansionista defensora dos direitos do Estado⁷⁸, sendo essa política a base do projeto expansionista de D. João II e sustentáculo da política centralizadora da Coroa através dos sucessores de Afonso V.

Para o autor, D. Afonso V, o *Africano*, foi o verdadeiro pai dos monopólios régios no comércio ultramarítimo e, se no território nacional cedeu à nobreza, de acordo com o momento lhe oferecido, na política ultramarina se apresentou como um monarca

⁷⁵SARAIVA, José Hermano. *História Concisa de Portugal*. Rio de Janeiro: Publicações Europa-América. Coleção Saber. 1982 p.123

⁷⁶ Idem, p.124

⁷⁷ Idem, p.126

⁷⁸ COSTA, João Paulo Oliveira. D. Afonso V e o Atlântico: a base do projeto expansionista de D. João II. In: *Mare Liberum: Revista de História dos Mares*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, nº 17, 1999, p.46

centralizador⁷⁹. O autor confirma sua ideia a partir de uma carta de autoria régia, de 1470, onde se define um conjunto de produtos que passavam a constituir monopólio da Coroa, independente de “privilégio ou licença que *algũa que atee ora tenhamos dada*”⁸⁰. Percebemos também essa orientação política quando o monarca doou a seu filho D. João II todos os territórios a sul do Bojador, o que permitiu que o Príncipe Perfeito desenvolvesse seus planos expansionistas sem necessitar diretamente das Cortes ou dos Conselhos.

Outro exemplo do monopólio régio na expansão marítima é que, desde o início do processo, a Coroa permitia que certos comerciantes privados e aventureiros tivessem acesso a determinados negócios na África, autorizando viagens, em troca de um quinto dos lucros ou outra porcentagem negociada. Dentre tais negócios a Coroa concedeu ao rico mercador Fernão Gomes o direito de comercializar, perante um contrato que reservava à Casa de Avis ‘o direito do monopólio sobre determinadas mercadorias de valor’⁸¹. Porém, quando o mesmo contrato expirou, já no reinado afonsino, o monarca confiou tal comércio a seu filho D. João II, permanecendo posteriormente o monopólio “diretamente administrado pela Coroa” após a subida de D. João ao trono, em 1481.

D. Afonso V não representou um atraso no processo de centralização política, antes o monarca seguiu a lógica do processo de centralização e suas medidas foram fundamentais para as ações políticas centralizadoras de seu sucessor, D. João II.

O rei, tido como promotor da justiça e da paz, exerceu uma função cada vez mais interventora, principalmente nos concelhos locais. Judicialmente estes se encontravam

subordinados à Coroa. Os concelhos, que eram municipais, tomavam decisões em geral, no tocante a vida econômica da comunidade. Estavam mais sujeitos à influenciadas oligarquias que colocavam seus interesses particulares acima dos interesses públicos. A intervenção do poder real no âmbito dos concelhos, durante os séculos XIV e XV foi aumentando gradativamente, passando a exercer, cada vez mais, uma ação fiscalizadora sobre os mesmos, especificamente através das pessoas do alcaide e do juiz de fora ou corregedor, o qual, nomeado diretamente pelo rei, estava praticamente investido como uma parcela de seu poder, nas esferas judiciária e administrativo-finaceira.”⁸².

⁷⁹ COSTA, João Paulo Oliveira. *D. Afonso V e o Atlântico: a base do projeto expansionista de D. João II*. Op. Cit p. 64

⁸⁰ DP, vol.III, pp. 85-86 Apud COSTA, João Paulo Oliveira. Idem

⁸¹ BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. Op.cit., p.45

⁸² NASCIMENTO, Renata Cristina de S. As atitudes do Rei em favor da nobreza e as queixas apresentadas em Cortes: A permanência dos abusos da fidalguia durante o governo de D. Afonso V (1448-1481). In. *Anais do XXIV Simpósio Nacional de História*. Associação Nacional de História – ANPUH – São Leopoldo: Unisinos, 2007. s/pág.

As relações entre demais poderes e D. Afonso V nunca foram das mais harmoniosas, muito graças às ações dos corregedores do rei nas comunidades, cada vez mais abusivas. Nas cortes, tensões motivadas por conflitos de interesse entre poder central e municípios coexistiam com as queixas contra os excessos do monarca e da atuação exacerbada de “sua nobreza”, algo presenciado na corte de Lisboa, de 1459, onde havia um pedido para a Coroa de que “nenhum oficial régio, tenha de ver cousa alguma nem se intrometer nas posturas, ordenações e almotaçarias dos concelhos; que seja posta uma pena rigorosa contra os metediços”⁸³.

Humberto Baquero dedica algumas páginas de seu artigo à revista *Tempo*⁸⁴ analisando as reivindicações dos mercadores à Coroa Afonsina que cedia aos mercadores estrangeiros, principalmente aos genoveses, o comércio das ilhas do atlântico. Nas cortes de Coimbra-Évora, entre 1472-1473, os mercadores pediam que o rei anulasse os contratos existentes com os genoveses, bem como que controlasse a inserção dos fidalgos lusitanos no comércio interno⁸⁵ – os mercadores alegavam que os fidalgos importavam panos e outras mercadorias, vendendo-as acima do preço dos mercadores, desequilibrando a balança.

Tempos depois, alegando que não eram bem tratados em Flandres, os comerciantes pediram nas Cortes de 1481-1482, já no reinado de D. João II, que os escrivães da câmara registrassem toda a mercadoria que entrasse com os comerciantes estrangeiros, tanto por terra quanto por mar. Entretanto, D. João II, favorável aos comerciantes estrangeiros apresentou um discurso aos seus súditos onde observa-se que

vereadores, juízes, procurador e homeens boons. Nos ElRey vos enuiamos myto saudar. Amrique de Figueiredo, escripuam da nossa fazenda, nos disse ca hua duuyda que amtre vos auja acerca dos bizcaynhos que vendiam lamças, astes e pauesses neesa cidade em sua temdas que dello tijnham dizemdo e requeremdo os asteeiros da cidade que o nom podia fazer per bem da hordenaçam que diz que os estrangeiros vemdam em grosso. A quall sse nom deue nem pode emtemder em tall cousa ante sse deue dar aos sobreditos bizcaynhos e a outros quaaesquer estrangeiros que quiserem trazer armas a vender a estes rregnos muita framqueza e liberdade como nos fazemos. Porem vos mandamos que mais lhe nom seja posto per nos nem per nengem pejo algu nem embargo a venderem suas astas, lamças e pauesses e quaaesquer outras armas como lhes prouuer. Damte em Santarem aiiij dias de Março. Fernam d’Espanha a fez de 1484. E uou encomendamos que os que o qujserem fazer recebam de uos fauor e ajuda que asy uosso serujço he bem do regno⁸⁶.

⁸³ SOUSA, 1990, v.II, p. 362 apud NASCIMENTO, Renata Cristina de S. Idem p.9

⁸⁴ BAQUERO, Humberto. As quatro ordens da sociedade quatrocentista. In. *Revista Tempo*. Rio de Janeiro, vol 3, n° 5, 1998. pp.107-119

⁸⁵ Op. Cit p. 113

⁸⁶ Livro 2º de D. João II, doc 14 apud BAQUERO, Humberto. Op. Cit. p. 115

Uma das contribuições do reinado de D. Afonso V foram as Ordenações Afonsinas, coletâneas do direito português vigente na época a fim de solucionar sua grande pluralidade e dispersão que prejudicavam a plena execução das ações jurídicas e administrativas. Foram compiladas em um momento de luta pela centralização, havendo por isso, empecilhos para sua vigência como a dificuldade em aplicá-las em localidades mais afastadas dos centros urbanos⁸⁷ - conflitos e contradições legislativas.

Era comum a confusão de patrimônio dominiais entre os poderes senhoriais, municipais e régios, e esse foi o motivo para a confecção de legislações que tratavam de ordenar as relações complexas de poder e dominação social entre monarca, os senhores e os concelhos⁸⁸. As Ordenações representavam basicamente um registro, garantido pela autoridade pública, de normas jurídicas de várias proveniências, fixadas ao longo de sucessivos reinados.

Para Mário Júlio de Almeida Costa, as Ordenações

constituem, de resto, a síntese do processo que, desde a fundação da nacionalidade, ou mais aceleradamente, a partir de Afonso III, afirmou e consolidou a autonomia do sistema jurídico nacional no conjunto peninsular [...] Além disso, as Ordenações Afonsinas representam o suporte da subsequente evolução do direito português. A bem dizer, as Ordenações Manuelinas e as Ordenações Filipinas pouco mais fizeram, em momentos sucessivos do que a atualização da coletânea Afonsina [...]⁸⁹.

A documentação divide-se em 5 volumes, relacionados a temas, como: cargos públicos e as esferas: governo, justiça, fazenda e da guerra; posse de terra, impostos, jurisdição dos donatários, dos títulos da igreja e aos mouros e judeus; legislação de processo civil; direito civil; e direito penal, respectivamente em cada volume.

A coletânea de leis não foi algo original a D. Afonso V. Após a Revolução de Avis, medidas régias tentavam alargar atribuições da Coroa para além das “jurisdições feudais, compartilhadas por qualquer um que gozasse de privilégios senhoriais sobre um domínio, fosse este grande ou pequeno”⁹⁰. D. João I constituiu grandes senhorios sob o controle sempre

⁸⁷ *Ordenações Afonsinas, vol.I*. Introdução. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 1984 p. 7

⁸⁸ SOUZA, Ivo Carneiro. *História de Portugal Moderno – economia e sociedade*. Lisboa. Universidade Aberta, 1996. p. 246

⁸⁹ COSTA, Mário Júlio de Almeida. *Ordenações Afonsinas*. Volume I. *Introdução* Op.Cit. pp. 7- 8

⁹⁰ CARVALHO, João Cerineu Leite de. *O Estado Português Avisino e a Regulação da violência em princípios do século XV*. Op. Cit p.30

de seus familiares – a manutenção do poder em torno da família do rei foi algo presenciado também nos reinados posteriores, principalmente com D. João II⁹¹.

Antes de D. Afonso V, D. Duarte elaborou uma compilação de leis, representando uma tentativa, mesmo que limitada, de frear o crescimento senhorial. A compilação dessas leis por parte de D. Duarte fortaleceu a posição da Coroa no corpo social, afirmando seu papel de reguladora da vida social do reino, inclusive a nobre.

Já a Lei Mental, criada por D. João I e promulgada por D. Duarte, em 1434, pode ser entendida como uma resposta da Coroa às condições materiais e políticas que Portugal enfrentava. O rei tentou limitar a transferência “de bens senhoriais recebidos através de contratos de vassalagem sob a suserania régia, assim como a fragmentação excessiva dos domínios da Coroa doados dessa forma, após o falecimento daquele que recebera o privilégio”⁹². Entretanto, apesar de a Lei Mental reforçar a autoridade e centralismo régio, a mesma não negava que a “autonomia de ação do rei estava diretamente atrelada à sua obrigação de respeitar o ordenamento e equilíbrio de um mundo de desigualdades legítimas”⁹³. Nesta dinâmica política, servia à Coroa a manutenção no poder de determinadas famílias nobres, a fim de garantir a integridade dessas famílias nas quais a própria monarquia apoiava-se.

Ao assumir, em 1481, D. João II convocou as Cortes e retornou para as mãos da Coroa tudo aquilo que seu pai concedeu a terceiros⁹⁴. Em se tratando da convocação das Cortes, percebemos que no reinado de D. Afonso V, a convocação das Cortes existia ano após ano, principalmente por motivos financeiros, o que mudou quando D. João II assumiu - as Cortes passaram a serem convocadas esporadicamente, representando o cessar do diálogo entre “o povo” e o rei.

Para Armindo Souza, que analisa a convocação de duas Cortes por D. João II (as de 1481/82 e 1490), o discurso do monarca mostra que

a um rei que procura sê-lo, sucede um rei afirmado; a uma nobreza arrogante, abençoada por prelados ambiciosos, sucede uma fidalguia submissa e reverente –

⁹¹ Cf. livro de D. Manuel I de João Paulo Oliveira e Costa - Coleção Reis de Portugal.

⁹² CARVALHO, João Cerineu Leite de. *O Estado Português Avisino e a Regulação da violência em princípios do século XV*. Op. Cit p. 75

⁹³ Idem p.87

⁹⁴ MARTINS, Oliveira. *História de Portugal*. Lisboa: Guimarães e Cº Editores. 1972, p. 191

[...]; a uma situação de arbitrariedades jurisdicionais e judiciárias sucede a imagem dum reino vigiado e dirigido⁹⁵.

A política de D. João II se deu não na busca de apoio por parte da alta nobreza ou da classe popular, mas sim nas fileiras inferiores da nobreza⁹⁶, tendo o monarca promovido muitos funcionários públicos a cargos que, anteriormente, só poderiam pertencer às camadas altas da aristocracia.

D. João II alargou o patrimônio régio em detrimento do patrimônio nobiliárquico, devolvendo às mãos da Coroa as fortalezas dos senhores espalhadas ao longo do reino e averiguando em Cortes a legitimidade da extensão das jurisdições e poderes exercidos pelos senhores, fidalgos e cavaleiros⁹⁷, chegando a revogar algumas concessões.

O Príncipe Perfeito perseguiu seus opositores da nobreza, principalmente os pertencentes à Casa de Bragança, que foi praticamente aniquilada, contrários à intervenção dos corregedores do rei nas terras de que eram donatários. Para a nobreza,

a tributação senhorial típica e à isenção de tributação por parte dos senhores opunha-se uma nova tributação fiscal, determinada pela Coroa, que não respeitava privilégios, submetendo nobres e clérigos ao seu jugo. O rei e a burocracia da Coroa invadiam as prerrogativas dos senhores, interferiam nas suas terras, sobrepunham-lhes uma doutrina, uma autoridade e um centralismo que violavam todos os seus direitos e tradições⁹⁸.

Mas o triunfo de D. João II sobre a nobreza não durou muito – seu filho único, e herdeiro ao trono, acabou morrendo e o único que poderia assumir o trono era D. Manuel, porém, a ascensão deste representava a restauração do poder das grandes casas nobres⁹⁹. D. João II tentou impedir a situação, ao tentar legitimar seu filho bastardo, D. Jorge de Lencastre, frente ao Papado, mas os adversários do monarca tinham força política tanto dentro quanto fora de Portugal e D. Manuel assumiu o trono em 1496, um ano após a morte do Príncipe Perfeito.

A ação centralizadora do Estado prosseguiu após a morte de D. João II e o que vemos no reinado de D. Manuel é uma nobreza que se adaptou aos interesses régios, sendo chamada

⁹⁵ MARTINS, Oliveira. *História de Portugal*. Op.Cit. p. 143

⁹⁶ MARQUES, A.H. de Oliveira. *História de Portugal, Vol. I – Das origens ao Renascimento*. Lisboa: Editora Presença, 1997 p. 341

⁹⁷ MAGALHÃES, Joaquim Romero. Os régios protagonistas do Poder. In. _____(coord.) MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal – No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*. Lisboa: Editorial Estampa . 1997 p.438

⁹⁸ MARQUES, A.H. de Oliveira. *História de Portugal*. Op. Cit. p. 349

⁹⁹ SARAIVA, José Hermano. *História Concisa de Portugal*. Op.cit, p.127

por alguns autores de “nova nobreza de corte” - uma nobreza mais dependente dos favores reais e da administração pública¹⁰⁰.

Se D. João II representava a construção do Estado Monárquico, D. Manuel representou um novo fôlego para a dinastia de Avis. Irmão da esposa de D. João II, e sempre estando presente na Corte e nos assuntos régios, ao subir ao trono reorganizou a aristocracia, associou “seus domínios aos da Coroa e incorporou os fidalgos da Casa Real”¹⁰¹, além de manter senhorio direto das ilhas e conservar para si o governo da Ordem de Cristo. Preocupou-se também em reformar a administração do reino e a uniformizar os sistemas fiscais, ao mesmo tempo em que dava continuidade à política centralizadora e expansionista de seu antecessor.

D. Manuel restaurou, cautelosamente, a fim de evitar descontentamento à distribuição dos senhorios, a nobreza outrora perseguida por D. João II, principalmente a Casa de Bragança. A restauração desta casa era uma necessidade política do novo rei já que a Casa de Beja, a qual pertencia, fora diluída na Coroa e o monarca necessitava de uma Casa que o apóia-se diretamente e servisse de contrapeso a qualquer pretensão do filho bastardo de seu antecessor. A solução fora organizar o pólo de poder da Casa de Bragança nas mãos de um sobrinho, que lhe seria fiel¹⁰².

Dessa forma,

todos os beneficiados por esta recompensa das Casas titulares, além de parentes do rei, eram netos, sobrinhos e sobrinhos-netos de D. Beatriz, a mãe do rei, e filho, cunhado e sobrinhos de D. Isabel, a irmã do monarca. D. Manuel conseguia, assim, reforçar sua base de apoio político e militar, como base nos seus parentes, tal como ele todos os descendentes de D. João I e de D. Nuno Álvares Pereira, os heróis fundadores da dinastia, e de D. Afonso, primeiro duque de Bragança¹⁰³.

Através de seus interesses e afetos pessoais, concedendo doações, não por obrigação, mas como estratégia para cativar e ganhar respeito dos fidalgos que retornavam ao reino, D. Manuel conduziu sua política de centralização, garantindo o apaziguamento da sociedade portuguesa.

Uma das maneiras encontradas foi colocar a nobreza como participante do projeto expansionista marítimo português do século XVI – a nobreza se ocuparia com a expansão, e

¹⁰⁰ WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José C.M. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012 p. 59-60

¹⁰¹ COSTA, João Paulo Oliveira e. *Coleção Reis de Portugal – D. Manuel I*. Op. Cit p.74

¹⁰² Idem p.78

¹⁰³ Idem p.79

assim não se colocaria como obstáculo para a Coroa, além de enriquecer sem defraudar o patrimônio régio¹⁰⁴. E, de fato, a nobreza representou, posteriormente, um braço da burocracia muito útil ao assumir os cargos superiores da administração colonial, situação mantida também no reinado do sucessor D. João III na nomeação deste pelos donatários. Percebemos que os donatários eram, em sua totalidade

cavaleiros da Casa Real, pertencentes a um nobreza influente mas não preponderante. Podem ser agrupados em duas categorias importantes. Incluem-se na primeira homens que se tinham distinguido no desempenho de funções militares e navegações, como era o caso de Duarte Coelho, Francisco Pereira Coutinho, Vasco Fernandes Coutinho, Antônio Cardoso de Barros, Pero de Góis, Martim Afonso de Souza e Pero Lopes de Sousa. A segunda categoria abrange indivíduos ligados à Coroa por terem ocupado importantes cargos na burocracia estatal, como sucedeu com João de Barros, Jorge de Figueiredo Correia e Fernando Álvares de Andrade¹⁰⁵.

Aos poucos, o Estado Monárquico substituiu, nas leis, nas armas e nas ideias, o Estado Medieval. Uma das mudanças legislativas, por exemplo, foi o desaparecimento do velho direito foraleiro, que teve início com D. João II e sendo consolidado no período Manuelino. D. Manuel também propôs a atualização das Ordenações Afonsinas visando suprimir o que não se usava dela, bem como o que gerava dúvidas ou tensões. Respeitando a diversidade e heterogeneidade social do reino, as Ordenações tinham uma aplicação geral no território. Porém, somente com a atualização manuelina, e o aperfeiçoamento em sua forma de impressão, as Ordenações puderam ser aplicadas de forma eficaz.

Segundo Damião de Góis¹⁰⁶

El Rey D. Manoel foi naturalmente amator da honra, e desejo de deixar de memória, e boas Leys, e Foros a feus fugeitos, e Vaffalos: começou neste anno (1505) hum negocio de muito trabalho, que foi mandar reformar as Leys, e Ordenações antigas do Reyno, e accrefcentar algumas couzas, que parecerão necefsarias¹⁰⁷.

De acordo com o cronista o objetivo de D. Manuel era reformar as Ordenações de Afonso V nas quais

mandou diminuir, e accrefcentar tudo aquilo, que pareceo neceffario para o bom regimento do Regno, e ordem de Juftiça, no que Fe trabalhou muito, e tanto tempo, que foi a mor parte do que elle regnou: e no outro lugar diz, que o Senhor D. Manoel madar reformar as Leys e Ordenações antigas do Regno, e accrefcentar nellas algumas coufas, que lhe parecerão neceffarias. Daqui pois Fe prova, que a intenção do Senhor Rei D. Manoel não era fimlesmente reduzir a melhor ordem as Ordenções antigas, e outras Leys feitas por elle mefmo, ou por feus Auguftos Prdeceffores, mas

¹⁰⁴ MARQUES, A.H. de Oliveira. *História de Portugal, Vol. I – Das origens ao Renascimento*. Op.cit, p. 343

¹⁰⁵ JOHNSON, Harold. SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coords.). *Nova História da Expansão Portuguesa. Vol. IV*. Lisboa: Editorial Estampa: 1992 p. 116

¹⁰⁶ Cronista português do reinado de D. Manuel I

¹⁰⁷ *Ordenações Manuelinas*. Volume I. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian. 1984 p. VII

que também queria corrigir, e emendar o que pareceffe digno de reforma, e accrefcentar novas providencias fobre os cafos omiffos nellas.¹⁰⁸

Da mesma forma que as Afonsinas, as *Ordenações Manuelinas* são divididas em 5 livros, nos quais são abordadas informações acerca: dos Regimentos das pessoas empregadas na administração da Justiça e Fazenda, dos magistrados, oficiais e ministros; dos Privilégios das Igrejas, mosteiros, bens e pessoas eclesiásticas; dos direitos e bens da Coroa e sua arrecadação; privilégios e jurisdição dos donatários; do Processo judicial; dos Contratos; e, dos Delitos e Penas, forma e modo de instruir o processo criminal.

As obras de compilação e renovação do Direito no período manuelino não se reduzem às Ordenações Manuelinas, fazendo referência também à Ordenação e Regimento dos Pesos (1502), o Regimento dos Oficiais das cidades, vilas e lugares deste reino (1504), os artigos das Sisas (1512), Regimento e Ordenações da Fazenda (1516), as Ordenações da Índia (1520) e a já citada reforma dos forais (1520)¹⁰⁹.

Entre os finais do século XV e início do XVI, reforças financeiras simplificaram a rede complexa dos impostos locais, não sem antes servirem de entrave tanto para o comércio interno e externo. Diante de reclamações dos Concelhos perante os exageros e ilegalidades na cobrança dos impostos, houve a uniformização das múltiplas espécies de rendimentos, a partir do reinado de D. Manuel. Este reorganizou as alfândegas, principalmente no que se refere aos rendimentos marítimos, e criou os Regimentos e Ordenações da Fazenda, em 1516, e os Regimentos dos Contadores das comarcas, em 1514.

Segundo Maria Leonor da Cruz,

há uma ligação funcional entre o fenômeno social, o econômico e o político. Basta recordar nos esforços pela unificação do poder político e na luta pela soberania dos Estados do ponto de vista interno e externo, a forma como o poder central interfere na disciplina social como árbitro e garante do bem comum, interessando-lhe a manutenção de uma ordem hierárquica definida juridicamente, embora não correspondendo de há muito às diferenciações socioeconômicas dos seus componentes. O desenvolvimento de todo suporte ideológico, o aumento do prestígio do centro do poder preeminente, a Corte, imagem através da qual dita comportamentos, a maneira como coordena os seus interesses com os das forças com poder econômico, ao mesmo tempo em que assegura às camadas nobres funções de prestígio e os necessários suplementos ao seu rendimento, levam o poder central a prosseguir a sua orientação unificadora (vantajosa também do ponto de vista econômico), assegurando-lhe negociações favoráveis e apoios financeiros. Com esses objetivos desenvolve os seus mecanismos de centralização tendo de coordenar-se de diferentes maneiras com os grupos locais, ao mesmo que com um

¹⁰⁸ *Ordenações Manuelinas*. Volume I. p. XXIII – XXIII

¹⁰⁹ NISHIWAKI, P. S. L.. *O Ideário Governativo de D. Manuel I: Pelo Trato das Leis o Retrato do "Perfeito-Monarca"*. IX Encontro de Pesquisadores. volume 1, s/pág, 2008.

funcionalismo crescente abre vias de promoção social e garantias de apoio através de lugares na administração central e local, em tribunais e órgão do conselho.¹¹⁰

Analisando alguns livros das respectivas Ordenações percebemos as ferramentas jurídicas que a realeza utilizava para centralizar o poder em suas mãos em detrimento dos poderes periféricos, ao mesmo tempo em que a ideia de “corpo social”¹¹¹ era defendida em oposição ao interesse de autonomia dos mesmos poderes. Tais direcionamentos da Coroa foram consolidados a partir das Ordenações Manuelinas, mas não sem antes, e durante, sofrer resistências dos demais poderes.

Nos livros I e II de ambas as Ordenações, vemos como, segundo os dizeres dos monarcas, a estrutura política do Estado Português deveria ser configurada e como o poder deveria ser distribuído entre as esferas políticas existentes no reino. Ao longo dos volumes podemos destacar o discurso centralizador da Coroa e sua tentativa de reorganizar o espaço administrativo do reino sob sua tutela.

Nos livros I de cada Ordenação, temos a distribuição dos poderes através dos cargos de Regedor, Chanceler Mor, Governador da Casa da Justiça, entre outros. Em paralelo a essas distribuições há a lembrança, no decorrer dos livros, de que o direito somente é emanado dos monarcas. Era o rei quem distribuía o privilégio das mercês e das jurisdições, dadas somente aos que se mostrassem, em ação, dignos de recebê-las e utilizá-las visando o bem comum do reino.

Segundo as Ordenações, o rei assumiria o mais alto cargo da Justiça, desempenhando o papel de distribuição dos cargos de desembargadores e a definição dos dias de trabalho dos mesmos, bem como do Juiz dos feitos, do Procurador, do Corregedor da Corte e dos ouvidores¹¹².

A questão da organização do reino, bem como dos mínimos atos administrativos fica clara, por exemplo, através da leitura do Título 50 do Livro I das Ordenações Afonsinas, no qual o monarca expressa que

primeiramente mandamos ao Efcripvam dos noffos Feitos, e das Malfeitorias, que efcrepvam todalas citaçooes, pergooes, procuraçooes, e inquiriçoes, de que havemos d’aver os noffos direitos, fazendo defto livro e cada huum anno, e façam compridamente efto receber os Porteiros, que ftam perante os noffos Juizes dos ditos

¹¹⁰ CRUZ, Maria Leonor da. *A Governação de D. João III: a Fazenda Real e os seus vedores*. Op.Cit.. pp.21-22

¹¹¹ HESPANHA, Antônio Manuel. *História de Portugal – político e institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995, p. 29

¹¹² CASTRO, Flávia Lages de. *História do Direito Geral e Brasil – 5ª Edição* – Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007 p.276

feitos, e perante o Corregedor da noffa Corte, que de Nos ham mantimeto, aos quaees Porteiros defendemos, que nom recebam couza algua dos ditos noffos direitos, falvo perante os ditos Efcripvaaes.

Outro sy mandamos, que esta meefma regra Fe tenha perante os do noffo Defembargo, e Ouvidores, e efcrepvendo todo efto aquelles Efcripvaaes, a que dermos carrego; e Mandamos, e defendemos a todolos outros Efcrpvaaes, que filharem inquiriões, que ante as levem aos Defembarguadores façam poer as paguas em ellas pelos ditos noffos Efcripvaaes, que defto tenerem carrego, daquello, que a Nos perteence d’aver de cada dito de testemunha; e os ditos Porteiros, prefente elles, recebem os ditos direitos, e os Efcripvaaes, que o contrairo defto fizerem, hajam a pena adiante efcrita [...] ¹¹³.

No título 56 do Livro V das Ordenações Manuelinas, também apresenta-se a distribuição das funções na medida em que

defendemos a todos os Julgadores, e Defembarguadores, e affi a quaelquer outros Officiaes, affi da Jusftiça, como da Noffa Fazenda, e bem affi da Noffa Cafa, de qualquer forte, e qualidade que feja, e affi também aos da guouernaça das Cidades, Villas, e Luguares, e outros quaelquer que fejam, que nom recebam pera fi, nem pera filho feu, nem peffoa que debaixo de feu poder e guouernança efee, ninhua dadiuas, nem presentes de ninhua peffoa que feja, pofto que com elles nom traguam requerimento de defpacho alguu [...] ¹¹⁴

Se no primeiro livro das Ordenações coube a distribuição, no segundo competiu aos monarcas estabelecer a relação de poder entre a monarquia e as demais instituições. Observamos que as tensões não se delimitavam apenas ao seu diálogo com a nobreza, o que fica claro no Título 1 do livro II das Ordenações Manuelinas, que apresenta em que casos os clérigos respondem à justiça secular, “[...] todolos Creligos que forem d’Ordens menores, affi folteiros como cafados com taces molheres que lhe as Ordens deuem valer, poderam feer demandados perante Noffas Juftiças em todos os cafos [...]” ¹¹⁵.

Nas Ordenações Manuelinas percebemos um tratamento um pouco mais específico em relação às questões referentes ao direito marítimo, sobre os mercadores e os contratos, atendendo à pressão dos mercadores locais que pediam proteção frente aos mercadores estrangeiros. Aliás, no Regimento que delegava funções aos os vedores da fazenda, constava que estes deviam avaliar tanto questões relacionadas ao reino quanto as relacionadas às possessões ultramarinas. Portanto, sua rede de contatos era extensa, com conteúdos relativos às ocorrências no reino e às províncias da África ou da Índia, havendo ainda troca de correspondência com agentes e embaixadores dos demais reinos da Europa ¹¹⁶.

¹¹³ *Ordenações Afonsinas* – Livro I. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. pp.282 -283

¹¹⁴ *Ordenações Manuelinas* – Livro V. Op. Cit. pp.185-186

¹¹⁵ *Ordenações Manuelinas* – Livro II. Idem p.6

¹¹⁶ CRUZ, Maria Leonor da. *A Governação de D. João III: a Fazenda Real e os seus vedores*. Op.cit, p.13

No Título 2 do Livro IV das Ordenações Manuelinas, destacamos uma proteção para com os mercadores lusitanos no discurso régio sobre as maneiras de compra e venda dos mercadores estrangeiros. Assim, o registro no título 2 apresenta que

mandamos, que os Mercadores, e quaesquer outras peffoas de fora de Noffos Reynos, que panos ou outras mercadorias trouuerem a qualquer lugar de Noffos Reynos, que os vendam em groffo, conuem a faber, os panos a balas e a peças, e nam a couados, nem a varas retalhados¹¹⁷.

As Ordenações tentaram sobrepor o poder real acima de todos os outros, mas nem sempre as mesmas resultaram em uma eficácia prática. Entretanto, mais do que representar um jogo de poderes, as Ordenações mostraram como se configurou a administração estatal portuguesa às vésperas da modernidade. Configuração que se perpetuou ao longo da modernidade, e, que, à sua maneira, fundamentou as estruturas de dominação e exploração instaladas de diversas formas nas possessões portuguesas ao redor do globo.

Portanto, até o século XVII havia uma balança entre o poder central e os periféricos. O poder era negociado e a realeza formada por um coletivo – a base do poder régio era a aristocracia, sem ela o poder do rei se esvaziava. O rei concedia e vigiava, através de seus representantes, a autonomia das comunidades: estas eram “livres” desde que não desequilibrassem as leis homogêneas/gerais, como as Ordenações¹¹⁸. O ato de reconciliar-se com os poderes periféricos, no caso a nobreza, não representava um obstáculo ao processo de centralização, ao contrário, fazia parte da própria dinâmica do processo.

Para João Cerineu Leite de Carvalho, não houve neofeudalismo ou neo-senhorialismo na dinâmica política do baixo-medieval português, pois o senhorial e o feudal nunca deixaram de fazer parte do projeto avisino. O Estado Avisino se baseava em práticas e concepções sociais de cunho feudal. Assim,

reproduzia e reforçava sua ascendência naquela sociedade por diversos meios, sem com isso minar os pressupostos feudais e nobiliárquicos presentes em suas relações fundamentais. Mesmo não havendo incursões uniformizadoras manifestas em especial nas legislações dos reinos, não havia homogeneidade em suas práticas. Tal heterogeneidade não era um desvio, era o comum, o regular. A Justiça régia, um dos símbolos-chave da autoridade régia, não agia de forma diferente ou antagônica à justiça senhorial. Antes, ambas funcionavam em consonância e conformidade, beneficiando-se das mesmas instituições e práticas sociais¹¹⁹.

¹¹⁷ *Ordenações Manuelinas*. Livro IV. Op. Cit., pp.12-13

¹¹⁸ SOUZA, Ivo Carneiro. *História de Portugal Moderno – economia e sociedade*. Lisboa: Universidade Aberta, 1996 p.154

¹¹⁹ CARVALHO, João Cerineu Leite de. *Domínio e exploração na emergência do Estado Moderno Português (D. Pedro e D. Afonso V – 1438-1481)* Tese (Doutorado) Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia Departamento de História. Niterói: 2013. p.244

Percebemos que na monarquia portuguesa, configurada no início da modernidade, o rei era o pêndulo das relações, agindo de forma que mais lhe fosse conveniente em prol da justiça do reino, atraindo e retraindo os poderes, de acordo com as circunstâncias apresentadas ao corpo social.

O rei ora apaziguava ora criava as tensões entre os membros do corpo, tensões estas que o validavam em uma posição mediadora e mantenedora da Ordem. As Ordenações, exemplos de um projeto que visava a concentração de poder nas mãos do rei, não extinguiram os demais direitos existentes, antes buscavam servir de referência para estes e um ponto de equilíbrio entre os inúmeros pólos de poder coexistentes no reino.

O Estado Português estava, no início da era moderna, a se adaptar às novas conjunturas políticas a que era exposto. Em um processo de rupturas e permanências, as ações monárquicas antes de serem totalmente (e precocemente) centralizadas, eram sim limitadas pelas ainda existentes características feudais do corpo social lusitano. Apesar do poder político transitar em torno da Coroa, esta não era a única detentora deste poder. Em outras palavras, a Coroa portuguesa acumulava o poder, mas sem “extinguir a diversidade de esferas jurídicas-sociais características da sociedade feudal”¹²⁰.

Em 1521, D. João III assumiu a Coroa de Portugal e buscou por incentivar as artes, a educação, devido a sua influência humanista¹²¹, e a expansão política e comercial portuguesa. De seu reinado destacamos a reforma da Universidade de Coimbra; a criação do Real Colégio das Artes e Humanidades, também em Coimbra; a criação do Tribunal da Santa Inquisição; e a consolidação na ocupação das terras na América portuguesa, com a política das capitânicas hereditárias e, posteriormente, com a criação de um governo central (o Governo-Geral).

Em 1532, o monarca criou o Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens e, no intuito de aperfeiçoar as instituições administrativas que eram instrumentos de sua ação como governante, e de tornar mais eficiente sua cooperação, concedeu, em 1534, criou um regimento para o Chanceler da Casa da Suplicação. Em 1549, foi a vez dos desembargadores do Paço receberem regimentos.

¹²⁰ CARVALHO, João Cerineu Leite de. *O Estado Português Avisino e a Regulação da violência em princípios do século XV*. Op. Cit. 140

¹²¹ BUESCU, Ana Isabel. *Coleção Reis de Portugal: D. João III (1502-1557)*. Lisboa: Círculo de Leitores. 2012 p.27

Tentando reorganizar a Justiça, o monarca, no alvará de 16 de abril de 1524, proibiu, mediante penas graves, que os juízes ordinários “pedissem ou levassem as partes dinheiro algum ainda que lho as partes da sua vontade quisessem dar, para se aconselhar sobre seus feitos”.¹²² Indo além, na Lei de 5 de Julho do mesmo ano, D. João III promulgou a Reforma Judiciária, conhecida como Ordenação da Ordem do Juízo. No preâmbulo da Lei, dizia o rei que

vendo eu o muyto tempo que até ora se gastava no processsar e ordenar os feytos, primeyro que as demandas fossem acabade que se seguia grandes despezas e muytos danos nas partes e outros inconvenietes. E querendo a ello prover de maneyra que com mays brevidade e menos trabalho e despeza as partes possam proseguir ou Doutores, os que não tiverem tomado estes Graus em Portugal¹²³.

A situação financeira do reino era precária e, mesmo com o avanço nas descobertas de novas possessões e o desenvolvimento da economia que desafogaram a situação financeira de seu reinado, a instabilidade foi constante ao longo de seu governo.

D. João III herdou um vasto domínio, que englobava a Índia, África, muitas ilhas do Atlântico e o Brasil, mas que se encontrava em difícil situação. A população do reino diminuía consideravelmente e a defesa do Império despovoava o reino. Os campos foram abandonados, direcionando à agricultura resultados negativos, bem como à população do reino. Tal penúria impulsionou que ainda mais pessoas se aventurassem na expansão, movidos pela necessidade de sobrevivência.

O Império comercial constituído por D. Manuel viu no reinado de D. João III sua ruína, mas não seu antes encontrar um último suspiro – a possessão no Atlântico Sul, perto dos novos territórios adquiridos por Castela, começava a entrar no eixo de visão da Coroa portuguesa. Tal mudança de orientação será tratada em nosso próximo tópico do presente capítulo.

¹²² Figueiredo, synopse, parte 1 tit.18, lei 1ª apud PIMENTA, Alfredo. *D. João III. Estudos históricos – biblioteca de revisão histórica* (dir.de Alfredo Pimenta). Porto: Livraria Tavares Martins, 1936, p.29

¹²³ RIBEIRO, J. Pedro. Aditamentos e Retoques à Synopse. apud PIMENTA, Alfredo. Op. Cit., p.32

1.3. A Expansão marítima portuguesa

Para Charles Boxer, a apresentação de Portugal como um reino unificado durante todo o século XV¹²⁴, contribuiu para que o reino desenvolvesse, de forma tão eficaz, seu projeto expansionista em relação aos demais reinos do ocidente europeu.

Portugal sofreu com a crise do século XIV, observando ainda na primeira metade deste século sua população ser sucumbiu à peste. De maneira geral, a população portuguesa era, em maioria, camponesa, dedicando-se à plantação de cereais, principalmente trigo. Mesmo ocorrendo um êxodo do campo para as cidades neste período, a parcela que habitava no campo continuava a ser consideravelmente maior. Também havia uma população litorânea que se dedicava à pesca e à extração de sal e onde o comércio marítimo crescia modestamente, baseando-se na exportação de frutas, sal, vinho, azeite, peixe, couro, dentre outros produtos, para Flandres, Inglaterra, Mediterrâneo e Marrocos e na importação de trigo, tecidos, ferro, madeira e ouro. Apesar de os comerciantes portugueses travarem disputas com mercadores estrangeiros nas cidades de Lisboa e Porto, conseguiam, ao mesmo tempo, se manter, conquistando cada vez mais espaço.

Segundo Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto, a ‘diáspora global portuguesa’¹²⁵, teve seu início na conquista de Ceuta em 1415. A partir desta data, Portugal organizou projetos de reconhecimento e condução de sua política expansionista, com a colonização das ilhas do Atlântico, no início da década de 1420, através da descoberta de Porto Santo, o arquipélago de Cabo Verde e as ilhas da Madeira e Açores (havendo nestas a primeira inserção do sistema das capitânias hereditárias).

As feitorias no Marrocos eram importantes por possibilitar acesso português ao ouro do oeste-africano e a promessa de importação de cereais para o reino português. D. João II conservou a conquista de D. Afonso V, mas não visou em sua política conflitos bélicos, antes se esforçou para frear as ações dos Reis Católicos perante suas possessões. O monarca também configurou um domínio efetivo nas costas do Golfo da Guiné, instalando a feitoria de São Jorge da Mina e investindo em viagens a fim de obter informações sobre novas rotas de navegação e sobre circuitos comerciais.

¹²⁴ BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. Op. Cit., p.34

¹²⁵ BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Dir). *A Expansão Marítima Portuguesa – 1400-1800*. Lisboa: Edições 70,2010

Na segunda metade do século XV, Portugal conquistou Alcácer Ceguer (1456) e os territórios de Arzila e Tânger (1471). Em 1487, Bartolomeu Dias penetrou nas águas do oceano Índico, abrindo o caminho para que, em 1498, Vasco da Gama ratificasse o estabelecimento das relações comerciais entre Portugal e Ásia e, em 1502, retornasse à África a fim de fazer aliados entre os reis africanos e asiáticos que permitiram aos portugueses captar ouro e especiarias. Algo parecido com o que ocorreu, posteriormente, em 1505, com o envio de D. Francisco de Almeida que possuía instruções régias para tornar os reis locais vassalos da Coroa portuguesa¹²⁶.

Cada vez mais incentivada, a expansão ultramarina trouxe no século XV a inserção de mercadorias exóticas e caras – açúcar, ouro, especiarias, escravos, certos tipos de madeira - na economia de Portugal, que de mero exportador virou intermediário entre Europa, África e as ilhas do Atlântico, e, mais tarde, entre a Europa e a América.

Numa tentativa de controlar o comércio transaariano do Sudão Ocidental, os portugueses criaram, em 1445, uma feitoria em Arguim, destacando-se as ações particulares concedidas pela Coroa, pois

com a chegada de ouro, escravos e marfim em quantidades consideráveis a Portugal, as expedições à África Ocidental, organizadas por D. Henrique, começaram a ser lucrativas, se não para ele mesmo, ao menos para alguns participantes dessas viagens. Os comerciantes e os armadores de Lisboa e do Porto, que haviam demonstrado pouco interesse pelas viagens às costas áridas do Saara, mostravam-se ansiosos para participar das expedições à Senegâmbia e às regiões mais ao sul. Alguns mercadores e nobres importantes, bem como membros da corte do infante dom Henrique, puderam fazê-lo mediante uma licença concedida por ele ou pela Coroa.”¹²⁷.

O pioneirismo português nas águas pode ser explicado pela sua posição geográfica - um território inteiramente atlântico e dependente do mar, possuidor de solos pobres e planaltos secos e impróprios para o cultivo de cereais, criando assim uma tradição marítima e um conhecimento atlântico; a crise do século XIV - com as rotas comerciais e manufatureiras da Itália, Flandres e do norte europeu declinando e ocorrendo, paralelamente, um reforço das ligações marítimas, o que favoreceu o litoral português e reforçou sua função mercantil ao colocá-lo na rota de interesses de diversos grupos mercantis europeus; e a centralização do poder nas mãos do rei no Estado Português que forneceu unidade e impulso para o processo expansionista; o caráter cosmopolita da economia lusa que facilitava a inserção de

¹²⁶ MAGALHÃES, Joaquim Romero. Os régios protagonistas do poder. In. *História de Portugal – No Alvorecer da Modernidade*. Op.Cit p.445

¹²⁷ BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. Op.cit p.41

estrangeiros que desenvolvia em sua economia atividades comerciais, financeiras e técnicas que estimularam às navegações.

Para Vitorino Magalhães Godinho, Portugal soube se adequar à conjuntura apresentada em finais do século XIV, onde

numa época de ásperas lutas sociais entre ‘ventres ao sol’ e ‘homens bons’, entre mesterais e mercadores, por um lado, e senhores e cavaleiros, por outro. [...] desde a Peste Negra ou pouco depois a economia resvalava para a contração, a baixa real de preços e a diminuição da mão-de-obra levavam à inflação monetária nominal (quebra de moeda) que afecta as rendas fundiárias e obriga os meios comerciais a buscar novos mercados e novos fornecimentos de metais amoeáveis¹²⁸.

Assim, o Estado transformou em um agente econômico extremamente ativo (forçando as casas senhoriais a investirem nos empreendimentos comerciais-marítimos), buscando nas novas rotas e na navegação novos tipos de renda. O ouro que Portugal retirava da África Ocidental possibilitou que o reino lusitano se inserir-se no mapa da circulação monetária européia.

A principal rota comercial entre Ásia e Europa era feita através do Mar Roxo com destino ao Mediterrâneo, área de grande atuação dos venezianos. Dessa forma, instalar a rota para o Cabo, a fim de não haver mais dependência ao Mar Roxo, e maior facilitação em o Mediterrâneo em especiarias e produtos asiáticos, eram os objetivos da Coroa.

A partir da década de 1480, os portugueses passaram a pensar na possibilidade de um controle sobre a fonte de especiarias do comércio asiático, ou chegar o mais próximo possível disso, quebrando o monopólio veneziano-mameluco do comércio de especiarias.

D. Manuel retomou o projeto de conquista marroquina de D. João I, D. Duarte e D. Afonso V, abandonando a diplomacia característica de D. João II. Apesar de D. Manuel almejar à recuperação de Jerusalém e à destruição do Islã, como bom cristão, não se pode ignorar que seu engajamento no comércio marítimo visava assegurar o domínio lusitano no ultramar e os recursos econômicos obtidos, como o controle sobre a navegação¹²⁹ de terceiros e o acesso ao Mar Vermelho, bem como a exclusão dos mouros no comércio asiático. Dessa forma, a política expansionista manuelina, apontada por Luis Thomaz, estruturava-se em obstruir o comércio muçulmano de especiarias, elaborar ataques ao Império Mameluco pelo

¹²⁸ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Ensaio II: Sobre História de Portugal*. - 2ª edição – Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora. 1978 p.52

¹²⁹ THOMAZ, Luis Filipe F.R. *A Ideia Imperial Manuelina*. Op. Cit p. 46

mar Vermelho, bem como uma expedição marítima à Terra Santa e a conquista do Marrocos¹³⁰.

O monarca reforçou o controle do poder central sobre o processo de expansão marítima, já iniciado com D. Afonso V – dessa forma, a exploração do Atlântico continuou nas mãos da Coroa. D. Manuel também impôs limites à nomeação de novos capitães, mesmo para os novos territórios, assim como fez seu antecessor, D. João II.

Ao longo do expansionismo marítimo, percebe-se um alargamento tanto além-mar quanto no reino– as malhas do Estado “tendem agora a apertar todo território, por meio de uma máquina burocrática e numa centralização que não extinguem senhorios”¹³¹, ao contrário, os insere em um novo contexto .

Dessa forma, mesmo reconhecendo que a expansão atingia em parcelas a economia interna, percebe-se, segundo Vitorino Magalhães Godinho, que “as instituições da realeza e do Estado português alicerçam-se desde primórdio do Quinhentismo na mercancia e na navegação oceânica, e não na renda fundiária, nem sequer na circulação interna (como acontecera desde o ocaso dos Trezentos)”¹³².

No século XVI, a Coroa dominava a exploração da costa oriental da África, o mar Vermelho e o Golfo Pérsico. Em 1500, Pedro Álvares Cabral desembarcava no litoral do Brasil, já em 1510 ocorreu a conquista de Goa; Malaca foi conquistada no ano seguinte e, na década de 1520, os portugueses conseguiram aumentar sua presença no norte da África.

Nesta dinâmica,

as mercadorias originárias da Ásia eram negociadas nos portos comerciais desse continente ou levadas, pela rota do cabo da Boa Esperança, para Lisboa, onde eram redistribuídas para os mundos mediterrâneo e atlântico em troca de metais, cereais, têxteis, apetrechos navais e outras mercadorias manufaturadas de que Lisboa era dependente por sua função de centro nervoso do império marítimo. A pimenta era a principal mercadoria importada do Oriente, enquanto a prata em barra era o principal produto exportado para a “Goa Dourada”¹³³.

Portugal, outrora agrário, tornou-se, com os grandes descobrimentos, um reino de navegantes, espalhando-se pelo mundo em busca de riquezas a fim de um enriquecimento rápido através do comércio de especiarias e metais preciosos, adquiridos nas expedições.

¹³⁰ THOMAZ, Luis Filipe F.R. *A Ideia Imperial Manuelina*. Op. Cit p53

¹³¹ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Ensaios II: Sobre História de Portugal* Op. Cit. p.53

¹³² Idem . p 57

¹³³ BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. Op. Cit., p.66

O reino tornou-se uma “vasta casa de comércio. o rei era, agora, comerciante, como outrora fora, antes de tudo, lavrador”¹³⁴. No reino de D. Manuel, a Casa da Guiné, posteriormente chamada de Casa da Índia, transformou no centro de toda vida do reino¹³⁵. Assim,

[...] o aposento de El-Rei era nos paços do castelo de Lisboa, e folgava de ter presente, e ia e vinha cada dia nas casas dos armazéns, entendeu de mandar fazer casas para seu aposento nos mesmos armazéns, em que se fizeram nobres paços, e debaixo deles grandes casas para recolhimento e feitorai das mercadorias da Índia e Mina; [...]¹³⁶

A missão de D. João III era manter o reino português como soberano no processo expansionista e em uma contínua linha de crescimento e prosperidade, combatendo qualquer elemento e situação contrários a esse objetivo. Porém, o avanço dos muçulmanos nas colônias lusitanas no Marrocos, a ameaça inglesa na costa da África Ocidental, a crise na produção açucareira de São Tomé e a reativação do comércio das especiarias do mar Mediterrâneo (que prejudicou os ganhos portugueses que controlavam a rota do Cabo da Boa Esperança), além dos conflitos com a Holanda e a perda para a mesma de suas possessões no Oriente, fizeram com que D. João III decidisse por abandonar, após algumas décadas de precária manutenção, algumas de suas possessões.

Apesar de o domínio português sobre Malaca, Goa, Moçambique, Diu e Ormy permitir a Coroa regular o curso do comércio marítimo dessa região durante a maior parte do século XVI, o monopólio comercial marítimo lusitano no Índico não foi totalmente eficaz. Havia uma escassez de navios, apenas Goa apresentando estaleiros em condições adequadas. Além disso, a partir de 1530 as atenções lusitanas foram divididas entre a Índia, Marrocos, parte da África Ocidental e a proteção da costa do Brasil, pois a dispersão do Império era um obstáculo na hora de sua defesa e existia também o empecilho causado pela ameaça turca e a aliança dos portugueses com os persas como forma de deter a ameaça. Os portugueses estavam encurralados já que, necessitando da ajuda persa, não podiam fechar completamente a rota do Golfo Pérsico aos muçulmanos.

¹³⁴ TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil – A política Administrativo de D. João III*. 2. Ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília/ Fundação Centro de Formação do Servidor Público – FUNCEP, v.2, tomo III. 1983 p.12

¹³⁵ Na Casa da Guiné tratava-se de todos os produtos reunidos das expedições, seus tributos e direitos, bem como as rendas do comércio de exportação e importação. Também tratava-se de tudo o que se referisse às Armadas. Para maiores informações Cf. Tapajós, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil – A política Administrativo de D. João III* p.24

¹³⁶ TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil – A política Administrativo de D. João III* Op. Cit p.24

Em 23 de novembro de 1534, D. João III dirigiu-se à Câmara de Lisboa indagando que proteger as possessões era muito custoso

pela maneira de uqe estaa minha fazemda se ofereceo ser mui necessário que vise e partiquasse se seria bem e meu serviço leixarse aquela cidade e asy azamor, de todo ou alguua delas ou se fiquaria soomete em cada huua delas, ou em anbas fortaleza Roqueira, pêra o que nosso snor ao diante mostrase pera seu serviço. Olhando há muy grande despesa que no sostimento delas se faz, a que mynha fazenda nom pode também soprir, por outras muy grades que se fazem com as outras vilas e lugares dafrica e continuas armadas, e asy na defesa e conservaça da India, e outras muytas contra cosairos e outras que conpre a meu serviço e estado fora de meu Reinos....pella outra parte parece cousa de muy grande pejo averrese de leixar aos mouros[[...] ouve por be no na (determinação) tomar sem grande consideraçam e coselho das pesoas de que nisto o devo tomar [...]¹³⁷.

Aos problemas nas rotas para o Oriente, acrescentaram-se as dificuldades sociais que o reino enfrentava, pois a população no reinado de D. João III diminuiu e com isso os campos foram abandonados, o que, somado a sucessivos anos de crise agrícola, gerou uma falta de produção de alimentos e por consequência fome entre a população. Além disso, o tesouro público do reino também estava exaurido com as despesas das guerras, das armadas, das embaixadas. O comércio oriental enriquecia banqueiros e mercadores, mas não pagava os sacrifícios que lhes custava em mortes, naufrágios e perdas de homens¹³⁸.

Ocorria que as especiarias trazidas não compensavam o despovoamento que Portugal, já pequeno em população, estava sofrendo ainda na primeira metade do século XVI. Lembremos que D. Manuel morreu pobre (ou seja, D. João III não herdou um império tão deslumbrante assim), deixando o reino cheio de dívidas e pedindo que seus sucessores tivessem cautela com os gastos e quitassem todas as dívidas deixadas. A população camponesa de Portugal, faminta e sem trabalho, ia, iludida, para a luxuosa e crescente Lisboa, gerando ainda mais problemas para D. João III.

O monarca pedia empréstimos, cada vez mais difíceis de pagar. Portugal, privado de barcos, não produzia para consumo, tendo que adquirir de outras nações aquilo que necessitava. O resultado era que “escoavam-se as divisas, e Portugal, apesar das rendas crescerem cada ano, nadava em dificuldade, sempre com os cofres vazios”¹³⁹.

¹³⁷ OLIVEIRA, Freire de. *Elementos para a História do Município de Lisboa*. apud PIMENTA, Alfredo Op.cit pp.50-51

¹³⁸ MATTOSO, Antônio G. *História de Portugal*. Lisboa: Livraria Sá da Costa. Volume 2. 1939 pp.1-2

¹³⁹ TAPAJÓS, Vicente Costa Cantos. *História Administrativa do Brasil; a política administrativa de D. João III*. Op.cit., p.13

Toda a conjuntura levou o monarca a voltar seus olhos para Brasil em uma tentativa de formar uma colônia grande e próspera e assim tentar reverter a situação econômica em que se encontrava seu reino.

Para Portugal, também havia o medo de se perder as terras do Brasil para as nações estrangeiras, principalmente para os franceses e espanhóis. Portugal não aceitaria perder uma colônia que se mostrara detentora de um futuro promissor, vistos nos relatos de seus agentes e nas análises das finanças lusitanas. Aliás, a presença de estrangeiros em nosso litoral fez com que a Coroa enviasse expedições “guarda-costas” entre os anos 1516-1519, 1521-1522 e 1526-1528¹⁴⁰.

O comércio do pau-brasil ganhou notoriedade na economia lusa devido ao fato de ser obtido por meio de escambo com os índios, “sem as exigências da manutenção de estabelecimentos permanentes, os riscos e os gastos militares necessários na Ásia”¹⁴¹. Entretanto, a virada para o Atlântico não significou um abandono total do comércio na Ásia, pois as esperanças para a economia do reino português ainda eram mantidas, apesar dos contratemplos, nas especiarias da Ásia¹⁴².

A partir de 1530, motivado por intensas crises diplomáticas perante a Coroa francesa em relação ao domínio do território do Brasil, o monarca concedeu a Martim Afonso de Sousa uma expedição que visava policiar a costa, impedir que os franceses se apossassem do território, efetivar a exploração do litoral da colônia, bem como promover a colonização e uma nova renda frente às dificuldades impostas pelo comércio na Índia. Mais tarde se iniciaria na possessão atlântica um efetivo processo de colonização - o sistema das capitânias hereditárias, a ser apresentado e analisado no próximo capítulo.

¹⁴⁰ COSETINO, Francisco Carlos. Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais. In. FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial (1443-1580)*. Op. Cit p.524

¹⁴¹ Idem p. 523

¹⁴² BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Dir). *A Expansão Marítima Portuguesa – 1400-1800*. Op. Cit p.29

2. A colonização do Brasil – o sistema das Capitânicas Hereditárias

2.1. A implantação das Capitânicas Hereditárias:

Para os portugueses, o Brasil não tinha as riquezas que a Índia possuía, porém a importância do pau-brasil para o tingimento de tecidos e, por consequência, no comércio europeu, fez com que a Coroa não renegasse totalmente sua nova possessão. Fora a questão do pau brasil ser relevante para sua economia, Portugal também não deixaria uma possessão sua aberta livremente aos interesses do demais reinos europeus.

Entretanto, mesmo reconhecendo a possível importância que a madeira aqui extraída teria para sua economia, e também ter havido alguns investimentos da Coroa lusitana em prol da busca por ouro e prata (a fim de ser agraciada tal como Castela fora em suas possessões no sul da América), é notório observar que, durante os trinta primeiros anos após a chegada da frota de Pedro Álvares Cabral ao território, houve poucas expedições, fossem elas de exploração ou de policiamento da costa. Mesmo o Brasil estando na rota para o Oriente, era uma rota pouco utilizada nos vinte primeiros anos após 1500.

A escolha acabou por possibilitar aquilo que a Coroa lusitana tanto temia: que a costa do Brasil estivesse disponível aos interesses de outras nações, as quais ou extraíam a madeira, com auxílio indígena, ou atacavam os navios portugueses, já carregados de madeira, que estivessem a caminho de Portugal.

Havia também as tensões de longa data existentes no relacionamento de Portugal com o reino de Castela que disputava com os portugueses parte considerável da região sul do continente americano, como o Rio da Prata, de acordo com o que cada um interpretava em relação aos limites impostos pelo Tratado de Tordesilhas. A fixação, posteriormente, de núcleos permanentes de população ao longo do litoral pelos portugueses foi uma resposta não só à ameaça francesa, mas latente entre as nações que vinham saquear a colônia, como também uma forma de se evitar a competição com os castelhanos por territórios.

Em 20 de novembro de 1530, D. João III assinou três cartas conferindo poderes a Martim Afonso de Sousa, primo do vedor da Fazenda, D. Antônio Ataíde, o conde da Castanheira, com o objetivo de, através das ações de Martim Afonso, exercer um policiamento mais eficaz na costa e explorar intensamente o território.

Na carta intitulada “Carta de grandes poderes ao capitão-mor Martim Afonso, e a quem ficasse em seu lugar”, D. João III afirmava que todos deveriam obedecer a Martim, pois este era a representação régia na colônia. A soma de todo o conteúdo na carta constituiu praticamente um verdadeiro regimento no qual em alguns pontos há semelhanças com o discurso régio feito posteriormente no Regimento do governador geral, e primo de Martim, Tomé de Sousa.

Segundo os dizeres régios,

assim de todas as terras que ele dito Martim Afonso na dita terra achar e descobrir e porém mando aos capitães da dita armada e fidalgos, cavaleiros, escudeiros, gente d’armas, pilotos, mestres mareantes e todas ditas pessoas e a quaisquer outras de qualquer qualidade que sejam que nas ditas terras que ele descobrir ficarem e nela estiverem ou a ela forem ter por qualquer maneira que seja que hajam ao dito Martim Afonso Afonso de Sousa por capitão-mor da dita armada e terras e lhe obedçam em todo e por todo o que lhes mandar e cumpra e guardem seus mandados assim e tão inteiramente como se por mim em pessoa fosse mandado sob penas que ele puser, as quais como efeito dará a devida enxucação nos corpos e fazendas daqueles que não o quiserem cumprir assim, e além disso lhe dou todo poder, alçada, mero misto império assim no crime como no cível sobre todas as pessoas assim na dita armada como em todas as outras que nas ditas terras que ele descobrir viverem e nela estiverem o que ele for ter [...] e dará neles aquelas sentenças que lhe parecer justiça conforme o direito e minhas ordenações[...]¹⁴³.

D. João III concedia a Martim de Sousa jurisdição sobre todo o território do Brasil e que em todas as partes que “achar e descobrir possa meter padrões e em meu nome tome delas (posse) real e autoal”¹⁴⁴. O monarca também se dirigia às pessoas trazidas por Martim, punindo as que causassem problemas para a missão - caso os fidalgos, e demais pessoas que vieram para a colônia (cavaleiros, escudeiros, gente d’armas, pilotos, mestres mareantes) cometessem crimes contra outros e, principalmente, contra a Coroa, Martim os enviaria de volta para o reino, onde se faria a justiça.¹⁴⁵

Em outra carta, “Carta de poderes para o capitão-mor criar tabeliães e mais oficiais de justiça”, havia o pedido do rei específico para que Martim criasse a função do tabelião na colônia. Na correspondência, o monarca informava que

por esta minha carta dou poder ao dito Martim Afonso para que ele possa criar e fazer dois tabeliães que sirvam das notas e judicial que logo com ele daqui vão na dita armada [...] e estes tabeliães que assim fizer deixarão seus sinais públicos, que houverem de fazer na minha chancelaria e se depois que ele dito, Martim Afonso,

¹⁴³ Carta de grandes poderes ao capitão-mor Martim Afonso de Sousa, e a quem ficasse em seu lugar In. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op. cit. p. 137

¹⁴⁴ Idem p. 137

¹⁴⁵ Idem p. 137

for na dita terra e lhe parecer que para governança dela são necessários mais tabeliães que os sobreditos que assim daqui há de levar, isso mesmo lhe dou poder para os criar e fazer de novo [...] e bem assim lhe dou poder para que possa criar e fazer justiça e governança da terra que por mim não forem providos que vir que são necessários [...]¹⁴⁶.

Na terceira e última carta concedida a Martim, D. João III outorgava-lhe o direito de conceder sesmarias, a fim de que

possa dar às pessoas que consigo levar, as que na dita terra quiserem viver e povoar aquela parte das terras que assim achar e descobrir que lhe bem parecer e segundo o merecerem as ditas pessoas por seus serviços e qualidades para as aproveitarem e as terras que assim der será somente nas vidas daqueles a que as ser e mais não e as terras que lhe parecer bem poderá para si tomar, porém tanto até mo fazer saber e aproveitar e granjear no melhor modo que ele puder, e vir que é necessário para bem das ditas terras e das que assim der às ditas pessoas lhes passará suas cartas declarando nelas como lhas dá em suas vidas somente e que de dentro em seis anos do dia da dita dada cada um aproveite a sua e se no dito tempo assim o não fizer as poderá tornar a dar com as mesmas condições a outras pessoas que as aproveite [...] e o dito Martim Afonso me fará saber as terras que achou para poderem ser aproveitadas e a quem as deu e quanta quantidade a cada um e as que tomou para si, e a disposição delas para o eu ver e mandar nisso o que me bem parecer [...]¹⁴⁷.

Observamos que os sesmeiros possuíam várias isenções, como transportar ao reino seus produtos adquiridos aqui, pagando somente a sisa extraordinária e poderiam cambiar com as outras capitánias e importar artigos portugueses sem impostos, desde que fossem trazidos por navios portugueses.¹⁴⁸

Poderiam também repartir suas terras, pois o objetivo da concessão era fomentar a economia bem como motivar o povoamento. Como tributação, cobrava-se do sesmeiro o “dízimo de Deus” à ordem de Cristo, dirigido à Coroa desde que D. Manuel tornou-se o primeiro Rei Grão-Mestre da Ordem de Cristo, pela bula *Constante-fide*.

A lei das sesmarias, 1375, foi incorporada nas Ordenações Afonsinas e nessa lei, após a concessão de terra, obrigava-se aos sesmeiros o aproveitamento da terra até determinados prazos, pois

[...]se os donos das propriedades não as aproveitarem por si ou por outrem, as justiças dos lugares, ou aqueles a quem para tal fim fôr conferido poder, darão por certo tempo os prédios a quem os lavre e sesmeie, por quota dos frutos ou por determinada pensão, e, durante esse tempo, não poderá o dono haver para si nem o prédio nem o rendimento [...]¹⁴⁹.

¹⁴⁶ Carta de Poderes para o capitão-mor criar tabeliães e mais oficiais de justiça. In. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op. cit. p.139

¹⁴⁷ Carta para o capitão-mor das terras de sesmarias. Idem. p.140

¹⁴⁸ TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Idem p 34

¹⁴⁹ Idem p.60

Ao lado dos deveres havia também o respaldo dos direitos, onde

só o lavrador, ou criado que more com ele para o serviço da lavoura, ou para guarda dos seus rebanhos, possa haver ou trazer gados, próprios ou alheios. Três meios depois da publicação da lei, quem os trouxesse ou possuísse, e não amanhasse terras sendo então tempo de lavrar e semear, ou, não o sendo, não desse caução de o fazer na ocasião própria em determinada propriedade, perdia todo o gado em benefício das fortalezas e outras obras dos lugares onde fosse o apreendido, se por ordem especial do rei não se mandasse dar-lhe diverso destino.¹⁵⁰

Temos como exemplo de doação de sesmaria a carta onde se foi registrada a doação do donatário Vasco Fernandes Coutinho a Duarte de Lemos. Embora o conteúdo das cartas de sesmarias variassem um das outras, podemos utilizar a doação a Duarte de Lemos como exemplo por nos auxiliar na compreensão das características gerais da doação.

Vasco Coutinho doou a Duarte de Lemos o território nomeado de Santo Antônio, em 1537. Relatava-se na carta os feitos de Vasco Coutinho e de Duarte de Lemos, principalmente na confusão com o donatário da Bahia, justificando assim, o motivo para que Duarte de Lemos ganhasse a mercê.

No início da apresentação, Vasco Coutinho argumentava que a concessão

a qual lha dou forra e isenta para si e todos seus herdeiros e descendentes, enfatiota para sempre e isto por virtude da minha doação, que tenho para o poder dar e fazer, na qual ilha poderá pôr todos os oficiais e ofícios dela e lhe pagarão a pensão a ele somente as apelações que virão a mim, tudo o mais lhe dou poder que ele possa fazer e mandar fazer e assim também em sua vida que lhou (?) minha redizima que nela me poderá vir, e assim também terá as águas e moendas para ele e sua casa, forras e isentas, e sendo caso que nosso Senhor de mim faça o que for ser serviço, madno que valha até que meus herdeiros ou herdeiro façam dela doação, da dita ilha que ora lhe tenho dado, por muito que lhe devo e por me vir ajudar a suster a terra, que sem sua ajuda o não fizera, e mando meu herdeiro, sob pena de maldição, que o cumpra muito mais, se puder.¹⁵¹

Na mesma carta, observamos as limitações já impostas na concessão de sesmarias, pois

por quanto a dita ilha está limitada por termo da povoação do Espírito Santo, nem ele, Duarte de Lemos, nem seus sucessores não farão, na dita ilha, vila, e a redizima que no alvar lhe tem concedida estava no dito tempo entre eles assentado que não fosse senão a redizima de sua própria fazenda.”¹⁵²

¹⁵⁰ TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op. Cit p.61

¹⁵¹ Carta de doação da Ilha de Santo Antônio a Duarte de Lemos In. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op. Cit.p.167

¹⁵² Idem. p.168

Ainda sobre a expedição de Martim Afonso, Pero Lopes de Sousa, um dos homens que acompanhou Martim na expedição, relatou ao rei como ambos enfrentaram as ameaças dos demais reinos europeu na colônia. Em seus relatos, Pero apontava que

[...] fomos à nau, e nela não achamos mais que um só homem; tinha muita artilharia e pólvora, e está toda abarrotada de brasil...Tomamos esta nau de França defronte do cabo Percauri...De banda do sul do cabo de Santo Agostinho achamos outra nau de França, que tomamos carregada de brasil....Quarta-feira, primeiro dia de fevereiro, em rompendo a alava, vimos meia légua ao mar uma nau, que com os traquetes ia no bordo do norte e como vimos me fiz à vela no bordo do sul. A nau, como houve vista das caravelas, deu todas as velas¹⁵³.

A ideia de povoar o Brasil vinha desde as expedições de Cristovão Jacques e os relatos de João de Melo da Câmara. Foi iniciada por Martim Afonso, porém as contínuas investidas dos franceses nas terras do Brasil fizeram com que o rei resolvesse seguir as orientações de Diogo Gouveia, diplomata que servia à Coroa desde D. Manuel, que propunha um povoamento mais eficaz no Brasil, no qual a terra seria dividida em lotes.

As ações de combate feitas por Martim Afonso de Sousa já não conseguiam conter o avanço francês e, em carta escrita em 1532, Diogo Gouveia comentou sobre os franceses que foram presos no Brasil e de que não era a primeira vez que ele falava ao rei acerca da ideia do monarca conceder aos vassalos terra já que

[...] eu já por muitas vezes lhe escrevi o que me parecia deste negócio e que este já agora não era o aceitar, que a primeira devera de ser isto, que a verdade era dar, senhor, as terras a vossos vassalos, que três anos há que se as Vossa Alteza dera dos de que vos falei, senhor, do irmão do capitão da Ilha de São Miguel, que queria ir com dois mil moradores lá povoar, e de Cristóvão Jacques com mil, já agora houvera quatro ou seis mil crianças nascidas e outros muitos da terra casados com os nossos, e é certo que após estes houveram de ir outros muitos [...] ¹⁵⁴.

Para Diogo Gouveia, o reino ganharia com o povoamento, descartando o pensamento do rei de que os vassalos acabariam por enriquecer em detrimento da Coroa, pois

tendo a condição que tem o português, que sobre todos os outros à sua custa servem ao rei e vede o senhor, quando el-rei de Fez tomou Arzila porque quando lá houver sete ou oito povoações (sic) estes serão bastantes para defenderem aos da terra que não vedam brasil a ninguém e não o vendendo as naus não hão de querer lá ir para virem de vazio. Depois disto aproveitarão a terra na qual não se sabe se há minas de

¹⁵³ Pero Lopes de Sousa. Diário de navegação pp.106-116 apud TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil – A política Administrativo de D. João III* pp.25-26

¹⁵⁴ Carta escrita pelo Dr. Diogo de Gouveia, em 1º de março de 1532, ao rei de Portugal, D. João III In. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III* Op. cit. p.131

metais, como pode haver, e converterão a gente à fé, que é o principal interno que deve ser de Vossa Alteza¹⁵⁵.

Assim, para o diplomata, não bastava somente criar novas instituições na colônia, mas povoar a terra, defendê-la, explorá-la e levar a fé aos pagãos. As capitânicas, que já haviam sido implantadas pelos portugueses nas ilhas de Madeira e Açores, seriam doadas a homens que “se houvessem destacado por serviços prestados à Coroa, na Índia ou na África, e dispusessem de experiência e cabedais para povoar, colonizar e defender os quinhões que recebessem”.¹⁵⁶

Portanto, apesar do uso da diplomacia e da força, a melhor solução encontrada por Portugal foi povoar o Brasil, o que ocorreu a partir de 1532 com as demarcações

do litoral sul americano, compreendidas entre Pernambuco e o Rio da Prata em capitânicas de 50 léguas de costa cada, com o objetivo de ocupar toda aquela orla marítima, ficando os respectivos titulares obrigados a armar os navios, a proceder ao recrutamento da gente e arcar com as restantes despesas¹⁵⁷.

As demarcações iam da costa para o interior, até o limite demarcado por Tordesilhas. Doze foram os primeiros donatários, mas quinze os lotes, pois Martim Afonso recebera dois quinhões e Pero Lopes recebera três.

Ainda em 1532, D. João III escreveu uma carta a Martim Afonso, onde destacava que havia sido informado das ações de Martim no Brasil - de como este percorreu a costa, como se portou diante das naus francesas e sobre os corsários que prendeu- e pedia a Martim que enviasse

logo uma caravela com recado vosso, em escreveis muito largamente tudo o que até então tiverdes passado, e o que na terra achastes; e assim o que no Rio da Prata, tudo mui declaradamente, para eu por vossas cartas e informações saber o que se ao diante deverá fazer. E se vos parecer que não é necessário estardes lá mais, poder-vos-heis vir; porque, pela confiança que em vós tenho, o deixo a vós¹⁵⁸.

O rei também aproveitou a carta para alertar Martim sobre novos ataques franceses à costa:

na costa da Andaluzia foi tomada agora pelas minhas caravelas, que andavam na armada do Estreito, uma nau francesa carregada de brasil, e trazida a esta cidade; a

¹⁵⁵ Carta escrita pelo Dr. Diogo de Gouveia, em 1º de março de 1532, ao rei de Portugal, D. João III In. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III* Op. cit p. 131

¹⁵⁶ ANDRADE, Manuel Correia. *Economia Pernambucana no século XVI*. Recife:Ed.Universitária da UFPE, 1998 p.19

¹⁵⁷ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil, ameríndios, portugueses e africanos, do início do povoamento a finais dos quinhentos*. Op. Cit. p.238

¹⁵⁸ Carta de D. João III a Martim Afonso de Sousa escrita aos 28 de setembro de 1532. In. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op.cit. p.144

qual foi de Marselha a Pernambuco, e desembarcou gente em terra, a qual desfez uma feitoria minha que aí estava, e deixou lá trinta homens, com tenção de povoarem a terra e de se defenderem. E o que eu tenho mandado que se nisso faça mandei ao conde que vô-lo escrevesse, para serdes informados de tudo o que se passa [...]¹⁵⁹.

Nessa carta, o monarca expressava o interesse de alguns súditos pela colônia, após a partida de Martim, bem como sua ideia de uma povoação efetiva, pois

depois fui informado que de algumas partes faziam fundamento de povoar a terra do dito Brasil, considerando eu com quanto trabalho se lançaria fora a gente que a povoasse, depois de estar assentada na terra, e ter nela feitas algumas forças (como já em Pernambuco começava a fazer, segundo o conde da Castanheira vos escrevera), determinei de mandar demarcar de Pernambuco até o Rio da Prata cinqüenta léguas de costa a cada capitania, e antes de se dar a nenhuma pessoa, mandei apartar para vós cem léguas, e para Pero Lopes, vosso irmão, cinqüenta, nos melhores limites dessa costa [...] e todos fazem obrigações de levarem gente e navios à sua custa, em termo certo, como vos o conde mais largamente escreverá; porque ele tem cuidado de me requerer vossas coisas, e eu lhe mandei que vos escrevesse.¹⁶⁰

As capitanias tinham por função primordial criar núcleos de povoamento a fim de defender as terras da perigosa presença francesa bem como buscar novos fomentos para o desenvolvimento da economia portuguesa. Durante certo tempo a historiografia debateu acerca da existência ou não de um feudalismo no Brasil, a partir da implantação das capitanias. Porém, utilizando os argumentos de autores como Célia Freire, percebemos que ambos os sistemas são filhos de seu tempo e que, se formos comparar com o feudalismo clássico (lembrando que de fato Portugal nunca chegou a vivenciá-lo)¹⁶¹ vemos que enquanto este se baseava em feudos independentes em relação ao poder central, o sistema das capitanias não agia da mesma forma. Pois

o rei estava distante, é verdade, mas seu poder, ao contrário de enfraquecimento ou em eclipse, como é próprio do sistema feudal, só fazia crescer nas novas terras, de par com o avanço da ocupação e do povoamento. Justamente porque se vivi a época característica do poder centralizador da realeza, e não do sistema feudal, o poder real só não estava presente onde não havia colonização¹⁶².

¹⁵⁹ Carta de D. João III a Martim Afonso de Sousa escrita aos 28 de setembro de 1532. In. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op.cit. p.145

¹⁶⁰ Idem

¹⁶¹ FONSECA, Célia Freire A. *A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura e IHGB, 1978 p. 172

¹⁶² TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III* Op. Cit p. 179

Arno e Maria José Wehling também não enxergam na concessão do ‘poder público à particulares’¹⁶³, que foram as capitânias, uma relação de suserano e vassalo como foi no medievo português, mas sim uma relação entre soberano e súditos.

Na mesma linha, Stuart Schwartz acredita que houve elementos semelhantes do senhorialismo medieval no início da implantação das capitânias, mas ao mesmo tempo tivemos outros elementos ausentes, como na questão do trabalho na colônia, pois

apesar das atitudes senhoriais dos proprietários de terra, não existia um grande e bem desenvolvido campesinato [...] uma vez que a força de trabalho dominante era inicialmente composta por índios e mais tarde por africanos, escravizados ou forçados, legalmente, a trabalhar¹⁶⁴.

Já Manuel Correia de Andrade acredita que as capitânias foram um “regime feudal ‘sui generis’, adaptado às condições impostas pela terra que se colonizava”. Para o autor,

lá, os senhores feudais impuseram a sua autoridade em territórios densamente povoados e ocupados por uma população com grande tradição agrícola e que tirava da agricultura quase exclusivamente a sua manutenção; aqui, os capitães-mores encontrariam um clima tropical, em uma região pouco povoada, habitada por selvagens, que tinham na caça e na pesca os seus meios mais importantes de subsistência. Assim, lá, os feudos procuravam se auto-abastecer, preocupando-se pouco com o comércio exterior; aqui, se desenvolveria principalmente a agricultura canavieira, cuja produção – o açúcar – se destinava à exportação. Lá, os primitivos habitantes tornaram-se servos e vilões dos novos conquistadores, enquanto, aqui, se necessitou importar negros africanos para trabalhar como escravos. Mas tanto uma como outra provocaram a formação de duas classes sociais bem distintas, a dos senhores e a dos trabalhadores braçais – servos ou escravos – e originou uma sociedade profundamente anti-urbana, profundamente rural¹⁶⁵.

Vicente Tapajós não concorda sobre haver um feudalismo no Brasil colonial, e citando autores, como Roberto Simonse, que criticavam a historiografia que via as capitânias com aspecto feudal, caracteriza o pensamento sobre o caráter feudal das capitânias como uma interpretação de “retrocesso às conquistas políticas da época”. Nas análises de autor, observamos que havia elementos semelhantes sim, como a implantação das sesmarias, mas longe de significar um “retrocesso medieval”,

o latifúndio aparece, de imediato, como a mais tangível forma de riqueza e do poderio social. As mercês da terra e as encomiendas são as moedas com que a

¹⁶³ WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Formação do Brasil Colonial*. – 4 ed.rev.ampl. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005 p. 67

¹⁶⁴ SCHWARTZ, Stuart. O Brasil no Sistema Colonial. In. BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (Dir.) *História da Expansão Portuguesa: O Brasil na Balança do Império (1697-1808)*. Lisboa: Temas e Debates, 1998 p.134

¹⁶⁵ ANDRADE, Manuel Correia. *Economia Pernambucana no século XVI*. Op. cit. p.18

Espanha paga aos conquistadores e afaga os favoritos. As sesmarias portuguesas são a primeira base permanente de colonização no Brasil¹⁶⁶.

As capitânicas hereditárias do Brasil não se reduziam a uma concessão de terra na colônia, antes elas representavam o compartilhamento, por parte da Coroa Portuguesa, de jurisdições civil e criminal, e de direitos régios, ou seja, o direito de governar o território, delimitado pela carta de doação.

A Coroa inicialmente foi ausente nesse processo de colonização, delegando as funções a particulares, preocupando-se somente em assegurar para si o monopólio do pau-brasil. Assim, a Coroa mantinha uma singela estrutura administrativa de controle fiscal recolhendo o que lhe cabia da exploração econômica¹⁶⁷, e nomeando os oficiais ligados à arrecadação dos tributos à Fazenda Régia¹⁶⁸, concedendo uma pequena parte dos lucros aos donatários. Em contrapartida, nos dizeres de Jorge Couto, a Coroa

remeteu para o capitão-governador a decisão sobre a fundação de povoações e a criação de conselhos, sem quaisquer restrições, desde que se situassem no litoral o junto de rios navegáveis; [...] O capitão-governador elaboraria as pautas dos homens bons, presidiria às eleições conselhiais e passaria as cartas de confirmação dos eleitos [...]¹⁶⁹

O motivo para essa delegação a terceiros era “a baixa capitalização e a assistência inadequada do Erário Régio” e o fato de, aparentemente, não haver metais preciosos, tornando o Brasil menos atraente aos olhos da Coroa¹⁷⁰. Entretanto, apesar da ação privada, a Coroa não cedia o seu poder absoluto e soberano aos donatários. Isso ficava claro através dos discursos régios contidos tanto nos forais quanto nas cartas de doação e, posteriormente, no Regimento do Governo-Geral. O que acontecia era que

ao mesmo tempo em que incentivava a colonização com as doações e privilégios a que o obrigavam a circunstâncias, o soberano os limitava dentro de normas que procuravam atender aos seus objetivos. Havia um plano visando resolver os problemas essenciais de ocupação da terra, ao mesmo tempo em que o rei conservava sua autoridade e soberania, falando sempre como senhor absoluto¹⁷¹.

¹⁶⁶ Sergio Bagu apud TAPAJÓS, Vicente Costa Santo. *História Administrativa do Brasil – A política Administrativa de D. João III*. Op.cit. p.29

¹⁶⁷ RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial, Brasil c.1530 – c. 1630*. São Paulo: Alameda. 2009 p. 100

¹⁶⁸ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil: Ameríndios, portugueses e africanos, do início do povoamento a finais de Quinhentos*. Op. Cit p.243

¹⁶⁹ Idem p.243

¹⁷⁰ WOOD, Russel. *Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808*. São Paulo: Revista Brasileira de História, v.18 n° 36. 1998 s/pág

¹⁷¹ FONSECA, Célia Freire A. *A economia europeia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op. cit p.167

Ressaltamos ainda que a Coroa portuguesa não possuía um único modelo administrativo para suas possessões ultramarinas¹⁷², antes a administração colonial baseava-se conforme a particularidade social e política dos territórios. Perante este parâmetro, a concessão da iniciativa colonial a particulares foi comum a toda administração colonial lusitana e não uma aplicação exclusiva ao Brasil.

A condição estabelecida pela Coroa ao conceder as donatarias residia na obrigação dos beneficiários em manter o financiamento da empresa colonizadora. Jorge do Couto salienta que

a concessão de capitãias-donatarias no Brasil, apesar de ter tido em conta a experiência acumulada no povoamento dos arquipélagos atlânticos, adotou uma solução muito mais ampla de delegação de competências régias do que até então se havia verificado. Nem o infante D. Henrique nem os seus herdeiros e sucessores, sendo membros da família real, beneficiaram, na qualidade de grandes donatários dos arquipélagos da Madeira, dos Açores e de Cabo Verde, dos privilégios dispensados aos capitães – governadores do Brasil. A distância a que se encontrava a possessão americana, as duras lutas que se teriam de travar com franceses e grupos tribais hostis [...] conferiam à empresa colonizadora da terra brasílica um elevado grau de risco. A Coroa considerou, pois, necessário proporcionar condições de tal modo vantajosas que tornassem atrativo um empreendimento de resultados tão incertos.¹⁷³

Em troca do cumprimento das determinações régias contidas nos forais, aos donatários seriam concedidos a isenção do pagamento de impostos sobre as armas e munições que adquirissem; o titular da capitania poderia conceder terras em regime de sesmarias, exceto a si próprio, à mulher e a presuntivo herdeiro; as capitãias podiam comercializar entre si; a Coroa dispensaria os colonos do pagamento de impostos sobre os produtos portugueses importados, desde que transportados em navios nacionais; dentre outros privilégios. Esta era a forma não só de compensar os donatários, como também de estimulá-los¹⁷⁴.

À Coroa ficava reservado, do ponto de vista econômico o direito sobre a exploração do pau-brasil, sobre os dízimos e o quinto dos metais e pedras preciosas, que fossem achadas, cabendo aos donatários apenas uma parte reduzida desses rendimentos. A jurisdição exercida nas capitãias deveria ser de autoridade do donatário, enquanto que do lado régio apenas haveriam os oficiais encarregados de arrecadar os impostos da Coroa.

É costume na historiografia tecerem debates sobre o caráter da concessão de direitos e privilégios aos donatários dados pelo rei. Entretanto, é notório ressaltar que, se formos pôr em

¹⁷² RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial, Brasil c.1530 – c. 1630*. Op. cit p. 103

¹⁷³ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil, ameríndios, portugueses e africanos, do início do povoamento a finais dos quinhentos*. Op. cit. p.242-243.

¹⁷⁴ Idem p. 244

pauta os deveres que os donatários deveriam exercer, os privilégios que os mesmos adquiriam nas cartas podem ser considerados ‘adequados’ já que

cabia aos donatários, como os seus próprios recursos, reunir colonos em Portugal, fretar ou adquirir embarcações que os transportassem ao seu quinhão, armar sua tropa, adquirir sementes e gado e vir desembarcar em terra, muito pouco conhecida, para povoá-la após dominar ou entrar em acordo com os selvagens que a habitavam. Era muito trabalho para um homem que deveria ser, a um só tempo, administrador, chefe militar, juiz, proprietário, e homem de negócios, pois na empresa teriam de ser empregados grandes capitais. Tão grande era a obra e tantas as responsabilidades que recaíam sobre os ombros dos donatários, que o Rei, para interessar alguns, se viu obrigado a delegar aos mesmos grandes vantagens. E, apesar destas vantagens terem sido distribuídas com tanta generosidade, poucos foram os candidatos e destes, poucos os que foram felizes em seu empreendimento¹⁷⁵.

2.2. A carta de doação e o foral

Para Vasconcellos Saldanha, as cartas de doação representavam “um conjunto dos direitos transmitidos pela Coroa aos donatários, antecedidos por declarações onde é manifesta a vontade de transferir, e voluntariamente abdicar de bem, determinado número de direitos”¹⁷⁶.

Posterior à escrita das cartas de doação surgiram os forais a fim de complementar as medidas já estabelecidas, sendo resultados

de uma série de atos unilaterais do monarca, imperativos e destinados essencialmente a definir desse momento para o futuro as condições não apenas de assentamento, mas de exploração dos recursos naturais de toda a capitania, quer pela generalidade dos moradores quer por um, em particular, o particular, o próprio capitão-governador¹⁷⁷.

Assim a carta de doação e os forais representavam os alicerces jurídicos do sistema das capitanias, onde a carta concedia a governança sobre a terra enquanto que o foral fiscalizava os direitos, foros e tributos que o donatário deveria prestar ao rei e ao capitão mor. Como um todo, os documentos estabeleciam a relação que deveria existir entre o donatário, o monarca e os habitantes das capitanias, impondo normas que regulariam a vida administrativa e econômica das donatarias.

¹⁷⁵ ANDRADE, Manuel Correia. *Economia Pernambucana no século XVI*. Op. cit. p.24

¹⁷⁶ SALDANHA, Antonio de Vasconcelos de. *As capitanias do Brasil: Antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenómeno atlântico*. Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses. Lisboa: 2001 p.68

¹⁷⁷ Idem. p.76

2.2.1. A carta de Doação e o Foral da Capitania de Pernambuco

As cartas de doação e os forais, de cada donatário, apresentam certas diferenças em relação a aspectos secundários, mas que não afetam à constituição do regime. No geral, as orientações régias eram semelhantes e, por ser objeto de análise da presente dissertação, tomamos como referência o foral e a carta de doação de Duarte Coelho.

Como apresentado, o primeiro documento concedido aos donatários era a carta de doação. A carta de doação da capitania de Pernambuco foi escrita em 5 de setembro de 1534. Em seu início, D. João III demonstrava seu interesse em povoar ainda mais o Brasil, revestindo-se com a ideia de caráter sagrado tão presente na configuração das monarquias modernas, principalmente no processo de expansão marítima português. O monarca tinha por objetivo “celebrar o culto e ofícios divinos e se exaltar a nossa santa fé católica com trazer e provocar a ela os naturais da dita terra infieis e idólatras [...]”¹⁷⁸ nas terras do Brasil.

O rei reconhecia os feitos de Duarte Coelho na Índia e esta era a razão para que o mesmo recebesse uma capitania no Brasil. D. João III confiava que Duarte Coelho faria tudo o quanto a Coroa necessitasse, por isso a recompensa de uma mercê de “irrevogável doação, entre vivos valedoura, deste dia para todo sempre, de juto e herdade, para ele e todos seus filhos, netos e herdeiros sucessores”¹⁷⁹.

De acordo com a carta de doação, a capitania de Pernambuco ficaria distribuída em

[...] sessenta léguas de terra na dita costa do Brasil, as quais se começarão no rio de São Francisco, que é do Cabo de Santo Agostinho para o sul, e acabarão no rio que cerca em redonda, toda a ilha de Itamaracá, ao qual rio ou novamente ponho rio de Santa Cruz [...] ficará com o Duarte Coelho a terra da banda sul do dito rio onde Cristóvão Jacques fez a primeira casa de minha feitoria pelo rio a dentro [...]”¹⁸⁰.

Dando a Duarte Coelho, e seus descendentes, jurisdição cível e criminal, tal como fez a Martim Afonso, e também faria nos forais dos demais donatários, D. João III delegou afazeres ao donatário como

[...] poderá por si e por seu ouvidor estar a eleição dos Juizes e Oficiais e limpar e apurar as pautas e passar cartas de confirmação aos ditos Juizes e Oficiais os quais se chamarão pelo dito Capitão e Governador e ele pelo ouvidor que poderá conhecer de ações novas a dez léguas de onde estiver e de apelações e agravos conhecerá em toda a dita capitania e governança, e os ditos Juizes darão apelação para o dito seu

¹⁷⁸ Carta de doação da capitania de Pernambuco a Duarte Coelho, escrita em 5 de setembro de 1534. In.TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Vol I. Serviço de Documentação. Departamento Administrativo do serviço público. Rio de Janeiro: 1956 p.171

¹⁷⁹ Idem p.171

¹⁸⁰ Idem p.171

Ouvidor nas quantias que mandam minhas ordenações e do que o dito seu Ouvidor julgar, assim por ação nova como por apelação e agravo, sendo em causas cíveis não haverá apelação nem agravo até quantia de cem mil Reais e dali para cima dará apelação a parte. E nos casos crimes hei por bem que o dito Capitão e Governador e seu Ouvidor tenham jurisdição e alçada de morte natural, inclusive, em escravos e gentios e assim mesmo em peões, cristãos, homens livres em todos os casos assim para absolver como para condenar [...]¹⁸¹

Ainda no caso da apelação, o documento estipulava que não haveria apelação em quatro tipos de situação: heresia, traição, sodomia e moeda falsa. Nesses casos “terão alçada em toda pessoa de qualquer qualidade que seja para condenar os culpados à morte e dar as sentenças a execução, sem apelação nem agravo”¹⁸².

Outro compromisso estipulado no documento foi em relação à criação de povoações, porém nada muito para o interior da donataria

[...] as quais se chamarão vilas e terão termo e jurisdição, liberdades e insígnias de vilas, segundo foro e costumes de meus Reinos, e isto porém se entenderá que poderão fazer todas as vilas que quiserem das povoações que estiverem ao longo da costa da dita terra e dos rios que se navegarem, porque por dentro da terra firme pelo sertão as não poderão fazer menos espaço de seis léguas de uma a outra para que se possam ficar ao menos três léguas de terra de termo a cada uma das ditas vilas e, ao tempo que se fizerem as tais vilas ou cada uma delas, lhe limitarão e assinarão logo termo para elas, e depois não poderão da terra que assim tiverem dado por termo fazer mais outra vila, sem minha licença.¹⁸³

Com a criação dessas vilas, o ouvidor, cargo que o Duarte Coelho deveria criar e manter, teria jurisdição sobre todas as existentes dentro da donataria de Pernambuco. Outro pedido registrado era para que se construíssem engenhos de açúcar.

Apesar de, ao mesmo tempo, o monarca pedir para que as vilas não fossem criadas muito para o interior da capitania, pedia para que Duarte Coelho buscasse efetuar atividades para o interior do sertão, garantindo-lhe benefícios como a isenção da terra “sem ela pagar foro, tributo, nem direito algum, somente o dízimo de Deus à Ordem do Mestrado”¹⁸⁴. Entretanto, havia o alerta de que

as ditas terras não sendo aforadas ou as Rendas delas quando o forem virão sempre a quem suceder a dita capitania e governança pelo modo nesta doação contido e das novidades que Deus nas ditas terras der não será o dito capitão e governador nem as pessoas que de sua mão as tiverem ou trouxerem obrigados a me pagar foro nem

¹⁸¹ *Carta de doação da capitania de Pernambuco a Duarte Coelho*. In: TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil* Op. Cit p.172

¹⁸² *Idem*. p.172

¹⁸³ *Idem*. p.173

¹⁸⁴ *Idem* p.174

direito algum, sòmente o dízimo que Deus à Ordem, que geralmente se há de pagar em todas as outras terras da dita capitania[...]¹⁸⁵.

Complementando o que foi analisado anteriormente sobre a Lei das Sesmarias, na carta de doação de Duarte Coelho o rei informa ao donatário as exceções para a concessão já que

o dito Capitão e Governador, nem os que após ele vierem, não poderão tomar sesmaria na dita capitania, para si nem para sua mulher, nem para o filho herdeiro dela, antes darão e poderão dar e Repartir todas as ditas terras de sesmaria a quaisquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam e lhes bem parecer livremente sem foro nem direito algum, sòmente o dízimo de Deus, que serão obrigados de pagar à Ordem de tudo o que nas ditas terras houverem, segundo a declaração no foral, e pela mesma maneira as poderão dar a Repartir por seus filhos fora do morgado e assim por seus parentes. E, porém, aos ditos seus filhos e parentes não poderão ar mais terra da que derem ou tiverem dada a qualquer outra pessoa estranha e todas as ditas terras, que assim der de sesmaria a uns e outros será conforme a ordenação das sesmarias e como obrigação delas, as quais terras o dito Capitão e Governador, nem seus sucessores, não poderão em tempo algum tomar para si nem para sua mulher nem filho herdeiro, como dito é, nem pô-las em outrem para depois virem a ele por modo algum que seja, sòmente as poderão haver por título de compra verdadeira das pessoas que elas quiserem vender, passados oito anos, e depois de as tais terras serem aproveitadas e em outra maneira não.¹⁸⁶

Na carta também havia a menção sobre a extração do pau-brasil, na qual tudo o que se fosse obtido pertenceria a Coroa e onde Duarte Coelho e seus sucessores ficavam proibidos de comercializar a madeira. De modo geral, o donatário e os colonos de sua capitania apenas poderiam aproveitar da madeira de acordo com o que lhes fosse outorgado através do foral do donatário. De igual maneira, na carta havia a ordem de não poder existir na capitania qualquer outra solicitação de tributos e direitos que não fossem àqueles já mencionados no documento e no foral concedido posteriormente.

A capitania era de vínculo hereditário e nota-se que havia uma ordem perante a sucessão, onde enquanto houvesse

[...] filho legítimo varão do mesmo grau, não suceda filha posto que seja maior idade que o filho e não havendo macho ou havendo o e não sendo em tão propinco grau ao último possuidor como a fêmea eu então suceda a fêmea e enquanto houver descendentes legítimos machos ou fêmeas que não suceda na dita capitania bastardo algum e não havendo descendentes machos nem fêmeas legítimos sucederão os bastardos machos e fêmeas, não sendo porem de danado coito, e sucederão pela mesma ordem dos legítimos, primeiro os machos e depois as fêmeas em igual grau, com tal condição que se o possuidor da dita capitania a quiser antes deixar a um seu parente transversal que aos descendentes bastardos, quando não tiver legítimos, o possa fazer e não havendo descendentes machos nem fêmeas legítimos nem bastardos da maneira que dito é, em tal caso sucederão os descendentes machos e fêmeas, primeiro os machos, e, em defeito deles, as fêmeas, e não havendo

¹⁸⁵ Carta de doação da capitania de Pernambuco a Duarte Coelho. In.TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil* Op. Cit p.174

¹⁸⁶ Idem p.175

descendentes nem ascendentes sucederão os transversais pelo modo sobredito sempre primeiro os machos que foram em igual grau em depois as fêmeas e no caso dos bastardos o possuidor poderá, se quiser, deixar a dita capitania a um transversal legítimo e tirá-la aos bastardos, pôsto que sejam descendentes e muito mais propíquo grau, e isto hei assim por bem sem embaraço da lei mental que diz que não sucedam fêmeas nem bastardos nem transversais nem ascendentes porque sem embargo de todo me apraz que nessa capitania sucedam fêmeas, bastardos, não sendo de coito danado, e transversais nem ascendentes do modo já declarado.¹⁸⁷

Aos donatários ficava atribuída a jurisdição de justiça. Assim, na carta de doação, D. João III garantia a Duarte Coelho que nenhum corregedor entraria em sua capitania. Segundo os dizeres do monarca em que

[...] me apraz que nas terras da dita capitania, não entrem, nem possam entrar em tempo algum corregedor, nem alçada nem outras algumas justiças para nelas usar de jurisdição alguma por nenhuma via nem modo que seja nem menos será o dito Capitão suspenso da dita capitania e governança e jurisdição dela.¹⁸⁸

Entretanto, o monarca reiterava as punições em caso de descumprimento de suas ordens por parte dos donatários, pois

quando o dito Capitão cair em algum erro ou fizer coisa por que mereça e deva ser castigado eu ou mês sucessores o mandaremos vir a nós para ser ouvido com sua justiça e lhe ser dada aquela pena ou castigo que de direito no tal caso merecer¹⁸⁹

Em 24 de setembro de 1534, a Coroa apresentou o foral de Duarte Coelho. Este documento se propunha a registrar os “direitos, foros e tributos e coisas, que se na dita terra hão de pagar, assim do que a mim e à coroa dos meus reinos pertencerem [...]”¹⁹⁰.

O primeiro item do foral refere-se à doação das sesmarias, ratificando o que já havia sido expresso na carta de doação do donatário. Assim,

primeiramente o capitão da dita capitania e seus sucessores darão e repartirão todas as terras dela de sesmaria a quaisquer pessoas, de qualquer qualidade e condição que sejam, contanto que sejam cristãos, livremente, sem foro nem direito algum, sòmente o dizimo, que serão obrigados de pagar à Ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Cristo de tudo o que nas ditas terras houverem, as quais sesmarias darão na forma e maneira que se contem em minhas ordenações, que não poderão tomar terra alguma de sesmaria para si, nem para sua mulher, nem para o filho que os tiver, que não forem herdeiros da dita capitania, e porém podê-lo-ão dar aos outros filhos, se os tiver, e que não forem herdeiros da dita capitania, e assim a seus parentes, como se em sua doação contem, e se algum dos filho que não forem herdeiros da dita capitania ou qualquer outra pessoa tiver alguma sesmaria por qual maneira que a tenha e vier a herdar a dita capitania, será obrigado do dia que nela suceder a um ano como primeiro seguinte de a largar e transpassar a dita sesmaria

¹⁸⁷ Carta de doação da capitania de Pernambuco a Duarte Coelho. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil* Op. Cit p.176

¹⁸⁸ Idem p.177

¹⁸⁹ Idem.

¹⁹⁰ Foral de Duarte Coelho, escrito em 24 de setembro de 1534. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil. Vol I. Op. cit. p.179*

em outra pessoa, e não a trespassando no dito tempo perderá para mim a tal sesmaria [...]”¹⁹¹.

Estipulava-se no foral que tudo o que fosse descoberto na capitania se pagaria ao rei o quinto, “do qual quinto haverá o capitão sua dízima como se contém na sua doação, e ser-lhe-á entregue a parte que lhe na dita dízima montar, ao tempo que se o dito quinto para mim arrecadar, por meus oficiais”¹⁹². Assim como os dizeres na carta de Doação, os lucros obtidos através do pau-brasil pertenciam somente ao rei. Estava contido no foral um item específico sobre as punições referentes à desobediência na exploração da madeira, dentre elas, o degredo, para quem violasse a ordem régia:

o pau do brasil da dita capitania e assim qualquer especiaria ou drogaria de qualquer qualidade que seja, que nela houver, pertencerá a mim e será tudo sempre meu e de meus sucessores sem o dito Capitão nem outra alguma pessoa poder tratar nas ditas coisas, nem em alguma delas lá na terra, nem poderão vender, nem tirar para meus Reinos ou senhorios nem para fora deles, sob pena de, quem o contrário fizer, perder por isso toda sua fazenda para a coroa do Reino e ser degredado para a ilha de S. Tomé para sempre.¹⁹³

Especificava-se também a ida de produtos para o reino e como se dinamizaria essa atividade e os benefícios dados aos colonos da capitania que se propusessem a esse comércio.

Assim,

[..] e quando as vender, nos ditos lugares de meus Reinos ou senhorios não pagarão deles direitos alguns, somente a sisa do que venderem, pôsto que pelos forais, regimentos ou costumes de tais lugares forem obrigados a pagar outros direitos ou tributos [...]”¹⁹⁴

Para a fiscalização, destacava-se no foral, dentre outros, a atividade exercida pela alfândega do reino, na qual

todos os navios de meus reinos e senhorios que à dita terra forem com mercadorias de que já cá tenham pagos os direitos em minhas alfândegas, e mostrarem disso certidão dos meus oficiais, delas não pagarão na dita terra do Brasil direito algum, e se lá carregarem mercadorias da terra para fora do reino pagarão da sua ida dízima a mim, da qual dízima o Capitão haverá sua redízima, como se contém em sua doação. E, porém, trazendo as tais mercadorias para meus reinos ou senhorios, não pagarão da saída coisa alguma, e estes que trouxerem ditas mercadorias para meus reinos ou senhorios serão obrigados de dentro de um ano levar ou enviar à dita capitania certidão dos oficiais de minhas alfândegas do lugar onde descarregarem de como assim descarregaram em meus reinos, e as qualidades das mercadorias que descarregaram e quantas eram, e não mostrando a dita certidão, dentro do dito tempo, pagarão a dízima das ditas mercadorias ou daquela parte delas que nos ditos meus Reinos ou senhorios não descarregaram assim e da maneira que hão de pagar a dita dízima na dita capitania se carregarem para fora do Reino, e se for pessoa que não

¹⁹¹ Foral de Duarte Coelho, escrito em 24 de setembro de 1534. In.TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil* Op. Cit p.179-180

¹⁹² Idem p.180

¹⁹³ Idem p.180

¹⁹⁴ Idem.

haja de tornar à dita capitania dará lá fiança ao que montar na dita dízima para, dentro no dito tempo de um ano, mandar certidão de como veio descarregar em meus reinos ou senhorios, e não mostrando a dita certidão no dito tempo se arrecadará e haverá a dita dízima pela dita fiança.¹⁹⁵

Registrava-se também como se deveria proceder a tributação para os comerciantes estrangeiros, na qual

quaisquer pessoas estrangeiras, que não forem naturais de meus Reinos ou senhorios, que a dita terra levarem ou mandarem levar quaisquer mercadorias, posto que as levem de vários reinos ou senhorios, e que cá tenham pago dízima, pagarão lá, na entrada, dízima a mim das mercadorias que assim levarem, e carregando na dita capitania mercadorias da terra para fora pagar-me-ão assim mesmo dízima da saída das tais mercadorias, das quais dízimas o Capitão haverá sua redízima, segundo se contém em sua doação, e ser-lhe-á a dita redízima entregue por meus oficiais ao tempo que se as ditas dízimas para mim arrecadarem.¹⁹⁶

Como as capitanias visavam consolidar a defesa do território, registrava-se no foral que “os moradores de povoadores e povo da dita capitania serão obrigados em tempo de guerra a servir nela com o capitão se lhe necessário for”¹⁹⁷. Eram concedidas também isenções para o comércio de artilharia, na medida em que

de mantimentos, armas, artilharia, pólvora, salitre, enxofre, chumbo e quaisquer outras coisas de munições de guerra que à dita capitania levarem ou mandarem levar o capitão e moradores dela ou quaisquer outras pessoas, assim naturais como estrangeiros, hei por bem que se não paguem direitos alguns, e que os sobreditos possam vender todas as ditas coisas, e cada uma delas na dita capitania ao capitão e aos moradores e povoadores dela, que forem cristãos e meu súditos.¹⁹⁸

Em relação ao comércio, percebemos as restrições nas relações com os indígenas, já que ninguém poderia tratar “nem comprar, nem vender coisa alguma com os gentios da terra, e tratarão somente com o capitão e povoadores dela, comprando, vendendo e resgatando com eles tudo o que podem haver”¹⁹⁹, seja colono da capitania ou de qualquer parte do reino, sob pena de punição que seria perder o dobro de tudo o que comercializasse com os indígenas, “de que será a terça parte para a minha câmara e outra terça parte para o hospital que na dita terra houver”²⁰⁰. Colonos das demais capitanias também não podiam comercializar com os indígenas localizados nas terras de Pernambuco.

Considerações sobre o carregamento dos navios também foram observadas. Nestas

¹⁹⁵ Foral de Duarte Coelho, escrito em 24 de setembro de 1534. In.TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil* Op. Cit . p.181

¹⁹⁶ Idem p.181

¹⁹⁷ Idem

¹⁹⁸ Idem.

¹⁹⁹ Idem

²⁰⁰ Idem p.182

quaisquer pessoas que na dita capitania carregarem seus navios serão obrigadas, antes que comecem a carregar e antes que saiam para fora da dita capitania, de o fazerem saber ao capitão dela para prover e haver que se não tirem mercadorias defesas, nem partirão isso mesmo da dita capitania sem licença do dito capitão, e não fazendo assim, ou partindo sem a dita licença, perder-se-ão em dobro para mim todas as mercadorias que carregarem, posto que não sejam defesas, e isto porém se entenderá em quanto na dita capitania não houver feitos ou oficial meu, porque havendo aí a ele se fará saber o que dito é e a ele pertencerá fazer a dita diligência e dar as ditas licenças.²⁰¹

Por fim, ficava permitido o comércio entre as capitania, “das quais mercadorias e compras e vendas não pagarão, uns nem outros, direitos alguns”²⁰². Com isso, se especificava a tributação, onde

os alcaides-mores da dita capitania e das vilas e povoações dela, haverão e arrecadarão para si todos os direitos e terras e tributos que em meus reinos e senhorios, por bem de minhas ordenações, pertencem e são concedidos aos alcaides-mores [...] Nos rios da dita capitania em que houver necessidade de por barcas para a passagem deles o Capitão os porá e levará delas aquêle direito ou tributo que lá em câmara for taxado que leve sendo confirmada por mim [...] cada um dos tabeliães do publico e judicial que nas vilas e povoações da dita capitania houver será obrigado de pagar ao dito capitão quinhentos Reais de pensão em cada um ano.²⁰³

2.3. A donataria de Duarte Coelho – configuração da capitania de Pernambuco

Nas palavras de Malheiro Dias:

[...] é o Duarte Coelho o único exemplo de um construtor de nação; o único que logra resistir às privações e aos perigos; único que logra resistir às privações e aos perigos; único que consegue implantar-se firmemente em seus domínios e ligá-los aos descendentes como um fundador de dinastia²⁰⁴.

O pai de Duarte Coelho foi o fidalgo e navegador Gonçalo Coelho, sendo também capitão da armada enviada ao Brasil em 1503. Na verdade,

a antiga família dos Coelhos de fato, por parte de seu pai, o ilustre Gonçalo Coelho, remontava o tronco de sua família a Pero Coelho, conselheiro de D. Afonso IV, justicado em Santarém no reinado seguinte o de D. Pedro, como um dos fidalgos cúmplices na morte de D. Inês de Castro²⁰⁵

Dessa forma, os ancestrais de Duarte Coelho estavam presentes nos acontecimentos mais importantes da dinastia avisina, desde seu início com o mestre de Avis até após a morte do donatário de Pernambuco, no desastre de Alcácer-Quibir, onde dois de seus filhos lutavam

²⁰¹ Foral de Duarte Coelho, escrito em 24 de setembro de 1534. In.TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil* Op. Cit p.182

²⁰² Idem

²⁰³ Idem

²⁰⁴ DIAS, Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil - a Idade Média Brasileira, 1532-1580*. Volume 3. Porto: Litografia Nacional 1926 p.256

²⁰⁵ FONSECA, Célia Freire. *A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op. cit.p.224

ao lado do jovem rei, D. Sebastião²⁰⁶. Os membros da antiga família dos Coelho sempre foram ligados, por parentesco de sangue ou de casamento, à alta nobreza portuguesa.

Duarte Coelho era bem formado, letrado, diplomata, fidalgo da Casa Real, seguindo a carreira de cavaleiro. Era uma mistura de guerreiro e mercador, realizando expedições na Índia, tornando-se homem de posses e de prestígio, da parte do rei e dos grandes capitães das Índias²⁰⁷.

Aliás, lembrando que a partir do reinado de D. Manuel buscou-se empregar a nobreza no processo de expansão marítima, porém não eram quaisquer particulares que receberam as capitânicas, antes eram homens, em sua maioria, com alianças nobiliárquicas e que já tinham tido um bom desempenho nas demais possessões lusas²⁰⁸e, portanto, boa experiência. Antônio Saldanha até chega a denominar as capitânicas como prêmio para os que prestavam serviços ao monarca²⁰⁹.

Assim como Malheiro Dias, reconhece-se na historiografia que Duarte Coelho tinha um bom conhecimento sobre o comércio, realizando grandes feitos trabalho em Pernambuco, sendo o perfil administrativo do donatário, um diferencial em relação aos demais capitães, e elemento importante para o desenvolvimento de sua capitania.

Passado dezoito anos na Ásia, Duarte Coelho sabia que a implantação de uma capitania no Brasil seria um grande desafio por se encontrar em “terras selvagens da América, sem os recursos de comércio, de técnica ou de mão de obra adequada, como os que existiam nas velas civilizações da Ásia”²¹⁰. Mesmo assim, a intenção de Duarte Coelho, após cumprir suas funções no mar

[...] e doutras (viagens) que lá fez depois de vir da Índia teve tanta notícia daquela terra e conhecimento do gentio delle que acrescentando-se a sua qualidade de fidalgo honrado ser muito rico e seus muitos serviços e satisfação que El-Rei D. João o terceiro delle tinha e de seu procedimento e de a mor parte dos de seu pai

²⁰⁶ FONSECA, Célia Freire. *A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op. Cit p.19

²⁰⁷ Idem p.223

²⁰⁸ RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial, Brasil c.1530 – c. 1630*. Op. Cit p. 99-100

²⁰⁹ SALDANHA, Antônio de Vasconcelos de. *As capitânicas o Brasil: Antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico*. Op. Cit. p. 102

²¹⁰ FONSECA, Célia Freire. *A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op. cit. p.224

serem feitos naquellas partes veio o dito Senhor facilmente em lhe deferir o seu requerimento fazer-lhe a larga doação de Pernambuco²¹¹.

Duarte Coelho trouxe consigo sua esposa e seu cunhado, Jerônimo de Albuquerque e outros membros de estirpe da sociedade lusitana, embora, em comparação com o restante da população, não fosse um número tão considerável assim. Célia Freire nos apresenta os laços traçados na capitania de Coelho, onde muitos desses laços resultaram em personagens importantes para a História de Portugal. São eles:

os irmãos Filipe e Pedro Bandeira de Melo, parentes do donatário e descendentes de Gonçalo Pires, a quem D. João II outorgou o apelido de Bandeira por ter salvo o estandarte real, na batalha de Toro e já em poder dos castelhanos. O filho de Filipe Bandeira de Melo seria alcaide-mor de Olinda. D. Isabel de Fróis, nobre dama, solteira, que veio com recomendação da rainha para D. Brites, resultando daí seu casamento com o auditor da gente de guerra, Diogo Gonçalves [...] Eram, ainda, de ilustres estirpes outros do Cabo, em Pernambuco. Assim D. Filipe de Moura, sobrinho, pela mãe, de D. Brites e, pelo pai, de D. Cristovam de Moura, marquês de Castelo Rodrigo, 'o homem de confiança de Filipe II'. [...] de D. Filipe de Moura descende o marquês de Pombal. Álvaro Fragoso, moço fidalgo da câmara del-Rei D. Sebastião, casou-se com uma filha legitimada de Jerônimo de Albuquerque.²¹²

Assim que Duarte Coelho se deparou com os indígenas hostis, e incitados pelos franceses que ali estavam, preocupou-se em apaziguar os indígenas. Após isso, o donatário partiu com seus galeões pela costa da capitania buscando conhecer sua donataria e, principalmente, prender os corsários que estavam a comercializar com os demais gentios.

O donatário preocupou-se em incrementar a agricultura e a indústria de açúcar, cultivando algodão (também para exportação) e mantimentos, como mandioca e milho. Outras atividades econômicas indispensáveis para a manutenção da donataria também foram feitas por pessoas com menor influência social. Sendo assim,

apesar de Pernambuco ter sido colonizado por guerreiros agricultores, que se preocupavam principalmente com a cultura do solo, não podem ser esquecidas outras atividades econômicas, como a exploração das matas aqui existentes e cheias de produtos valiosos, como o pau brasil. Temos de salientar ainda a indústria ligada à cultura da cana, que era a fabricação de açúcar, e as atividades econômicas que lhes eram subsidiáveis, assim como a pecuária e o comércio.²¹³

Pernambuco possuía um clima tropical, quente e úmido, sendo uma zona rica em pau brasil, madeiras de lei e árvores frutíferas. Na mata atlântica, situavam-se as várzeas férteis, como solos de massapé, ricos em materiais orgânicos, excelentes para a cultura de cana de

²¹¹ Códice 1031 (Bib. Nac.) apud TAPAJÓS, Vicente. *Duarte Coelho, fundador de Pernambuco. Coleção Pequenos Estudos Sobre Grandes Administradores do Brasil*. Departamento Administrativo do Serviço Público. Serviço de Documentação. Rio de Janeiro: 1957 p.15-16

²¹² FONSECA, Célia Freire. *A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op. cit pp.226-227

²¹³ ANDRADE, Manuel Correia de. *Economia Pernambucana no século XVI*. Op. Cit p.71

açúcar. Os portugueses, naturais de uma região de clima sub-tropical e que estavam adaptados ao clima tropical da Ásia e África, não viram o clima quente e úmido de Pernambuco como empecilho.

O território proporcionava aos lusitanos não apenas o pau brasil, como também

madeiras moles que se prestavam à fabricação de caixas de açúcar [...] Nela também se encontravam madeiras excelentes ‘para casas e obras primas de escritórios, bofetes, leitões e outras semelhantes’[...] A pesca e a caça não eram desprezadas, constituindo atividades que ocupavam grande número de pessoas, havendo até os que se afastavam da costa, por várias milhas, à procura de peixe. O Recife, que nasceu como aldeia portuária, foi também centro de pescadores que tinham em Olinda um mercado consumidor certo. A caça foi feita em toda capitania uma vez que os portugueses logo incluíram na sua dieta os ‘bichos do mato’ que serviam de alimento aos indígenas.²¹⁴

Era, além disso, a região servida por diversos rios importantes não só pela função de fornecedores de água para a população e para a produção e fertilidade da região, como também, por serem vias de comunicação e de transporte, responsáveis pela formação de povoações e vilas ao seu redor. As vias fluviais constituíram-se como verdadeiros ‘rios-do-açúcar’²¹⁵, destacando-se entre eles o Capibaribe, o Biberibe, o Iguaraçu, Jaboatão e no limite sul da capitania, o São Francisco.

Tão grande era a atividade comercial que o porto de Recife se tornou logo o mais movimentado da colônia, pois

no mesmo entrava nos fins do século XVI, de 40 a 50 navios; os quais partiam, para o Reino abarrotados de açúcar e pau-brasil e eram suficientes para enriquecer muita gente que aqui chegava pobre [...] é natural que estas caravelas trouxessem muitos artigos de Portugal que eram, aqui, consumidos largamente. Só em vinhos e tecidos caros gastavam os pernambucanos verdadeiras fortunas [...] Havia mercadores que vinham do Reino, trocar mercadorias com os produtos da terra que seriam novamente vendidos lá; havia os que possuíam casa em Olinda e, através de correspondentes, recebiam os produtos de Portugal para vendê-los na terra; como havia ainda os ambulantes, “mascates”, que percorriam os engenhos distantes das vilas a comerciar com produtos importados.²¹⁶

A produção do açúcar foi se tornando principal atividade na capitania de Duarte Coelho. A autora Vera Lúcia Ferlini inicia-se sua obra “A Civilização do Açúcar” com a seguinte citação: “[...] o açúcar é a principal cousa com que todo este Brasil se enobrece e faz rico, e na lavra dele se tem guardado até o presente [...]”²¹⁷. Na leitura de sua obra, percebemos

²¹⁴ ANDRADE, Manuel Correia de. *Economia Pernambucana no século XVI*. Op. Cit. p.84

²¹⁵ FONSECA, Célia Freire. *A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op. cit.p.248

²¹⁶ ANDRADE, Manuel Correia de. *Economia Pernambucana no século XVI*. Idem. p.71

²¹⁷ Diálogos das Grandezas do Brasil. In.FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *A Civilização do açúcar (séculos XVI a XVIII)*. São Paulo: Editora Brasiliense: 11ª Ed. 1994 p. 10

produção sempre esteve ligada às origens das economias coloniais americanas. Originária do sudeste asiático, a manufatura do açúcar chegou à costa oriental do Mediterrâneo através dos árabes em seu processo de expansão e passou a ser explorado por famílias catalães e venezianas²¹⁸ no século XIV.

No século XV surgiram inovações na forma de produção que permaneceram ao longo da época moderna²¹⁹. Era o caso da nova forma de prensa, movida por bois, água ou força humana, extraíndo mais suco da cana e eliminando a necessidade de cortá-la. Assim, “não apenas se reduzia o tempo e o trabalho necessário para se preparar a naca, mas também se aumentava perceptivelmente a capacidade da moenda”²²⁰

Na península ibérica a cana foi introduzida desde a conquista do território pelos mouros, sendo depois, após a Reconquista, introduzida pelos portugueses em suas possessões, como em Madeira Açores. Não se sabe quando de fato a cana foi introduzida no Brasil, pois dos anos de 1500 até 1532, como vimos, o objetivo principal da Coroa portuguesa foi a exploração do pau-brasil. Porém, Stuart Schwartz afirma que já em 1516, o principal órgão de administração colonial, a Casa da Índia, pedira para que um técnico em manufatura do açúcar viesse ao Brasil para construir engenhos²²¹. Ainda de acordo com o autor, junto com os donatários vieram peritos na manufatura do açúcar, estabelecendo, a partir da década de 1530, bases sólidas para a produção no Brasil.

A implantação da lavoura canavieira no Brasil se inseriu em um plano maior – o desenvolvimento mercantil europeu. Nascida dentro desse desenvolvimento mercantil, a produção do açúcar ganhava sentido – produzir para o mercado europeu - e por consequência a colônia era abastecida de tudo o que fosse necessário para regular a produção baseada na demanda europeia. O ímpeto do açúcar da colônia persistiu na segunda metade do século XVI. Para Célia Freire,

a lavoura canavieira como opção para a ocupação do Brasil, inauguração nova forma de colonização. A ocupação dos territórios conquistados limitara-se, até então, à comercialização de produtos encontrados nas terras descobertas. Portugal transformava a empresa colonial em sistema produtivo, onde técnicas e recursos metropolitanos criavam fluxo constante de produtos destinados ao comércio europeu²²².

²¹⁸ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. São Paulo: Companhia das Letras 1995 p.21

²¹⁹ Idem p.21

²²⁰ Idem p.22

²²¹ Idem p.31

²²² FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *A Civilização do açúcar (séculos XVI a XVIII)*. Op. Cit p. 17

A instalação de engenhos sempre foi de uma grande despesa, mesmo nos engenhos mais simples, por isso era difícil desenvolver e, principalmente, conseguir investidores para essa aventura. No caso de Pernambuco, Duarte Coelho, diante das dificuldades financeiras apresentadas no início de sua instalação na donataria, optou por deixar à frente da capitania sua esposa, D. Brites, e seu cunhado Jerônimo de Albuquerque e voltou para a Europa visando

estabelecer contratos com alguns ricos mercadores sobre a construção de obras para o fabrico de açúcar, mediante concessões que lhes fazia. De lá voltou, pouco depois, com capatazes adestrados na Madeira e nos Açores, talvez na maioria cristãos-novos, e, em breve, diversas moendas funcionavam em Pernambuco, e o governador enviava ao soberano amostras de seus melhores produtos [...] ²²³

Entretanto, não era fácil para os donatários obterem empréstimos que não poderiam ser rapidamente saldados, nem eram atraentes os altos juros que tinham que ser pagos por eles. Assim,

a necessidade de fornecimento de cana por parte dos lavradores esteve ligada à escassez de recursos para o investimentos, nas épocas de maior lucratividade do açúcar. Fernão Cardim, no século XVI, notava que havia engenhos carentes de cana para atingir sua total capacidade de moagem. Houve, portanto, íntima relação entre a existência de lavradores de cana e a necessidade de máxima produtividade dos engenhos em períodos de expansão. Já no início da colonização, o Regimento e Tomé de Sousa impunha aos senhores de engenho a obrigação de moerem as casas de lavradores, bem como estimular a doação de terras em sesmarias para aqueles que quisessem se dedicar à lavoura de cana com a obrigação de moagem em determinado engenho ²²⁴.

Em um balanço, até 1548 todas as capitanias estavam a produzir cana-de-açúcar graças às mudas trazida das ilhas do Atlântico, mesmo com os impasses provocados pelos indígenas. Com isso,

construíram-se engenhos em Porto Seguro, Ilhéus e na Bahia. Na Paraíba do Sul, o donatário Pero de Góes, que já havia construído engenhos em São Vicente, ergueu duas pequenas moendas de tração animal e, por fim, instalou um engenho movido a água, utilizando-se de capital português. Vasco Fernandes Coutinho, donatário do Espírito Santo, foi um dos mais ativos e em 1545 sua capitania já possuía sete moendas e outras três em construção. Porém, como em outras áreas, também no Espírito Santo a hostilidade dos índios e outras dificuldades acabaram por resultar na queima de engenhos e no desenvolvimento esporádico ou descontínuo da indústria açucareira. ²²⁵

²²³ TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op. cit p.52

²²⁴ FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *A Civilização do açúcar (séculos XVI a XVIII)*. Op.cit p. 32

²²⁵ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. Op. cit. p.31

2.3.1. Cartas de Duarte Coelho a D. João III

A primeira carta de Duarte Coelho foi escrita em abril de 1542 e nela observamos o destaque que a produção do açúcar já possuía, pois o donatário destacava seus feitos perante o desenvolvimento da produção. O donatário informava ter dado ordens, assim que chegou, para fazerem engenhos de açúcares e, neste mesmo ano, Pernambuco já possuía “grandes somas de canas plantadas, todo o povo [...] e cedo acabaremos um engenho muito grande e perfeito, e ando ordenado a começar outros”²²⁶.

No foral do donatário salientava-se o interesse da Coroa por ouro. Duarte Coelho dizia em carta que havia tentado corresponder aos desejos da Coroa, mas a entrada para o sertão era cheia de perigos, custando assim muito caro para o donatário. Em suas palavras

nunca deixo de inquirir e procurar sobre elas, e cada dia se esquentam mais as novas; mas, com sejam longe daqui pelo meu sertão a dentro, e se há-de passar por três nações de muito perversa e bestial gente e todas contrárias umas das outras, há-de realizar-se esta jornada com muito perigo e trabalho, para a qual me parece, e assim a toda minha gente, que se não pode fazer senão indo eu; e ir como se deve ir empreender tal empresa, para sair com ela avante, e não para ir fazer aventuras, como os do rio da Prata, onde se perderam mais de mil homens castelhanos, ou como os do Maranhão, que perderam setecentos, e o pior é ficar a cousa prejudicada.”²²⁷

Como mostraremos ainda neste capítulo, a defesa em relação aos estrangeiros foi um fracasso já que, mesmo com a instalação das capitanias, as invasões estrangeiras ao território não cessaram. Duarte Coelho relatou sobre uma invasão de franceses em sua donataria e disse que enviou alguns de seus funcionários ao reino para que buscassem novos homens que o auxiliassem na defesa de sua possessão²²⁸. E, no final da carta, pedindo ajuda ao monarca, o donatário expôs também que após dez anos, encontrava-se em situação de endividamento, pois a manutenção da capitania exigia grandes gastos, o que se intensificava de acordo com o contínuo crescimento da capitania. Assim,

as cousas de tanta importância há necessidade de muito grandes gastos e eu estou muito gastado e endividado, e não posso suportar tanta gente de soldo como até aqui suportei, há já três anos que pedi a Vossa Alteza me fizesse mercê de me dar licença e maneira de haver alguns escravos de Guiné por resgate [...] Não sei se m fez esta mercê, porque os navios não são ainda chegados. Peço a Vossa Alteza que, se me

²²⁶ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 27 de abril de 1542. In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. 2ª edição. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/ Editora Massangana. 1997 p.97

²²⁷ Idem. p.97

²²⁸ Idem. p.98

não concedeu esta licença, olhe isto é do seu serviço, e quão pouco dano e estorvo faz dar-me licença para obter alguns escravos para o servir melhor²²⁹.

Na carta escrita em 20 de dezembro de 1546, o donatário reclamava que já havia escrito três vezes no ano²³⁰, sem respostas do monarca. Duarte Coelho voltava a explicar ao rei o custo que era a extração do pau-brasil. Aliás, segundo o donatário, o que prejudicava a economia de sua capitania era justamente a exploração da madeira já que a árvore se encontrava para o sertão mais adentro e havia o constante problema com os índios, fossem os que os atacavam, fossem os escravizados para realizarem a atividade - que faziam tudo de ‘má vontade’²³¹. Dessa forma, o trabalho demorava muito para ser realizado, e com pouco resultado. Para piorar, o donatário ainda enfrentava problemas com os colonos de outras capitanias, principalmente os de Itamaracá, que passaram a ir para sua donataria em busca de pau-brasil e acabavam por incitar os indígenas, gerando conflitos.

Para Andrade, o calcanhar de Aquiles de Duarte Coelho era, de fato, o pau Brasil e a escassa mão de obra, pois desde a carta de 1542 o donatário pedia escravos africanos, perante aos problemas com os índios.

Já em 1546 não tinha mais pau brasil perto de Olinda. Oliveira Lima, no capítulo “A Nova Lusitânea”, da obra *História da Colonização Portuguesa do Brasil* reconstituiu, administrativamente, os primeiros tempos da povoação. Para o autor,

os índios caetés, senhores do território desde o rio São Francisco até Itamaracá, souberam defender sua aldeia – Marim –com o denodo que lhes era peculiar e parecido como os dos araucanos na costa do Pacífico. É bem possível que a feitoria de Iguaraçu continuasse a servir de abrigo à esposa do donatário [...] enquanto em Olinda se derrubavam as matas e se preparavam as palhoças, que num curto espaço de tempo seriam substituídas pelas casas de taipa e por bastantes de pedra e cal, algumas até de sobrado [...]. a empresa não foi de rosas. Os assédios do gentio tinham semeado o pavor e feitos duramente sofrer os colonos; a fome tinha-os por vezes torturado; as certas flechas inimigas tinham produzido baixas sendo ferido o próprio Duarte Coelho [...]²³².

Somado à imprudência dos colonos no desbravamento e a relação tênue com os indígenas, Duarte Coelho também destacava ao monarca os problemas apresentados pela presença de corsários franceses no território colonial, pedindo que D. João III auxiliasse aos donatários, com o envio de “cousas necessárias para a jornada e alguns bons homens”.

²²⁹ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 27 de abril de 1542. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit. p.98

²³⁰ Apesar de essas correspondências nunca terem sido encontradas pelos historiadores.

²³¹ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 20 de dezembro de 1546. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit. p 99

²³² LIMA, Oliveira apud TAPAJÓS, Vicente. *Duarte Coelho, fundador de Pernambuco. Coleção Pequenos Estudos Sobre Grandes Administradores do Brasil*. Op. Cit. p27

Em outro momento da carta, Duarte Coelho relatou o contato que teve com os exploradores lusitanos que aportaram em Pernambuco por causa do pau-brasil, no ano de 1546 quando

vieram lá de baixo aqui ter seis caravelões, como que vinham a ver e a comerciar com minha gente; e quando entenderam que eu estava esperando a hora em que Deus for servido de me dar possibilidades para seguir esta empresa do sertão, que tanto desejo por servir a Vossa Alteza, ofereceram-se a irem comigo, prometendo-lhes eu grandes vantagens, e me pus a fazer bergantis novos; e quando me não acautelei todos levantaram vela e, em pago das boas obras que de mim receberam, foram salteando por minha costa, antes que eu a isso acudisse, sem poder haver à mão senão um só, que salteou nos pitiguares, terra onde, há três anos agora, houve por resgate vinte e cinco ou trinta portugueses que ali se perderam. [...] A estes salteadores dei o castigo que me pareceu merecido. Dou esta conta a Vossa Alteza pois será necessário mandar Vossa Alteza a todos estes capitães de baixo, que tal não pratiquem, porque eu em minhas terras o não consinto, nem consentirei.²³³

Aos problemas com os índios e com os corsários, existiam as más ações dos colonos das demais capitanias. Nas cartas, a capitania que mais se destacava por possuir colonos insubordinados era a de Itamaracá, assunto constante nas cartas ao rei. Duarte Coelho reclamava da exploração do pau brasil porque vinha para cá aventureiros em busca da fortuna rápida e, visando isso, eles exploravam até demais os índios e os puniam em demasia, o que gerava guerras e ataques aos estabelecimentos pernambucanos que nada tinham a ver com a confusão.

Os desordeiros aventureiros ficavam em Itamaracá, por isso também a raiva do donatário com a capitania, chegando ao ponto de ferir Francisco Braga, loco-tenente do donatário de Itamaracá que causava tumultos com os índios na fronteira entre as capitanias. Nas palavras de Duarte Coelho

pela licença de que Vossa Alteza me fez mercê, faz-se todo por sua ordem e muito devagar, conforme a condição dos índios, em dez, doze meses e um ano e meio a carga de um navio, e embora me saia mais custoso, é necessário, Senhor, sofrê-lo pelo que importa ao bem da terra. Mas a esses a quem Vossa Alteza aí faz mercê de brasil, como lhes custa pouco, nem estão com os trabalhos e fadigas e nos perigos e derramamentos de sangue em que eu, Senhor, estou e ando, não lhes dá nada, Senhor, de cousa alguma do que a mim dá, e o que eu sinto não o sentem eles, nem a perda que Vossa Alteza terá. Porque, por fazerem seu brasil, importunam tanto os índios e prometem-lhes tanta cousa fora da ordem, que metem a terra em desordem da ordem em que eu a tenho posto; e se lhes dão alguma cousa do que lhes prometem, deitam a perder o concerto e ordem que eu tinha posto para o que convém ao trato deste brasil, quando Vossa Alteza se quiser servir dele. Porque não basta, Senhor, dar-lhe as ferramentas, como está em costume, mas, por induzirem os índios a fazer brasil, dão-lhes contas da Bahia e carapuças de penas e roupas de cores que homem aqui não pode alcançar para seu vestir, e, o que é pior, escapas e espingardas, em especial uns poucos homens que, com favor e abrigo meu, de três

²³³ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 20 de dezembro de 1546. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit. pp.104-105

anos para cá estão na terra de Pero Lopes, pegada comigo, os quais, com disfarce de estabelecer fazendas como habitantes na terra, são exploradores de brasil, que nunca deixam de o fazer e carregar, porque de três anos para cá tem levado mais de seis ou sete navios carregados dele. Eu já tenho requerido e feito sobre isso o que me pareceu bem e serviço de sua Alteza, e aqui em minhas terras Senhor, provido sobre isso e apregoado conforme a lei que Vossa Alteza pôs em minhas doações e procuro impedir isso quanto posso. Porque afirmo a Vossa Alteza que de três anos para cá se perverteu este fazer de brasil, que põe em muita confusão a terra, e a mim dá grande trabalho e fadiga em acudir a tantos desconcertos e remediar desacertos. Até nos estorva este fazer de brasil o fazermos nossas fazendas, em especial os engenhos, porque quando estavam os índios famintos e desejosos de ferramentas, pelo que lhes dávamos nos vinham a fazer as levadas e todas as outras obras grossas e nos vinham a vender mantimentos de que temos assaz necessidade, e, como estão fartos de ferramentas, fazem-se piores do que são e alvoroçam-se e ensoberbecem-se e revoltam-se.²³⁴

Ainda em 1546, ele pedia para o D. João III verificasse as terras de Pero Lopes, colocando um ouvidor de ‘pulso firme’ na desordenada capitania vizinha, pois nela só haviam

peessoas que seria melhor não estarem, porque outra cousa não fazem senão brasil para os armadores, e quando quero castigar degredados vão-se eles para lá e fazem cousas por onde já mereciam todos serem enforcados; se lhes mando alguma carta precatória, dizem que ali é couto e têm privilégios.²³⁵

As queixas contra a capitania de Pero Lopes continuaram até a carta de 1549, onde Duarte Coelho reclamava que

para ser pior, está apegada comigo a terra de Pero Lopes, que Deus haja, onde não está o próprio pastor, mas um mercenário por interprete e feitor de armadores, que de outra cousa não se ocupa senão em fazer brasil. Já disto tenho dado conta a Vossa Alteza para que proveja nisto. Peço a Vossa Alteza que mande do cabo de Santo Agostinho até o Capibaribe-Mirim, que é o extremo dos petiguares, que pode ser doze ou treze léguas pouco mais ou menos, ocupadas por uma só nação de índios, que nessa sobredita comarca não se faça brasil algum daqui a dez ou doze anos, para que a cousa se torne a meter em ordem, pois há tantos outros portos em que o podem fazer, assim do cabo de Santo Agostinho até o Rio São Francisco, que é na mesa minha costa, como daí para baixo e no litoral dos petiguares, que são de outras nações contrárias destes. E fazendo-o nesses sítios não nos causam dano; e a quem Vossa Alteza houver por bem de dar licença, quer na região dos petiguares, quer nos outros meus portos do sul, pode, Senhor, vir aqui para maior segurança, e toda ajuda e favor que eu lhes puder dar, dar-lhe-ei de boa vontade, assim para os petiguares que estão em distância daqui de doze, treze, quinze, vinte, trinta e quarenta léguas, tudo costa onde há brasil muito bom e mais barato que este daqui, assim pela desordem, como por estar a dez, doze, quinze léguas pelo sertão a dentro, como querendo ir aos outros meus portos do cabo de Santo Agostinho para o sul, onde se acha outra nação contrária neles. Porque, assim como os meus bergantins e os caravelões dos moradores andam a maior parte do ano por toda a minha costa, assim o poderão fazer os seus navios, e eu os favorecerei e ajudarei no que puder, e aqui se poderão fornecer e aviar de intérpretes e do mais que lhes convier, e poderão

²³⁴ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 20 de dezembro de 1546. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit. pp.99-100

²³⁵ Idem p.102

comprar e vender aos moradores e povoadores da terra e fazerem seu proveito, sem nos causarem dano assim a mim, como aos que comigo estão.²³⁶

Andrade também aponta os deslizos causados pelos degredados, mandados ao Brasil por D. João III para povoarem as capitanias. Segundo o autor, Duarte Coelho

reprimia os abusos cometidos pelos colonos de Itamaracá que, vindos da vila da Conceição, prejudicavam a sua ação em Olinda e Igarau. Isto para não falar dos sérios problemas criados por degredados que, para o grande administrador, constituíam em sua colônia uma verdadeira ‘peçonha’. Problemas sérios lhe surgiam constantemente, às vezes eram criminosos que se homiziavam em Itamaracá, outras era degredados que cometiam desordens, as vezes, os exploradores do pau brasil os quais, liquidando os espécimes existentes na costa, procuravam obtê-los no interior, provocando casos e lutas com os índios²³⁷.

Para o donatário, os degredados não faziam nenhum bem para a capitania, antes eram os causadores de vários problemas, inclusive com os índios, e sempre planejam fugir, sendo ‘piores do que a peste’²³⁸. Duarte pedia para que o rei

que tal peçonha para aqui não me mande, porque é mais destruir o serviço de Deus e seu e o bem meu e de quantos estão amigos, que usar de misericórdia com tal gente, porque até aos navios em que vêm fazem mil males, e como vêm mais dos degredados que da gente da tripulação dos navios, revoltam-se e fogem e fazem mil males, e achamos menos dois, que por trazerem muitos degredados estão desaparecidos. Torno a pedir a Vossa Alteza que não me mande tal gente, e me faça mercê mandar às suas justiças que os não metam por força os navios que para minhas terras vierem, porque é, Senhor, deitaram-me a perder.²³⁹

Ao mesmo tempo, Duarte Coelho também solicitava ao monarca que enviasse para a capitania as pessoas que tivessem recebido as sesmarias para povoarem o território ou para que elas ao menos colocassem pessoas habilitadas na administração e “não homens quaisquer, porque estes não fazem mas desfazem no bem que se deve fazer, porque *mercenarius mercenarius sum*”²⁴⁰.

O donatário também reclamava dos colonos que chegavam ao Brasil e se dirigiam diretamente a Pernambuco por causa do pau-brasil. Duarte pedia para que o rei

proveja sobre o fazer do brasil, porque recentemente, por um navio que aqui chegou do Reino, nos deram novas de estarem aí prestes para virem aqui fazer trinta mil quintais e mais dele, cousa que tanto escândalo e alvoroço causou neste povo de Olinda e em todos os moradores e povoadores destas minhas terras; e me apresentaram, Senhor petições e requerimentos que eu tal não consentisse, senão que abandonariam as fazendas e os engenhos e os haveriam por abandonados se tal

²³⁶ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 15 de abril de 1549. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit p.111-112

²³⁷ ANDRADE, Manuel Correia de. *Economia Pernambucana no século XVI*. Op. Cit. p.33

²³⁸ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 20 de dezembro de 1546. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit. p. 102

²³⁹ Idem.

²⁴⁰ Idem

consentisse. E posto que, Senhor, já o tenha proibido hoje de novo o tornei a pregoar por todas as povoações e fazendas, que pessoa alguma o corte, nem faça, nem fale em fazer pau-brasil a vinte léguas destas povoações, sob a pena por Vossa Alteza posta em minhas doações, que é a perda de bens e ir degredado para sempre para São Tomé. Isto, Senhor, foi mandado e publicado em nome de Vossa Alteza, por virtude de minhas doações, pelo que, Senhor, é necessário mandar-me Vossa Alteza logo provisão nesta conformidade, porque eu prometi e jurei ao povo o não fazer nem consentir fazer, pois tanto dano por isso sobremem ao serviço de Deus e de Vossa Alteza e ao bem e salvação de todos os que aquiestam os²⁴¹.

Outro motivo de descontentamento nas cartas era a contínua denúncia pelo donatário de que não possuía mais recursos para se defender dos abusivos colonos das demais capitánias que mais pareciam pertencer aos demais reinos europeus do que a Portugal, pois passavam por cima das jurisdições alheias. As palavras de Duarte Coelho eram

digo, Senhor, que é muito necessário remediar Vossa Alteza e prover sobre isso e mandar-me logo provisão para que a vinte léguas de todas estas minhas povoações, a saber, de Olinda vinte léguas para o sul, que é já outra nação de índios, e de Santa Cruz a vinte léguas para o norte, que é já outra nação, na terra de Pero Lopes de Sousa, não se faça brasil daqui a dez ou doze anos ao menos, sob a mesma pena que Vossa Alteza já tem posto, e mande-me provisão disto. Como isto remediará Vossa Alteza o que por outra via alguma se não pode remediar. E quem quiser fazer brasil há muitos outros portos onde o podem fazer, sem nos fazerem tanto mal e dano e tanto desserviço de Deus e de Vossa Alteza; e o de por aqui ao redor, que é o melhor de todo este brasil, ficará guardado para quando Vossa Alteza se quiser servir, o que por sua ordem e com toda a prudência se fará.²⁴²

Entretanto, Duarte Coelho também aproveitava as cartas para pedir mercês, como na carta de 22 de março de 1548, onde pedia para que o rei concedesse mercê ao feitor e almoxarife Vasco Fernandes, que há treze anos estava com Duarte Coelho na donataria.

Na carta escrita por D. João III, datada de 22 de abril de 1534, o monarca concedia a Vasco Fernandes a mercê dos ofícios de feitor e Almoxarife nas terras de Pernambuco e

hei por bem e me apraz que ele tenha e haja, doa dia que isso começar a servir em diante, dois por cento de todas as rendas e direitos que para mim arrecadar e feitorizar e ficar em proveito da dita feitoria e almoxarifado e o que nisso montar ele o poderá tomar em si do rendimento das ditas rendas e direitos e pelo traslado desta carta, que se registrará no livro da dita feitoria pelo Escrivão dela, e com conhecimento do dito Vasco Fernandes de como tomou em si o dito seu ordenado de dois por cento, mando que lhe seja levado em conta o que isso montar. Notifico-o assim o Capitão e oficiais da dita terra de Pernambuco e a quaisquer outras pessoas a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento disto pertencer e lhes mando que lhe dêem posse dos ditos ofícios e lhes deixem ter e servir e deles usar e haver o dito ordenado e todos os próis e percalços que lhe diretamente pertencer, sem nisso lhe ser posto dúvida nem embargo algum, porque assim é minha mercê [...]²⁴³.

Em 1548, Duarte Coelho argumentava que

²⁴¹ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 20 de dezembro de 1546. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit. pp.103-104

²⁴² Idem pp.100-101

²⁴³ Torre do Tombo, chancelaria de D. João III, livro 7, fls.77 p.129

do seu feitor e almoxarife Vasco Fernandes, que Vossa Alteza mandou comigo há treze anos, o qual me pediu que dele desse conta a Vossa Alteza e lhe fizesse saber que há treze anos que aqui o está servindo, deixando sua mulher e filhos, sem mais tornar ao Reino, e assim é verdade. Em tudo em que foi necessário e convinha a seu serviço, o fez e deu boa conta de si, e certifico a Vossa Alteza que é muito homem de bem e desejoso de servir e que não virá por ele mal, por ser homem manso e de boa consciência, o que em todos se não acha no tempo de agora. Até o presente tem gastado do seu e não aproveitando nada, por até o presente tudo ser trabalhos e gastos, e não proveito algum. E por a terra ir agora em aumento a Deus louvores, querem os homens fazer fundamento nela e fazerem fazendas, para ter alguma coisa de seu com que se sustentem, para o que é necessário a mercê e ajuda de Deus e de Vossa Alteza. Por ele querer agora fazer um engenho em um ribeira, em um pedaço de terra que lhe dei, pede a Vossa Alteza, por ajuda para o fazer, lhe faça mercê de lhe dar licença para poder mandar algum pau-brasil daqui, e que o irá fazer pela costa, onde não faça dano nem prejuízo. Certo, Senhor, que ele disse e de toda outra mercê é merecedor a Vossa Alteza, e a mim, Senhor, a fará fazendo-a a ele, pois a merece, e ele escreve a Vossa Alteza sobre isso por um seu filho.²⁴⁴

Vasco Fernandes ficou a serviço da Coroa até a administração do segundo Governador-Geral, Duarte da Costa, quando faleceu em Pernambuco. Até o momento de sua morte, não havia conseguido a mercê de terra mencionada por Duarte Coelho na carta de 1548. O pedido pela mercê continuou na figura de seu filho, Sebastião Português, também conhecido por Sebastião de Lucena, que, em 1568, também esteve a pedir permissão para assumir que outrora pertenceu ao seu pai.

Após o reconhecimento de que Sebastião Lucena era filho de Vasco Fernandes, o monarca D. Sebastião ordenou para que

metam a Sebastião de Lucena logo de posse dos tais ofícios e lho deixem servir inteiramente na maneira que dito é, e em tudo o que lhe pertencer, e haver os dois por cento e os próis e percalços como dito é, sem dúvida e embargo algum, porque assim é minha mercê e na chancelaria lhe será dado juramento que bem e verdadeiramente sirva os ditos ofícios, guardando em tudo meu serviço e às partes seu direito, do qual juramento e posse se fará declaração nas costas desta, que se registrará no livro da Casa da Mina [...] ²⁴⁵

Nas cartas de 1548, Duarte Coelho, além de interceder por seu funcionário, reclamava de que suas cartas não eram respondidas pelo rei e que decidiu passar a enviá-las pelas mãos de um empregado, solicitando que o monarca rapidamente respondesse, pois custava muito manter o funcionário na corte.

As palavras de Duarte Coelho expressavam sua percepção de que, para D. João III, seus bons feitos em Pernambuco não eram dignos da atenção e afeição régia e pedia para que o rei

²⁴⁴ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 22 de março de 1548. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit p.107

²⁴⁵ Torre do Tombo, chancelaria de D. Sebastião, livro 24 apud MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. p.131

não tenha Vossa Alteza em tão pouco estas terras do Brasil, em especial esta Nova Lusitânia, como mostra ter, pois não provê nem me responde as cartas e avisos que há três anos e por três ou quatro vias lhe tenho escrito; mostra que tem, pois a isso não acode. Nem me tenha em tão pouco e em tão pouca estima, que haja por mal empregado dar crédito ao que lhe digo e escrevo, para bem de seu serviço, e responda-me para que eu saiba sua intenção e procure que as cousas vão como hão de ir, porque, ainda que esteja pobre e gastado da fazenda [...] ²⁴⁶.

O terreno de Pernambuco, ainda em 1548, era pequeno por causa da ameaça dos índios. A ocupação era restrita a uma pequena área em torno das duas vilas criadas, Olinda e Igarauçu, pois não se podia transitar entre as duas sem correr o risco de ser morto pelos índios. Na carta 15 de abril de 1549, que antecedeu a vinda do Governo Geral, observamos que os apontamentos sobre a segurança das capitânicas perante os contínuos interesses dos salteadores e mercadores voltaram a ser o centro do discurso de Duarte Coelho.

O pensamento de que algo deveria ser feito nas terras da colônia era comum a todos os donatários, vide as cartas de Pero e Luís de Góis que serão apresentadas posteriormente nesse capítulo. A colônia estava sofrendo de um profundo despovoamento, principalmente na parte sul. José Gonsalves de Albuquerque e Cleonir Xavier argumentam que a solução implantada no final por D. João III foi a criação de uma administração de poder que pudesse acudir as capitânicas que necessitassem – o que, segundo, os autores foi uma influência de Pero de Góis ²⁴⁷. Entretanto, a outra solução apresentada para Duarte Coelho na carta de 1548, e que foi proposta a ele por certos colonos, era a pegar as terras, inclusive a de Duarte, para realizar as obrigações propostas nos forais, mas também contando com inúmeros privilégios – como o de não se cobrar nada por vinte anos. Segundo o donatário, esses colonos

se oferecem a Vossa Alteza para povoar ou ajudar a povoar as capitânicas perdidas, de lá de baixo, e outras cousas mais do que nos apontamentos vi, para o que pedem a Vossa Alteza que por vinte anos lhes dê todo o pau-brasil de toda a costa, e antes de tudo o destas minhas terras da Nova Lusitânia; e lhe pedem ainda que dentro no dito tempo lhes largue e dê todos os dízimos e rendas de todas as terras e costa do Brasil, assim o rendimento daqui o daí, do que for de cá, e outras cousas que nos apontamentos vi. ²⁴⁸

Complementando sua fala sobre o interesse desses armadores, Duarte Coelho mencionava ao rei alguns questionamentos sobre a dízima

mas a mercê que a Vossa Alteza peço e que lícitamente me pode fazer, é que, por espaço dos vinte anos, ou pelo espaço que Vossa Alteza conceder a esses armadores,

²⁴⁶ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 22 de março de 1548. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit pp.107-108

²⁴⁷ MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. Cit. p. 132

²⁴⁸ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 15 de abril de 1549. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit p.109

haja por bem de me ceder os dízimos dos meus próprios engenhos, e isto somente do de minha lavra, e o que me pertencer nos de terceiros, e que a parte dos lavradores seja muito embira de Vossa Alteza. E isto se Vossa Alteza disso for servido, e se não, seja como mandar. Outrossim, e por espaço do dito tempo, haja por bem de me dar licença para que, em cada um ano, possa mandar daqui três mil quintais de pau-brasil às minhas próprias custas, livres de todos os direitos, para ajuda dos sobreditos gastos, para me tornar a abastecer e refazer de cousas de que tenho necessidade para os negócios daqui, porque não acho já no Reino quem me empreste nem dê tanto dinheiro juros; o dito pau-brasil poderei mandar aonde bem me convier, quer a Levante quer a Poente, aonde quer que mande buscar as cousas que me são necessárias, o qual será aqui pesado pelo seu feitor e oficiais, e passarão as ordens para onde quer que for, como declaração do que se trata, do que, sendo Vossa Alteza disso servido, me mande passar a provisão e a mande dar a Manuel de Albuquerque ou a quem por minha parte lha requerer. O Brasil farei em parte onde não faça dano, porque assim convém, e peço, Senhor, três mil quintais, porque, pelo que aqui custa e o pouco que aí vale, não representarão mil quintais.²⁴⁹

Duarte Coelho concordava que as capitanias ao sul deveriam ser povoadas, mas não acreditava no caráter dos contratadores, autores da ideia. Para o donatário, o justo era

acudir com alguma ajuda e favor a quem as conquistou e com tanto trabalho, gasto e fadiga e derramamento de sangue as pôs e tem no estado em que estão; e para a cousa ir de bem em melhor e mais se multiplicar e aumentar, é ele o próprio pastor e não mercenário, como os que as querem adquirir para tirar seu proveito.²⁵⁰

Como já mencionado, não era apenas o donatário de Pernambuco que encaminhava ao rei sobre acerca das dificuldades em se manter as capitanias. No tópico a seguir mostraremos os impasses que ocorreram em determinadas capitanias do Brasil, motivadas não só pelos fatores aqui expostos, como também pela falta de interesse e de um ‘pulso’ administrativo de seus respectivos donatários.

2.4. Os percalços dos donatários – a desarmonia do sistema

De início selecionamos as cartas de Pero de Góis, donatário da capitania do Paraíba do Sul, e de seu irmão Luís de Góis, trazido ao Brasil para auxiliá-lo na colonização da capitania.

Na carta escrita em 1546, Pero de Góis reclamava com o rei de que, ao retornar à sua capitania, encontrou-a desorganizada e com levantes e “toda demais gente que nela tinha deixado toda fugira com o capitão”, tendo o compromisso árduo de povoá-la novamente. Com a realização desse feito e conseguindo obter o desenvolvimento de muitos canaviais, Pero de Góis acabou por se deparar com mais um obstáculo, pois

²⁴⁹ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 15 de abril de 1549. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit p. 111

²⁵⁰ Idem p.110

saiu da terra de Vasco Fernandes Coutinho um homem por nome Henrique Luís com outros e em um caravelão, sem eu ser sabedor, se foi a um porto desta minha capitania, e contra o foral de V.A. resgatou o que quis e não contente com isso tomou por engano um índio, o maior principal que nesta terra havia e mais amigo dos cristãos, e o prendeu no navio pedindo por ele muito resgate, o qual, depois de por ele darem o que pediu, por se congraçar com outros índios contrários deste que prendeu, lho e entregou preso e lho deu a comer, contra toda verdade e razão, por onde os índios se levantaram todos, dizendo de nós muitos males, [...] e se vieram logo a uma povoação minha [...] e estando a gente segura, fazendo suas fazendas, deram neles e mataram três homens e os outros fugiram e queimaram os canaviais [...] e tomaram toda quanta artilharia havia²⁵¹.

Para Pero de Góis, somente um delegado régio conseguiria impor uma ordem aos insubordinados colonos, ajudando também na fiscalização. Na carta, Pero informava ao rei sobre os constantes roubos sofridos nas capitanias, bem como a frequente lacuna na aplicação da justiça. Assim, o donatário acreditava que a instalação de um ouvidor-geral e de um capitão-mor solucionariam os problemas – o que de fato ocorreu com a instalação do Governo-Geral.

Reconhecendo que os colonos não tinham temor pelo monarca e que a justiça era mal aplicada, Pero alertava que, caso a Coroa não tomasse providências mais enérgicas, acabaria por perder a possessão do Brasil, considerada uma péssima escolha já que a exploração de açúcar havia se mostrado promissora. Duarte Coelho também interava a ideia de Pero de que “se não povoará a terra, mas em breve tempo se despovoará o povoado”²⁵².

O medo de perda da possessão também era relatado na carta de Luís de Góis, escrita em 1548 da capitania de São Vicente, onde estava habitando. Na carta havia o temor causado pela presença francesa na costa do Brasil, que impedia que os navios portugueses atracassem. Outro problema apresentado era o de que, diante desses inimigos, as capitanias poderiam unir-se no combate, mas isso era algo impensável no momento²⁵³, pois os colonos e donatários preocupavam-se mais em saquear e causar desordem às capitanias uns dos outros.

Uma ocorrência no ambiente colonial e que levantou preocupações entre os donatários foi a morte do donatário da capitania da Bahia pelos índios. Em 1545, devido a problemas administrativos na capitania, Francisco Pereira Coutinho e seus colonos fugiram para Ilheús, porém o donatário foi obrigado pela Coroa a retornar à sua posição e acabou sendo morto pelos índios que o consideraram traidor por ter abandonado a capitania à própria sorte.

²⁵¹ Carta de Pero de Góis a D. João III, escrita em 29 de abril de 1546. In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil- Vol 1*. Op. Cit p.214

²⁵² *Carta de Duarte Coelho ao rei*, escrita em 20 de dezembro de 1546 In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. p. 101

²⁵³ Carta de Luís de Góis, escrita em 12 de maio de 1548. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil- Vol 1* p.216

Como mencionada anteriormente, na carta de doação da Ilha de Santo Antônio a Duarte de Lemos, Vasco Fernandes Coutinho ponderava a participação dele e de Duarte de Lemos no conflito na capitania da Bahia. Segundo Vasco Coutinho,

e trouxe seus criados e outras pessoas que por seu respeito vieram com ele, e o ajudou sempre a suster e fazer guerras contra os infiéis e gentes da terra, o que sem sua ajuda não pudera fazer, e por desejar que ele, em alguma maneira, seja agalardoado de seu serviço, perigos e riscos de sua pessoa, em que se muitas vezes com ele, Vasco Fernandes Coutinho [...] dera logo às pessoas e moradores da terra grandes partes de sesmarias das terras da dita ilha para aproveitarem e povoarem fazendo fazenda para si, como em sua coisa própria forra e isenta, dízimo a Deus, e tendo esta posse e deixando ordem em sua fazenda por seus moradores e criados, se viera a estes reinos para deles dar maneira para tudo o que cumprisse para sua povoação [...]”²⁵⁴.

A capitania de Francisco Pereira Coutinho acabou por torna-se depois sede do Governo-Geral. Para Duarte Coelho, a culpa da tragédia não estava somente nas mãos indígenas, mas também nas más ações dos colonos da donataria e de Francisco Pereira que não sabia governá-los. Para o donatário de Pernambuco

como bom capitão, e ser mole para resistir às doidices e aos desmandos dos doidos e mal ensinados, que fazem e causam levantamentos e partidos de que ele não se pode escusar de culpa, todavia, Senhor, convém e é necessário, aos que em tais erros caíram, por suas doidices e desordens e mal ensinamentos e desobediências que com o dito Francisco Pereira tiveram, serem muito bem castigados, porque afirmo a Vossa Alteza que foi uma cousa muito desonesta e feia e digna de muito castigo, porque aquelas revoltas e levantamentos contra o Francisco Pereira foram a causa de a Bahia se perder”²⁵⁵.

Pedro Campo Tourinho também escreveu ao rei sobre a confusão estabelecida na capitania da Bahia, informando que acolheu os colonos da capitania e que havia sido informado de que os franceses, cientes da desordem na donataria, haviam ido fazer amizades com os índios, aproveitando para levar toda a artilharia deixada pelos colonos, além de povoarem a terra “por causa do brazil e algodões que n’ella há”, reconstruindo as fazendas e os engenhos existentes”²⁵⁶.

Francisco Pereira Coutinho pouco explorou o potencial que a capitania da Bahia possuía para a produção açucareira. Os dois engenhos que construiu foram destruídos pelos indígenas nos confrontos. Entretanto,

²⁵⁴ Carta de doação da Ilha de Santo Antônio a Duarte de Lemos In. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op. Cit p.168

²⁵⁵ *Carta de Duarte Coelho ao rei*, escrita em 20 de dezembro de 1546 In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. Op. cit. p. 103

²⁵⁶ Carta de Pedro Campo Tourinho, 1546. In. VARNHAGEM, Francisco Adolpho. *O Caramuru perante a História*. RIHGB, v.10 – 2º semestre de 1848 p.134

a área do Recôncavo oferecia ótimas condições geográficas e climáticas para o cultivo da cana-de-açúcar. A região da baía de Todos os Santos apresentava índices pluviométricos apropriados e solos excelentes, especialmente o negro e argilosos massapé, ao longo de toda a margem norte e oeste. A própria baía proporcionava condições de transporte e comunicação acessíveis e baratas para os engenhos litorâneos, e constituía-se em um ancoradouro seguro para os navios que transportavam açúcar para a Europa. Tais vantagens foram devidamente apreciadas pela Coroa²⁵⁷ – em 1548

Já a capitania de Espírito Santo foi concedida à Vasco Fernandes Coutinho que exerceu funções na Índia. Após um início promissor na confecção de engenhos, o donatário decidiu retornar brevemente a Portugal, deixando a capitania com seus subordinados que não conseguiram mantê-la diante dos ataques indígenas durante a década de 1540.

Enquanto isso, Antônio Cardoso de Barros, donatário da capitania do Ceará, nunca havia posto seus pés no Brasil até ganhar o cargo de provedor-mor da Fazenda e muito menos mandou expedição para sua capitania.

Pero do Campo Tourinho, donatário de Porto Seguro, sucumbiu à crise que afetou a economia portuguesa em 1540 (entre as décadas de 1540 e 1560, Portugal enfrentou uma crise conjuntural que resultou na diminuição das rendas públicas do Estado). Sendo impopular entre seus colonos, acabou sendo acusado por heresia e blasfêmia²⁵⁸, regressando à Portugal para responder ao Tribunal da Inquisição, em 1546, e nunca mais pondo seus pés no Brasil. Sua capitania acabou sendo vendida às mãos do duque de Aveiro na década de 1560.

A capitania de Ilhéus foi doada ao escrivão da Fazenda, Jorge de Figueiredo Correia, que nunca visitou sua donataria, mandando seu funcionário Francisco Romero. Francisco acabou envolvendo-se em brigas com os colonos, sendo acusado de abuso de poder e mandado de volta para o Reino. Na situação, os índios aproveitaram-se e saquearam a capitania, arruinando plantações diversas e os engenhos. Após a morte do donatário, em 1552, seus herdeiros a venderam a um comerciante de Lisboa que já possuía sesmarias na colônia.

Para Schwartz, de maneira geral, as capitanias foram um desastre já que algumas nem foram colonizadas por seus donatários e, as que foram sofreram com a negligência de seus capitães - como Martim Afonso, que após 1533 nunca mais retornou ao Brasil, deixando em São Vicente, como lugar-tenente, o padre Gonçalo Monteiro, responsável pelo bom

²⁵⁷ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. Op. cit. p.34

²⁵⁸ Pelo mesmo padre que contribuiu com a ruína de Francisco Pereira Coutinho, donatário da Bahia. Cf. TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op. cit p.54

desenvolvimento da capitania; ou o de Pero Lopes que deixou a administração de Santo Amaro com o capitão Gonçalo Afonso e a de Itamaracá com João Gonçalves. Não esquecendo de mencionar aqueles que nunca vieram à terra, tais como João de Barros e Fernand ‘Alvares de Andrade que deixaram no comando Aires da Cunha; ou Jorge de Figueiredo Correia, que aqui deixou como capitão de Ilhéus, o espanhol Francisco Romero²⁵⁹. Portanto, não é ao difícil compreender porque somente Pernambuco e São Vicente são mencionadas como capitanias não malogradas, apesar de Schwartz entender apenas que estas donatarias “obtiveram um certo êxito devem-no a uma feliz combinação de atividade açucareira e um relacionamento razoavelmente pacífico com as tribos indígenas locais”²⁶⁰

Os donatários ainda tiveram problemas com o financiamento, pois tudo caía sobre seus ombros, não encontrando quem os financiasse no reino, o que também contribuiu para suas ruínas²⁶¹. Nem Pernambuco e São Vicente, apesar de terem sido atingidas de forma branda em relação às demais donatarias, escaparam do infortúnio destino de não terem a quem recorrer na Europa a fim de obterem mais empréstimos.

Diante da realidade enfrentada pelos donatários, as perdas financeiras e territoriais encaradas pela monarquia de D. João III aliaram-se à urgente necessidade da Coroa em atender às demandas dos colonos portugueses no Brasil²⁶².

É interessante perceber que as ações dos particulares foram toleradas pela Coroa enquanto tiveram por efeito, direto ou não, atender aos interesses da Coroa, ou seja, enquanto que os resultados positivos – principalmente os de natureza econômica - fossem gerados pelos investimentos privados²⁶³, porém as atividades particulares não resistiram à nova conjuntura portuguesa na expansão marítima e nem à notável dispersão e fragilidade de manutenção que as capitanias demonstravam à Coroa.

Para Portugal, na conjuntura enfrentada pelo reino na década de 1540 – crise nas finanças e abandono de praças na África - abandonar o Brasil significava

²⁵⁹ TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História Administrativa do Brasil - A política Administrativa de D. João III*. Op. cit. p 34

²⁶⁰ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. Op. cit. p p.31

²⁶¹ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil, ameríndios, portugueses e africanos, do início do povoamento a finais dos quinhentos*. Op. Cit p.249

²⁶² WEHLING, Arno. WEHLING, Maria José. *Processo e procedimentos de Institucionalização do Estado Português no Brasil de D. João III, 1548-1557*. Separata do livro D. João III e o Império – Actas do Congresso Internacional comemorativo do seu nascimento. Lisboa e Tomar, 4 a 9 de junho de 2002 – Lisboa, 2004 p. 235

²⁶³ SCHWARTZ, Stuart. *O Brasil no Sistema Colonial*. Op. cit p.139

abandonar investimentos já feitos e desistir de encontrar ouro e prata numa região que sabia-se próxima ao Peru. Assim, D. João III e seu principal conselheiro à época, o conde da Castanheira, optaram pela solução que lhe pediam alguns donatários: ampliar o projeto colonizador, ainda que isto implicasse num esforço suplementar em investimentos; e fazê-lo por meio de um aumento da presença estatal, o que nem sempre agradou àqueles que haviam pedido o auxílio do rei.²⁶⁴

Entretanto, é importante ressaltar que apesar do alto custo e dos problemas de defesa, o sistema das capitânicas permitiu ampliar a presença portuguesa no Brasil²⁶⁵, mesmo ainda havendo espaços desocupados. As capitânicas fracassaram quanto às defesas perante os inimigos externos e aos indígenas. Sem essa garantia de defesa, o perigo era algo contínuo para os negócios do rei – pau brasil e os “já promissores engenhos de açúcar”²⁶⁶. Para Raymundo Faoro,

só houve malogro administrativo porque, sob o aspecto econômico e financeiro, a conquista prometia muito. Os dois núcleos que prosperavam – Pernambuco e São Vicente – inspiraram a reforma do sistema. O Governo-Geral não nasce da ruína da colônia, mas da esperança de seus lucros²⁶⁷.

Mesmo com as ameaças, as capitânicas conseguiram cumprir a missão de povoarem e consolidarem a posse das terras, o que motivou o interesse na ampliação do processo de colonização.

Em 1548, a proposta da Coroa foi acatar aos pedidos dos donatários, ampliando o processo colonizador, ainda que essa ampliação implicasse, nas palavras de Arno e Maria José Wehling, “ num esforço suplementar em investimentos; e fazê-lo por meio de um aumento da presença estatal, o que nem sempre agradou àqueles que haviam pedido o auxílio do rei”²⁶⁸.

²⁶⁴ SCHWARTZ, Stuart. *O Brasil no Sistema Colonial*. Op. Cit p.139

²⁶⁵ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil, ameríndios, portugueses e africanos, do início do povoamento a finais dos quinhentos*. Op. Cit p. 250

²⁶⁶ FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder – Formação do Patronato Político Brasileiro* – 4ª edição – São Paulo: Globo, a2008 p. 163

²⁶⁷ Idem p. 163

²⁶⁸ WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Processo e procedimentos de institucionalização do Estado Português no Brasil de D. João III*. Op.cit. p.235

Capítulo 3 – A criação do Governo-Geral

Como já salientamos, a crise financeira apresentada no contexto de implantação das capitânias hereditárias prolongou-se por todo o século XVI, fazendo com que as finanças do Estado Português continuassem a cair.

O século XVI foi cenário de intensos problemas financeiros - 1520-1525, 1550-1555, 1570-1575, 1588-1595 - atribuídos, dentre outros fatores, às guerras, à carência de cereais e emissões exageradas dos títulos públicos²⁶⁹.

As especiarias da época de Vasco da Gama propiciaram uma momentânea grandeza ao reino português nos primeiros anos do século XVI, mas não foram bem aproveitadas pela Coroa sob a regência de D. Manuel. Na verdade,

suas liberalidades frente à nobreza da qual tinha saído e a que era tão ligado, tanto mais após o desacordo, mesmo se contido, com seu primo e antecessor, pelo rigor e pelas medidas implacáveis com que D. João II tinha ferido as pretensões e rebeldias da nobreza. D. Manuel, rei por circunstâncias inesperadas e embora prosseguisse o programa centralizador, continuou mais um homem do mundo, felizado e, agora, sem poder disciplinador do antigo rei, no meio da nobreza que se descontraía, preferia outra forma de grandeza, faustosa, burguesa, mas imprevidamente e perdulária. Seu filho, nascido herdeiro do trono, manteria gastos excessivos e a agrandezas que julgava inerente à Realeza era de concepção ainda muito ligada a de grande senhor feudal, protetor de número exagerado de privilegiados, de certo modo um tanto anacrônica, apesar de muito estrito quanto às prerrogativas reais mas, ainda muito paternalista, seguindo a fórmula inadequada porque em detrimento da nação, do ‘noblesse oblige’²⁷⁰.

Altos empréstimos vinham desde D. Manuel, encontrando seu sucessor, D. João III, o tesouro régio vazio e devedor. Entretanto, D. João III não se propôs a poupar despesas, antes continuou com a tradicional política da Casa Real de altos gastos.

A contínua necessidade de empréstimos levou D. João III a reunir as Cortes em três momentos antes de 1548 – Torres Novas (1525), Évora (1535) e Almeirim (1514). Apesar das riquezas oriundas da Índia, as dívidas da Coroa portuguesa aumentavam em paralelo às quedas de suas condições de pagamentos. Antes mesmo de D. João III assumir, o reino

²⁶⁹ SCHNAPPER; BRAUDEL, F. apud Freire, Célia. *A economia europeia e a colonização do Brasil* Op. Cit p.119

²⁷⁰ FONSECA, Célia Freire. *A economia europeia e a colonização do Brasil*. Op. Cit p.94

chegou a um ponto que não possuía riqueza para a compra de artigos indispensáveis às trocas na África²⁷¹.

As rendas adquiridas eram destinadas à manutenção das conquistas, mas também se confundiam com o pagamento de despesas exorbitantes da Casa Real - a má conduta que provinha, segundo Godinho, da “sobrevivência das características de uma realeza que era um bem pessoal e não uma função pública”²⁷². Em carta ao rei, o vedor da Fazenda, D. Antônio Ataíde, informava que os gastos de Portugal com as armadas para a Índia, a manutenção das praças, a defesa e o socorro das possessões e a compra de trigos e outros mantimentos, representavam os mesmo gastos que a Coroa possuía com casamentos suntuosos, dotes das infantas, favores aos demais príncipes, gastos que cada vez mais tornavam-se difíceis de serem sanados²⁷³.

Para o vedor,

huma foy começar-se a tomar dinheyro a cambio. E dêz que começou a tomar até gora nunca se outra cousa fez: e quase se não sustem dal as despesas de Vossa Alteza. E porque ainda esto não bastava pera se remediarem, se começarão a vender juros. E posto que crio que são vendidas quantos se podeão vender, algum serviço cuydo que tenho feito a Vossa Alteza em isso não hir mais avante[...] e o prior he que já afora não ha quem os compre [...]²⁷⁴.

Em 7 de março de 1541, D. João III reconheceu a D. Antônio Ataíde a condição tênue das possessões do reino como a

vila de Santa Cruz do Cabo de Guee estaa cercada...e estes lugares terem muita neçessydade de serem socorridos do que lhes agora he neçesario[...] E madno logio tomar a soldo e Amdalluzia alguus soldados, e asy fazer gente ao Allgarve²⁷⁵.

O monarca decidiu por acabar com a feitoria na Antuérpia somente em 1549 e, como D. Manuel não havia deixado em boa conservação as fortalezas, somado às constantes dificuldades para com a manutenção de homens e navios, D. João III abandonou, entre 1540 e 1550, as praças de Sarfim e Arzila, na África.

Talvez, se não fossem tais dificuldades encontradas pelo reino no negócio das Índias e a má gestão de suas finanças, o Brasil não tivesse sua importância econômica, e também

²⁷¹ FONSECA, Célia Freire. *A economia europeia e a colonização do Brasil*. Op. Cit p.94

²⁷² GODINHO, Vitorino Magalhães. *Ensaio II: Sobre a História de Portugal*. Op. Cit. p.71

²⁷³ Carta de Antônio de Ataíde, vedor da Fazenda, em 1539. In. DIAS, Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil - a Idade Média Brasileira, 1532-1580*. Op. Cit p.95

²⁷⁴ Idem. p.96

²⁷⁵ LETTERS, nº 332 apud PIMENTA, Alfredo. *D. João III. Estudos históricos* Op. Cit. p. 53

política, acentuada no final da década de 1540. As novas diretrizes tomadas por D. João III ditariam, a partir de 1548, o prosseguimento da política de colonização portuguesa no Brasil.

Para Caio Prado Junior, a implantação não só do Governo-Geral, mas como de suas antecessoras, as capitanias hereditárias, não representavam uma novidade institucional na colonização portuguesa. Antes, o Governo-Geral confirmava a “falta de originalidade da metrópole na organização administrativa da colônia, a incapacidade por ela demonstrada em criar órgãos diferentes e adaptar as condições peculiares que não se encontravam no Reino”²⁷⁶.

Esta interpretação é bem diferente da que Arno Wehling e Maria José Wehling trabalham. Para os autores, o Governo-Geral representou sim uma novidade na política colonizadora lusitana, pois enquanto que as feitorias e as capitanias tinham seus correspondentes instalados na África e na ilha da Madeira, o Governo-Geral, devido a estrutura institucional, não encontrou paralelo no império português²⁷⁷. A forma que essa instituição assumiu bem como o objetivo a que fora pretendida são representações do ineditismo da mesma.

Os problemas financeiros do reino afetaram as medidas tomadas pelos donatários no Brasil, pois não conseguiam financiamento para a confecção de engenhos e proteção de suas capitanias. Porém, para Jorge Couto, havia outros problemas a serem sanados pela Coroa, como era o caso da má aplicação da justiça em causas cíveis e criminais, e cuja responsabilidade era dos donatários conforme os forais. Para Couto, “a deficiente, e por vezes, arbitrária aplicação da justiça suscitou muitos reparos por parte dos moradores que frequentemente solicitava a intervenção da Coroa”²⁷⁸.

Um caso a se relatar como exemplo das análises de Jorge Couto esteve envolvendo o próprio donatário de Pernambuco e um colono seu, o escudeiro Paio Correia, que escreveu uma correspondência ao rei queixando-se do donatário e pedindo justiça sobre o descuido que o mesmo possuía diante do auxílio a seus colonos, pois, na visão de Paio Correia, o que estava em questão para o donatário era apenas a obtenção de lucros. Na carta, Paio, que acabou por ser mandado ao degredo por insubordinação, informava que

²⁷⁶ PRADO JÚNIOR, Caio. Administração. In. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1973. p. 301

²⁷⁷ WEHLING, Arno. WEHLING, Maria José. *Processo e procedimentos de Institucionalização do Estado Português no Brasil de D. João III, 1548-1557*. Op. Cit. p. 239

²⁷⁸ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil*. Op. cit. p.249

em como sou casado, e vim a estas partes a ver a terra se me contentava ou não, e tornarme logo a poer cobro em minha molher e filhos e fazenda; e tanto que qua fui, jamais me quis dar logar a me poder ir, havendo neste tempo seis annos que á minha custa o ajudo a sustentar a terra de muita guerra de yndyos e de Francezes, com muita fome e sede e frio diminuindo minha honra e fazenda. E agora por querer ir tirar um meu parente que vae em quatro annos que está em poder de yndyos na costa dos Pitygares captivo, o qual tínhamos já por morto, e por me mandar dizer por carta sua que fosse por elle, que era muito serviço de V.A.; em que desmachariamos um afeitoria de Francezes, e que assim tinha duas minas d'ouro descobertas, e que o levava fazelo saber a V.A., e por me eu dispoer a fazer este serviço á minha custa me perdeu Duarte Coelho²⁷⁹

Outro problema a ser sanado com Governo-Geral era a crescente “anarquia”, mencionada nos relatos dos colonos, dos donatários frente à Coroa, bem como dos colonos perante os donatários e à própria Coroa, sendo muitas vezes essa preocupação maior do que a ameaça externa. Para a Coroa,

a obra de centralização e de construção de reino, desafiada e empreendida contra muitas rebeldias autonomistas, atrás das quais vibrava o imaginário perigo da corda feudal, não poderia retroceder e renovar um velho combate, já historicamente vencido²⁸⁰.

Em 1548, o sistema das capitanias passou a conviver com um novo sistema implantado pela Coroa nas terras brasileiras – o Governo-Geral. Para Rodrigo Ricupero,

o entendimento, pela Coroa, de que as diversas capitanias espalhadas ao longo da costa possuíam uma unidade territorial e que era necessário centralizar e coordenar o esforço colonizador para superar os obstáculos encontrados, levou ao estabelecimento do Governo-Geral [...] do ponto de vista administrativo, a constituição do Governo-Geral acarretou duas conseqüências importantes: a primeira foi a alteração da forma descentralizada vigente nos primeiros anos da colonização, e a segunda, em parte decorrente da primeira, um substancial desenvolvimento da administração colonial, que ganhou maior complexidade com o surgimento de diversos órgãos e cargos²⁸¹.

De acordo com o autor, o Governo-Geral visava defender a presença portuguesa em nosso território frente às ameaças indígenas²⁸², indo contra as interpretações de Faoro²⁸³, que afirmava que o problema maior residia no crescente aumento do poder dos donatários. Para Ricupero, os donatários estavam mais preocupados em tentar sobreviver aos problemas enfrentados diariamente.

Podemos pensar que ambas as opiniões possuem um caráter de veracidade, já que o Governo-Geral tinha por objetivo defender e consolidar a ocupação portuguesa no Brasil,

²⁷⁹ Fragmento da carta de Paio Correia. In VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História Geral do Brasil*. Op. cit. p. 149

²⁸⁰ RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial*, Op. Cit p. 164

²⁸¹ Idem p. 109

²⁸² Idem p.103

²⁸³ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*. Op. Cit

referindo-se tanto a barrar as ameaças indígenas e estrangeiras, quanto a frear as tensões existentes entre colonos e donatários, aumentando também a fiscalização perante as ações desses últimos, visto que os donatários preocupavam-se mais em enriquecer do que em atender as demandas ordenadas pelo rei nos forais. Sendo assim, todas as interpretações que envolvem as tensões provenientes da longínqua relação entre Coroa e donatários e colonos como um dos motivos para a instalação de um eixo régio coordenador do processo de colonização no Brasil são válidas.

Almejando defender a conquista e evitar um completo fracasso dos núcleos de povoamento, um dos objetivos do Governo-Geral foi

derrotar a resistência indígena, derrotar os inimigos externos e acabar com a instabilidade reinante ao longo da costa, para tanto a administração colonial deveria impor a justiça régia e aumentar a centralização e o controle do processo da colonização por parte da metrópole, além de colaborar no desenvolvimento das estruturas produtivas, criando ou consolidando as bases para que a própria colônia pudesse garantir sua segurança²⁸⁴.

Para Vianna Júnior, o Governo-Geral e os regimentos e a aplicação dos regimentos de seus funcionários eram

indicativos de uma intenção da Coroa portuguesa em atuar de forma mais interveniente nos negócios referentes à América portuguesa, reduzindo os poderes dos donatários e colocando todos, em tese, submetidos à ação fiscalizadora do mandatário do rei²⁸⁵.

Da mesma maneira, Jorge Couto concluiu que os regimentos dos agentes do Governo Geral

reduziram substancialmente os poderes conferidos pelo soberano aos capitães-governadores e criaram um novo quadro institucional que reservava à Coroa um papel mais interveniente no governo do Brasil. Até então aqueles titulares estavam diretamente subordinados à longínqua autoridade real, dispondo de poderes quase absolutos nos domínios militar, judicial, econômico e administrativo com a criação do Governo Geral, ficaram sujeitos à atividade fiscalizadora do representante do rei, que passou a coordenar a defesa e as relações com os indígenas; perderam a maior parte das suas prerrogativas na administração da justiça, e os seus ouvidores, meirinhos, tabeliães e escrivães foram colocados sob a alçada do ouvidor-geral; na área econômica, a concessão de sesmarias e a exploração do pau-brasil ficaram subordinadas ao provedor-mor da fazenda, enquanto a cobrança dos direitos régios passou a constituir competência exclusiva das provedorias, colocadas sob a dependência direta daquele alto funcionário régio²⁸⁶.

²⁸⁴ RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial, Brasil c.1530 – c. 1630*. Op. Cit p.107

²⁸⁵ JUNIOR, Wilmar da Silva Vianna. O Regimento de Tomé de Sousa e a atuação dos primeiros governadores. In. *A conservação da conquista: O Governo-Geral e a defesa do Estado do Brasil (1548-1612)* Op. Cit p.105-106

²⁸⁶ COUTO, Jorge. *A construção do Brasil*. Op. cit. p.256

Era preciso uma instituição administrativa, jurídica, fiscal e militar que se subordinasse diretamente a Lisboa e o Governo-Geral foi essa instituição, mas, mesmo reduzindo o poder das capitanias, o novo modelo administrativo buscou articular as capitanias com os órgãos administrativos instalados junto ao Governo Geral.

Francisco Carlos Cosentino nos apresenta que na administração colonial brasileira

a tarefa de governar pertencia ao rei e aos seus auxiliares que agiam como um centro coordenador, garantindo que cada parte do aparelho político-administrativo desempenhasse suas funções e preservasse sua autonomia funcional²⁸⁷.

A instalação do Governo-Geral, como a representação régia do poder do monarca na colônia e tendo funções que faziam parte do próprio ofício régio, possibilitava ao rei governar sua colônia, mesmo à distância²⁸⁸. Assim para Cosentino, o Governo-Geral representou a “construção de um ordenamento político afinado com o Antigo Regime lusitano”²⁸⁹ e, da mesma forma que o rei era a cabeça do reino, o governador era a cabeça do corpo político colonial, disperso e relativamente autônomo. O Governo-Geral representava a unidade desse corpo, tendo por função manter a harmonia entre todos os seus membros, “garantindo a cada uma das suas partes os seus direitos e privilégios, em uma palavra, fazendo justiça, fim primeiro do poder político no Antigo Regime”²⁹⁰.

Para Pedro Puntoni, com o Governo-Geral nasceu o ‘Estado do Brasil’, onde o governador seria a cabeça desse sistema jurídico, encarregado de sustentar a presença portuguesa na América²⁹¹. O Governo-Geral encaixava-se como um novo organismo político-administrativo, um sistema político intermediário entre monarca e os capitães donatários.

Entretanto, Puntoni critica as interpretações de Cosentino, considerando-as “simplistas”, sobre centralização personificada na instituição do Governo-Geral. Para o autor, e concordamos com sua fala,

se a criação de um governo-geral no Brasil pretendia a reunião dos esforços dispersos em razão da criação do sistema de capitanias hereditárias, tendo em vista a sua reunião sob uma mesma orientação, o faria sem romper completamente com a ordem jurídica preexistente. Isto é, se por um lado o sistema do governo-geral impunha restrições à jurisdição das capitanias, por outro não ofendia sua

²⁸⁷ COSENTINO, Francisco Carlos. *Governo-Geral do Estado do Brasil: governação, jurisdições e conflitos* (séculos XVI e XVII). In. FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na Trama das Redes – Política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Op. Cit. p 405

²⁸⁸ Idem p. 408

²⁸⁹ COSENTINO, Francisco Carlos. *Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais*. Op. Cit p. 529

²⁹⁰ Idem

²⁹¹ PUNTONI, Pedro. *O Governo-Geral e o Estado do Brasil: Poderes Intermediários e Administração (1549-1720)*. Op. Cit. p.41

integridade política e jurídica [...] O espaço de poder que criava era como que sobreposto e, portanto, aberto a diversos conflitos com as jurisdições já assentes na América. Seu papel, não obstante, era o de constituir um novo centro de poder, associado a uma nova política de colonização²⁹².

O primeiro governador geral foi Tomé de Sousa que obteve poderes que se sobrepunham aos dos donatários, substituindo-os em algumas funções, mas não anulando totalmente seus espaços de autoridade²⁹³. É inegável que a Coroa buscou retirar alguns poderes que antes foram delegados aos donatários, buscando adequá-los aos novos objetivos da Coroa²⁹⁴.

É inegável a intenção da Coroa em retirar alguns poderes outrora concedidos aos donatários, pois a absorção de determinadas competências dos capitães²⁹⁵ estavam contidos nos regimentos recebidos pelos agentes do Governo-Geral. Porém, o sistema das capitanias continuou a existir até o século XVIII, inclusive criando-se novas donatarias ainda no século XVI, como as de Itaparica (1556) e Recôncavo da Bahia (1566).

3.1. Os Regimentos dos funcionários do Governo-Geral

Todos os principais funcionários do Governo-Geral, a saber Governador, Provedor-Mor e Ouvidor-geral, receberam regimentos. Entretanto, o primeiro documento do ouvidor geral nos é desconhecido, não sendo analisado na dissertação. Pero de Góis, donatário da capitania de Campos, tornou-se capitão-mor da costa, pois conhecia muito bem o território da colônia. Seu cargo não exigia um regimento, acatando apenas as ordens do Governador. Analisaremos, por fim, o regimento do governador-geral, o regimento do Provedor-mor e o regimento dos provedores da fazenda das capitanias do Brasil, por considerarmos o mesmo como complemento às aplicações contidas no regimento do Provedor-mor.

Tomé de Sousa pertencia a uma nobre casa e com presença marcante na corte de D. João III, sendo primo do vedor da Fazenda e conselheiro do rei, D. Antônio Ataíde, e de Martim Afonso de Sousa. A origem de sua família e os contatos que estabeleciam, permitiram

²⁹² PUNTONI, Pedro. *O Governo-Geral e o Estado do Brasil: Poderes Intermediários e Administração (1549-1720)*. Op. Cit p. 48

²⁹³ Idem

²⁹⁴ WEHLING, Arno. WEHLING, Maria José. *Processo e procedimentos de Institucionalização do Estado Português no Brasil de D. João III, 1548-1557*. Op. Cit. p. 238

²⁹⁵ Idem

que Tomé realizasse feitos na África e na Ásia²⁹⁶, de onde retornou em 1536 obtendo o privilégio de fidalgo da Casa Real e o título de cavaleiro. Para Cosentino,

a intenção de ampliar os seus privilégios, as mercês regias e os ofícios no reino, trouxe Tomé de Sousa para as partes do Brasil como o primeiro Governador Geral dessa terra. O exercício desse novo ofício permitiu-lhe receber novas concessões régias e usufruir maiores privilégios²⁹⁷.

Na estrutura do Governo-Geral, Tomé de Sousa representava a autoridade máxima régia, enquanto que a autoridade máxima da justiça e a organização fazendária cabiam, respectivamente, ao ouvidor-geral que possuía poderes independentes do governador, o qual não podia anistiar nem castigar, e ao provedor-mor da fazenda.

Em 7 de janeiro de 1548, D. João III publicou uma carta onde nomeava Tomé de Sousa para o cargo de Governador-Geral. Desde o início da carta, percebemos que a intenção da Coroa estava em conservar as capitanias já instaladas no Brasil. Para isso, D. João III optou por organizar uma fortaleza na capitania devastada da Bahia. Logo após o governador-geral poderia partir e vistoriar as demais capitanias, ministrando justiça e provendo “nas coisas que cumprem a meu serviço e aos negócios de minha fazenda”²⁹⁸.

A carta de doação também pedia para que a jurisdição de Tomé de Sousa fosse obedecida pelos capitães donatários. Apresentava-se que

hei ora por bem de minha certa ciência por esta vez para estes casos e para todo os contidos nos regimentos que o dito Tomé de Sousa, derogar as ditas doações e tudo o nela contido, em quanto forem contra o que se contem nesta carta e nos ditos regimentos e provisões, posto que nas ditas doações haja algumas cláusulas derogatórias ou outras quaisquer de que por direito e minhas ordenações se devesse de fazer expressas e declaradas como *se de verbo ad verbum* fossem nesta carta escritas, sem embargo de quaisquer direitos, leis e ordenações que haja em contrário e da ordenação do livro II, título 49, que diz que nenhuma ordenação se estenda ser derogada se da sustância dela se não fizer expressa menção, porque tudo hei por bem e mando que se cumpra e guarde de minha certa ciência²⁹⁹.

O Regimento de Tomé de Sousa foi escrito em 17 de Dezembro de 1548. Muitas vezes se tem impressão de uma Coroa portuguesa omissa no processo de colonização, como se a instituição régia não se comprometesse em averiguar o que se passava no Brasil colonial. Entretanto, no Regimento de Tomé de Sousa, observamos o contrário. Aqui, D. João III demonstrava, ao longo do documento, conhecer o que se passava em sua possessão, muito

²⁹⁶ COSENTINO, Francisco. *Governadores Gerais do Estado do Brasil*. Op. cit. p.136

²⁹⁷ Idem p.138

²⁹⁸ Carta de Nomeação de Tomé de Sousa, escrita em 7 de janeiro de 1549. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit. p.221

²⁹⁹ Idem

graças as cartas que donatários e demais agentes lhe enviavam. Começemos, por exemplo, por seus dizeres a Tomé de como o mesmo encontraria a devastada Bahia:

[...] sou informado que está ora povoada de meus vassallos e que é favorecida de alguns gentios da terra e está de maneira que, pacificamente, sem resistência, podereis desembarcar e aposentar-vos nela com a gente que convosco vai, e sendo caso que a não acheis e que está povoada de gente da terra, trabalhareis para tomar o mais de vosso e sem perigo da gente que poder ser fazendo guerra a quem quer que vos resistir [...] ³⁰⁰.

Outra questão de conhecimento do monarca eram as relações entre os colonos e os indígenas, principalmente, no caso da Bahia, com a linhagem dos tupinambás. Uma orientação do monarca frente aos gentios era que Tomé buscasse alianças com uma tribo indígena rival, a linhagem dos tupiniquins, pois a mesma poderia lhe ajudar na missão de reerguer a outrora capitania de Francisco Pereira Coutinho e no combate aos tupinambás. Ainda sobre a Bahia, D. João III pedia para que Tomé desse continuidade à prática de distribuição das sesmarias. Assim,

tanto que tiverdes assentada a terra para seguramente se poder aproveitar, darei de sesmaria as terras que não estiverem dentro no dito termo às pessoas que vo-las pedirem, não sendo já dadas a outras pessoas que as queiram ir povoar e aproveitar no tempo que lhe para isso há de ser notificado, as quais terras dareis livremente, sem foro algum, somente pagarão o dízimo à Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, e com as condições e obrigações do foral dado às ditas terras, e de minha ordenação no quarto livro, título das sesmarias, com condição que resida na povoação da dita Bahia ou das terras que assim lhe foram dadas três anos, dentro do qual tempo as não poderão vender nem alhear, e não dareis a cada pessoa mais terra que aquela que boamente, e segundo sua possibilidade, vos parecer que poderá aproveitar, e se as pessoas que já tiverem terras dentro no dito termo, assim aquelas que se acharem presentes na dita Bahia, como as que depois forem a ela dentro do tempo que lhes há de ser notificado, quiserem aproveitar as ditas terras que já tinham, vós lhas tornareis a dar de novo para as aproveitarem com a obrigação acima, e não indo alguns dos ausentes dentro no dito tempo, que lhe assim há de ser notificado, aproveitar as terras que dantes tinham, vós as dareis pela dita maneira a quem as aproveite, e este capítulo se tresladará nas cartas das ditas sesmarias. ³⁰¹

O contínuo incentivo à prática da concessão das sesmarias, apesar de nesse momento está se falando para a Bahia, abrangeria toda a colônia. Paralelo a esse incentivo, estava o da criação de engenhos, já tão visto nos próprios forais dos donatários. O Regimento de Tomé de Sousa pedia que

as águas das ribeiras que estiverem dentro no dito termo em que houver disposição para se poderem fazer engenhos de açúcares ou outras quaisquer coisas, dareis de sesmarias livremente, sem foro algum, e as que deres para engenhos de açúcares será

³⁰⁰ Carta de Nomeação de Tomé de Sousa, escrita em 7 de janeiro de 1549. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit. p.223

³⁰¹ Idem p.226

a pessoas que tenham possibilidade para os poderem fazer dentro no tempo que lhe limitardes [...] ³⁰².

Obedecendo às ordens régias, Tomé preocupou-se em distribuir sesmaria, como a carta de doação ao colono Simão da Gama de Andrade em 1552:

dou a Simão da Gama o que me pede com as seguintes declarações, a saber: da ponta do rio do Pirajá para o Norte até vir dar com a dada sesmaria que tem Afonso Tôrres e para o sertão uma légua que será o que alvidrar três homens bons, ou aquela medida que melhor for para se saber a grandura da légua, e isto se entenderá tirando as terras que já tiver dado no limite o meu antecessor, aproveitando-as as pessoas cujas forem, porque pedindo-as para as não aproveitarem por sua culpa serão do dito Simão da Gama, e havendo no dito limite que lhe assim nomeio águas para engenhos, ou para quaisquer outras moendas eu lhas dou com tal declaração [...] e havendo águas onde se possa fazer engenho de açúcares, e ele suplicante será obrigado de fazer moente e corrente dentro de três anos, e não o fazendo assim poderá o dito Senhor ou quem meu cargo tiver, dar a dita água a quem a aproveite [...] de que grandura será a fortaleza que fizer e que artilharia será obrigado a ter [...] ³⁰³

Da mesma forma que contida nos forais, D. João III pedia para que Tomé de Sousa, quando pudesse, penetrasse no interior do sertão a fim de se descobrir e se apossar de quanto pudessem ³⁰⁴. Após montar uma nova fortaleza na Bahia e reestruturar a capitania, Tomé deveria visitar as demais donatarias, sendo de máxima urgência para o monarca a visita na capitania de Vasco Fernandes Coutinho a fim de saber como estavam as relações com os indígenas e para que Tomé achasse uma maneira de reorganizar e voltar a povoar a capitania ³⁰⁵.

D. João III pedia para que fossem realizadas feiras onde cada gentio pudesse ir vender o que se tivesse, entretanto, não era autorizado que os colonos fossem até às aldeias dos gentios a tratar com eles, salvo

os senhorios e gente dos engenhos porque estes poderão em todo o tempo tratar com os gentios das aldeias que estiverem nas terras e limites dos ditos engenhos e, porém, parecendo-vos que fará inconveniente poderem todos os de cada engenho ter liberdade para tratarem com os ditos gentios, segundo forma deste capítulo, e que será melhor ordenar se que uma só pessoa em cada engenho o faça, assim se fará. ³⁰⁶

Os colonos também não podiam, sem permissão de Tomé ou do Provedor-mor, bem como dos donatários de cada capitania, transitar entre as capitanias, uma prática constante e já

³⁰² Carta de Nomeação de Tomé de Sousa, escrita em 7 de janeiro de 1549. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit p.226

³⁰³ Carta de doação feita a Simão da Gama, por Tomé de Sousa, escrita em 17 de janeiro de 1552. In Tapajós, Vicente. *A política Administrativa de D. João III*. Op.Cit p.84

³⁰⁴ Regimento de Tomé de Sousa, escrita em 17 de dezembro de 1549. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit. p.234

³⁰⁵ Idem. p.226

³⁰⁶ Idem p.229

mencionada por Duarte Coelho em carta, resultando em intensas tensões com os indígenas. Em caso de desobediência, ficava autorizado o açoitamento ou o pagamento de uma multa (uma parte seria repassada a quem denunciasse o desobediente).

A construção de navios sem autorização também era proibida, sendo ratificado no Regimento dos Provedores da Fazenda e do provedor-mor, onde somente estes poderiam dar a autorização. E, em caso de alguma construção, tudo deveria ser vigiado pelos agentes da Coroa.

É necessário ressaltar que ao mesmo tempo em que se proibia as construções por vontade própria dos colonos, a Coroa incentivava a construção de navios, sob seu olhar, para defender as capitânicas mais visitadas pelos corsários e, para isso, concedia alguns privilégios àqueles que buscassem a licença como não pagar os direitos devidos para a Alfândega do reino³⁰⁷.

Pedia-se também que não dessem artilharia nas mãos dos índios, nem a outro infiel, para que não se colocasse em perigo os cristãos que habitavam a colônia. Mas, em contrapartida, obrigava-se mais uma vez que os donatários e senhores detentores de engenho fortalecessem suas donatarias e se armassem como pudessem³⁰⁸.

Na luta contra os corsários, pedia-se que

uma das principais coisas que mais cumpre para se as ditas terras do Brasil melhor poderem povoar é dar ordem como os corsários que a ela forem sejam castigados de maneira que não se atrevam a ir lá, vos encomendo mais que tenhais especial cuidado de tanto que souberdes que há corsários em alguma parte da dita costa ireis a êles com os navios e gente que vos parecer bem e trabalhareis para os tomar, e tomando os procedereis contra eles de maneira que se contém em uma provisão minha que para isso lewares, e não podendo-vos ir em pessoa ou parecendo-vos por algumas razões mais meu serviço não irdes, mandareis em vosso lugar uma pessoa de confiança que vos bem parecer, ao qual dareis por regimento o que deve fazer.³⁰⁹

Sobre a questão do pau brasil, D. João III reiterava que toda produção pertencia ao reino e de que havia sido informado que

as pessoas a que por minhas provisões tenho concedido licença para poderem trazer alguma quantidade do dito pau o resgatarem por muito maiores preços do que soia e deve valer e por o haverem com mais brevidade encarecem o dito resgate do que se seguem e podem seguir muitos inconvenientes, hei por bem que em cada capitania com o dito provedor-mor de minha fazenda capitão e oficiais e outras pessoas que vos bem parecer pratiqueis a maneira que se deve de ter para as pessoas a que assim

³⁰⁷ Regimento de Tomé de Sousa, escrita em 17 de dezembro de 1549. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit. p. 231

³⁰⁸ Idem p.232

³⁰⁹ Idem p.234

tenho dadas as ditas licenças possam haver o dito pau com o menos prejuízo da terra que poder ser e lhes limiteis os preços que por ele houverem de dar nas mercadorias que correrem na terra em lugar de dinheiro e o que sobre isso se assentar se escreverá no livro da câmara para daí em diante se cumprir.³¹⁰

Acompanhando o Regimento de Tomé havia o de Antônio Cardoso de Barros, Provedor-Mor da Fazenda e antigo donatário da capitania do Ceará, datado de 17 de dezembro de 1548, onde apresentava a missão de Antônio em ajudar Tomé em tudo que fosse necessário.

Se no Regimento de Tomé observamos algumas passagens sobre a missão de aperfeiçoar as capitanias e até de levar a fé cristã aos gentios, no documento de Antônio de Barros o rei torna-se mais claro e pontual – para além da missão de prover e povoar, encontrava-se o conhecimento régio de que “as minhas rendas e direitos das ditas terras até aqui não foram arrecadadas como cumpriam, por não haver quem provesse nelas”³¹¹. Assim, a primeira ação a ser tomada por Antônio de Barros após desembarcar na Bahia deveria ser informar

que oficiais de minha fazenda há em cada capitania para proverem e arrecadarem minhas rendas e aos que achardes por informação que há nas ditas capitanias, escrevereis em como eu vos mando por provedor-mor de minha fazenda às ditas terras e que portanto vos escrevam logo que rendas e direitos há na capitania de onde forem oficiais que me pertençam e de que coisas se pagam, e a maneira que se tem na arrecadação deles, e sobre que pessoas está carregado, e o que até agora renderam e se há aí casa ordenada para a dita arrecadação, e que assim vos escrevam que artilharia, armas e munições minhas há na tal capitania e se está tudo carregado em receita sobre meus oficiais, e sendo vós informado que em algumas das ditas capitanias não há oficiais de minha fazenda, escrevereis o sobredito aos capitães ou pessoas que estiverem em seu lugar.³¹²

Na Bahia o monarca pediu para que criasse casas para alfândega e apresentava instruções de onde deveriam ser despachadas “coisas e negócios em que haveis de prover, e de quaisquer outros que sucederem”³¹³, bem como a forma que deveriam ser organizados os livros com as rendas de cada capitania, onde

as rendas de cada uma por título por si declarando que coisas e porque maneira se pagam os ditos direitos e ordenados e mantimentos que ora tem e ao diante tiverem os oficiais de minha fazenda e quaisquer outras pessoas, e assim tenças que se lá mandarem pagar, e haverá outro livro em que assentem os contratos e arredamentos

³¹⁰ Regimento de Tomé de Sousa, escrita em 17 de dezembro de 1549. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit p.233

³¹¹ Regimento de Antônio Cardoso de Barros, escrita em 17 de dezembro de 1548. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit. p.237.

³¹² Idem. p.238

³¹³ Idem. p.239

que se fizerem e outro em que se registrem os forais, regimentos e quaisquer outras provisões que se passarem sobre coisas que toquem à minha fazenda [...] ³¹⁴.

Antônio de Barros tinha a missão também de fiscalizar a atividade de concessão das sesmarias na colônia. Em cada visita, o provedor deveria fazer

vir perante vós o provedor, almoxarife e oficiais de minha fazenda que nelas houver, e sendo presente o escrivão de vosso cargo, vos informareis dos ditos oficiais que renda e direitos tenho e me pertencem na dita capitania e como se arrecadaram até então, e se foram arrecadados ou se arrecadaram para mim, e se foi tudo carregado em receita, e porque pessoas e sobre oficiais e em que se despendeu o dito rendimento, e para isso tomareis conta às ditas pessoas e o que achardes que despenderam lhe levareis em conta e o que ficarem devendo fareis arrecadar deles, aos tempos e pela maneira que mais meu serviço vos parecer, e o traslado das arrecadações das contas que se tomarem enviareis aos meus contos do Reino. ³¹⁵

Se com a visita, Antônio averiguasse que não havia, em alguma capitania, provedores e demais funcionários da Fazenda, deveria então reportar a Tomé para que este tomasse a providência de prover com mais funcionários a donataria. Cada capitania deveria possuir casas para alfândega e contas, bem como os livros para registros, de igual maneira como foi imposto na capitania da Bahia. Após isso Antônio de Barros deveria escrever

[...]a cada um dos provedores de minha fazenda que vos mandem por certidão o que renderam minhas rendas e direitos de sua provedoria o ano atrás, e o que delas despenderam, e em que coisas, e que tudo mais enviem a entregar ao meu tesoureiro, que há de estar na dita Bahia par receber todas as ditas rendas, e eu lhes mando em seu regimento que assim o façam. ³¹⁶

Em caso de descumprimento por parte dos agentes da fazenda nas capitanias, D. João III autorizava a suspensão das atividades por esses agentes e um processo de inquirição dos mesmos na Bahia ³¹⁷.

Não esquecendo de mencionar um produto importante, o açúcar, o monarca instituiu a figura do alealdador, funcionário da alfândega que deveria vistoriar o açúcar a ser exportado. Dessa forma

as pessoas que fizerem o dito açúcar o não tirarão da casa do purgar, sem primeiro ser visto e alealdado, sob pena de o perder, e o alealdador será avisado que não alealde açúcar algum senão sendo da bondade e perfeição que deve e na sorte de que cada um fôr ³¹⁸.

³¹⁴ Regimento de Antônio Cardoso de Barros, escrita em 17 de dezembro de 1548. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit p.238

³¹⁵ Idem p.240

³¹⁶ Idem. p.241

³¹⁷ Idem.

³¹⁸ Idem. p.243

Como já mencionado houve também o “Regimento dos provedores da Fazenda Dell Rei nosso Senhor nas terras do Brasil”, também datado de 17 de dezembro de 1548. Nele, D. João III avisava sobre a chegada de Antônio de Barros e de sua função que seria

prover as capitánias das ditas terras e ordene em cada hũa dellas casas pera allfamdega e contos e livros pera o negocio das ditas casas e asy ordene em ramos apartados as rendas per direitos que eu tiver nas ditas capitánias e proveja em todo o mais que cumprir ao negocio de minha fazenda e porque aos provedores e officiaes dela que adaver nas taes capitánias não he dado ate or o regimento da maneira em que am de servir seus cargos ey por bem de lhe ordenar na maneira seguinte.³¹⁹

No mais, o regimento dos provedores detalha as funções desses agentes e a maneira como deveriam proceder perante cada uma de suas funções apresentadas, o tempo de exercício das atividades tributárias (por exemplo, o arrecadamento deveria ser no mês de janeiro), o cuidado que se deveria ter com a tributação da dízima e da tributação sobre o açúcar, bem como a obediência e respeito pelas jurisdições de Antônio de Barros e, principalmente, de Tomé de Sousa, sob pena de punição.

Um exemplo de como deveria ocorrer com a catalogação da renda nas capitánias e o que deveria suceder para quem burlasse a lei, era o item voltado para a fiscalização dos rendeiros que, caso não

dam fiamça as ditas rendas ao tempo e da manera que são obrigados e pelo almoxarife for notificado aos provedores mandarão loguo chamar os ditos rendeiros e lhes mandarão que dem loguo suas fiamças como são obrigados e se as loguo não derem farão remover as ditas rendas mandamdo as meter em preguão e as arrematarão a quem por elas mais der e tudo o que a dita remda demenuir do primeiro arrendamento o dito almoxarife recadará pelos beens dos ditos rendeiros e não abastamdo pelos fiadores que tiverem dado a décima parte e se isto não abastar mandarã premder os ditos rendeiros atee que paguem e tudo o que pasar no dito arrendamento sprevão ao dito provedor mor pera ele ordenar o que ouver por meu serviço.³²⁰

Aos provedores de cada capitania cabia

cada hum em sua capitania conhecerão per aução nova de todolos feitos causas duvidas que se moverão sobre cousas que toquem a minha fazemda antre meus allmoxarifes recebedores rendeiros e quaesquer outros officiaes e pesoas que minhas rendas rceberem arrecadarem e despenderem que huns com outros trouverem e asy nas que ouverem antreles e o povo e de todalas cousas que pertencerem a minha fazemda e dela dependerem per qualquer via que seya.³²¹

Tinham por função os provedores vistoriar os navios e, para os tripulantes desse havia a ordem de irem

³¹⁹ Regimento dos provedores da fazenda Dell Rei nosso Senhor nas terras do Brasil, escrito em 17 de Dezembro de 1548. In. DIAS, Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil - a Idade Média Brasileira, 1532-1580*. Op. Cit p.353

³²⁰ Idem p.354

³²¹ Idem.

[...] diretamente a cada hũa das partes omde ouver allfandegua e casa darrecadação de meus direitos pera ahi serem vistos e descarregarem na dita allfandegua quaesquer mercadorias que levarem e paguarem a dizima daquelas de que se dever e isto posto que as mercadorias que levarem sejam taes ou de taes pessoas vão de lugares que delas senão ajão de pagar mercadorias todavia irão diretamente a qualquer porto omde ouver a dita casa dallfandegua peras e ahy saber que navios são e a que vão e serem buscados se levão mercadorias allgũas defesas [...]³²².

Em caso de desobediência, o dono do navio seria levado para ilha de São Tomé. Outras normas existentes eram acerca de como tratar as mercadorias dos navios, para que nada passasse despercebido, inclusive os próprios tripulantes, pois estes não poderiam sair dos navios antes da chegada dos oficiais da fazenda e o descarregamento das mercadorias . O regimento também orientava para o uso de selos a serem colocados nas mercadorias – “dous selos de cera diferemte hum do outro. S. hum que se porá em todo pano de cor e de linho de que se pagar dizima e outro nas semelantes cousas de que se não ouver de pagar a dita dizima[...]”³²³

Os navios que saíam das capitánias eram obrigados a informar aos provedores das mesmas sobre a carga, mediante a pena de perda do navio. Porém, eram isentos de pagar a dízima os navios que iam para o reino, desde que

dentro de hum ano levar ou enviar ao dito provedor certydão dos officiaes de minhas allfandeguas omde descarreguarem de como nela descareguarão as ditas mercadorias com deccaração da calidade delas e quantas erão e a dita obrigação ficara asemtada no livro que pera isso avera em que se deccarara as mercadorias que levão³²⁴.

Como já observamos, Duarte Coelho reclamava com D. João III sobre o transitar dos colonos entre as capitánias. O assunto fora tratado no Regimento do Governador-Geral e também no Regimento dos Provedores da Fazenda. Nesse último, pedia-se para averiguar se de fato os colonos que pediam as autorizações pertenciam às capitánias que diziam pertencer, principalmente quando eles buscavam a autorização no intuito de vender suas mercadorias. Com isso,

quando allgũas pessoas que não forem moradores que vierem pera estes reinos e trouxerem pera eles mercadorias pedirão certidão ao provedor da capitania domde partirem de como asy la são moradores pera Ca gozarem da liberdade que he pelo foral he concedida e o dito provedor he dara a dita certidão feita pelo sprivão da dita allfandegua e asynada por ele dito provedor o qual antes de lha pasar se emformará se as pessoas que he as taes certidões pedirem são moradores nas ditas terras com molher e casa e quanto tempo á que la vivem e asy as nercadorias que trazem são de suas novidades ou as comprarão e a quem e se são delas paguos os dereitos e do que

³²² Regimento dos provedores da fazenda Dell Rei nosso Senhor nas terras do Brasil, escrito em 17 de Dezembro de 1548. In. DIAS, Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil - a Idade Média Brasileira*, 1532-1580. Op. Cit. p.354

³²³ Idem. p.355

³²⁴ Idem p.356

nisso achar lhe pasarão suas certidões e sendo as ditas certidões pasadas per outros officiaes ou pesoas se não comprirão nem isso mesmo se guardarão não vindo com a tal deccaração posto que pelo dito governador sejao pasadas.³²⁵

Sobre a relação entre os provedores e os capitães-donatários, D. João III enviou aos donatários

[...] e pesoas que por eles estiverem nas ditas capitánias e a todas as outras justiças das ditas terras que não conheção das cousas de que por este regimento am de conhecer os ditos provedores nem se emtermetão nelas nem em allgũa que toque a minha fazemda ou dela depemda sob pena de suspensão de suas jurisdições ate minha mercê salvo daqueles em que lhe he dado per este regimento que provejão e mamdo aos ditos provedores que queremdo elles conhecer prover ou emtremeter se em algũas delas lho não comsyntão e fação diso autos os quaes enviarão a este reino em minha fazenda do neguocio da Imdia pera nella se despacharem como ffor justiça.³²⁶

A vistoria na concessão de sesmaria era outro item importante contido no Regimento dos Provedores, no qual constava que

os ditos provedores cada hum em sua provedoria fará fazer hum livro que teraa as folhas numeradas e asynadas por ele e que se registrarão todas as cartas de sesmarias de terras e agoas que os capitães tiverem atee ora dadas e ao diante dere e as pesoas a que já são dadas as ditas sesmarias e ao diante se derem serão obriguadas a registrar as cartas das dytas sesmarias do dia que lhe forem dadas a hum ano e não as registrando no dito tepo as perderão e isto farão os ditos provedores apreguoaer em lugares pubricos pera a todos ser notório e farão fazer asento no dito livro de como se asy apreguou e terão sempre cuidado de saber se as pesoas a que asy forão dadas as ditas sesmarias as aproveitarão dentro no tempo de sua obriguacao e achando que as não aproveitarão o mandarão aos capitães pera elles as poderem dar a outras pesoas que as aproveitem e os ditos capitães serão obriguados de dar as ditas terras pera que não estem por aproveitar³²⁷.

Para Pedro Puntoni, Tomé de Sousa era responsável pelo

projeto de construção de uma capital política, capaz de articular a tênue rede colonial que se formava [...] Tomé tinha que visitar as capitánias, assim o rei saberia as rendas e direitos de cada uma – era uma ordenação: fazer chegar a Coroa aquilo o que lhe era devido³²⁸.

A ideia inicial de “instalar o Estado e expandir a colonização”³²⁹, ocasionou aos poucos em uma limitação da justiça nomeada pelos donatários com a, inclusive, entrada dos corregedores da Coroa em suas capitánias³³⁰. O desconforto causado entre os donatários foi

³²⁵ Regimento dos provedores da fazenda Dell Rei nosso Senhor nas terras do Brasil, escrito em 17 de Dezembro de 1548. In. DIAS, Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil - a Idade Média Brasileira*, 1532-1580. Op. Cit p. 356

³²⁶ Idem p.357

³²⁷ Idem

³²⁸ PUNTONI, Pedro. *O Governo-Geral e o Estado do Brasil: Poderes Intermediários e Administração (1549-1720)*. Op. Cit p. 50

³²⁹ WEHLING, Arno. WEHLING, Maria José. *Processo e procedimentos de Institucionalização do Estado Português no Brasil de D. João III, 1548-1557*. Op. Cit. p. 236

³³⁰ RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial, Brasil c.1530 – c. 1630*. Op. Cit p.105

mais latente na relação entre a Coroa e o donatário de Pernambuco. Neste caso, as atividades do Provedor-mor e o regimento dos provedores foram fatores para o desentendimento.

Entretanto, não podemos afirmar que o Governo-Geral foi totalmente mal visto pelos donatários. Na verdade, nas capitanias necessitadas da ajuda régia, o Governo-Geral era visto como um mal necessário³³¹, mas a recepção foi diferente na capitania de Pernambuco, já que a mesma alcançou um sucesso considerável e sentiu que a modificação das atribuições, inicialmente conferidas a seu donatário, representava um obstáculo à contínua prosperidade da capitania.

3.2. As relações com as capitanias após a implantação do Governo-Geral

Começamos pelas críticas de Duarte Coelho. Em 1550, o donatário escreveu ao rei criticando, não a instalação do Governo-Geral em si, mas os elementos existentes nos regimentos dos novos funcionários da Coroa e que iam de contra aos existentes nos forais dos donatários.

Suas justificativas eram de que as novas imposições onerariam as rendas da Coroa na colônia. Por isso pedia garantias ao rei, acerca do cumprimento, daquela data em diante, da concessão dos favores régios, como no caso de concessões de mercês, pois

por causa destas mudanças que ora houve, e para que no futuro não haja aí alguns maus conselheiros, que com os reis se querem harmonizar às custas de suas consciências, de que os tais conselheiros pouco caso fazem, por não terem amor verdadeiro senão aos seus interesses, seguindo suas indicações, não olhando a obrigação de seu rei e senhor, que a tudo se devia antepor e respeitar; pelo que peço a Vossa Alteza pois começou acabe de me fazer esta jus ta mercê³³².

O que estava em questão eram justamente os limites das jurisdições, principalmente em relação ao Regimento dos Provedores da Fazenda e do Provedor-mor, que tiravam a liberdade dos senhores de engenho ao colocar as alfândegas das capitanias sob a jurisdição dos provedores e do Provedor-mor. Assim, os senhores de engenho deixavam de ver com o mesmo ímpeto de outrora a produção açucareira, pois

³³¹ JOHNSON, Harold. SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coords.). *Nova História da Expansão Portuguesa*. Vol. IV. Op. Cit. p. 142

³³² Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 24 de novembro de 1550. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei. A. A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op.cit. p.118

não lhes quererem os funcionários de Vossa Alteza, aqui e no reino, guardar suas liberdades e privilégios contidos em minhas doações e foral, que por mim foram publicados e apregoados; e estes funcionários que aqui vieram quiseram usar de asperezas, que não eram para este tempo e ensejo e para terras novas e tão cedo, porque são, Senhor cousas mais para despovoar o povoado, que para povoar o despovoado. Eu, Senhor, remediei tudo isto como melhor pude, e com muito sofrimento, como o siso que o Senhor Deus me deu, como tudo consta de assentos e autos que sobre isso se fizeram; e toda gente lança-me, Senhor, a culpa, por eu favorecer tanto a seus funcionários, o que eu juro pela hora da morte que fiz por serviço de Vossa Alteza, por ser assim necessário, porque os seus funcionários, que aqui vieram, não os conhecia; não devia agir com esta gente como agi e fiz, e dei maneira que não me fizessem logo então requerimentos, prometendo-lhes que escreveria sobre tudo a Vossa Alteza, como escrevi, de que não tenho resposta.³³³

Duarte Coelho tinha a opinião de que a legislação na colônia deveria ser branda, porém não cega, pois se a Coroa continuasse com a rigidez imposta nos regimentos acabaria por criar ainda mais obstáculos para o processo de povoamento e, conseqüentemente, para o desenvolvimento econômico da colônia. Da mesma opinião compartilhavam o ouvidor-geral, Pero Borges, que defendia que “esta terra, Senhor, para se conservar e ir avante há mister não se guardarem em algumas cousas as Ordenações, que foram feitas não havendo respeito aos moradores dela”³³⁴ e, o futuro governador geral, Duarte da Costa, em carta ao rei quando já exercia sua função no Brasil³³⁵. Até mesmo Mem de Sá, em carta a D. Sebastião, em 1560, alertava-o de que “esta terra deve nem pode regular por leis e estilo do Reino se vosa altesa não foi muito fácil em perdoar não terá gente no brasil”³³⁶. Por mais que se tentasse implantar uma jurisdição oriunda do Reino, os funcionários que aqui habitavam percebiam a que a aplicação da legislação não poderia ignorar a realidade da colônia.

Os protestos dos senhores e suas ameaças de abandonarem as terras caso não se anulassem as imposições do Regimento, fizeram com que o donatário de Pernambuco construísse a crítica de que o rei estava por

quebrar e não guardar as liberdades e privilégios aos moradores e povoadores e vassallos de que já estão de posse e de que usam, depois de lhe serem publicados e apregoados, como eu, por minhas doações, lhes anunciei e apregoei, o que em tempo algum nem em parte alguma se deve fazer, quantos mais tão cedo e nestas partes tão

³³³ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 24 de novembro de 1550. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei. A. A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op.cit p.118-119

³³⁴ Carta de Pero Borges ao rei, escrita em 7 de fevereiro de 1550. In. VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História Geral do Brasil*. Op. cit. p.190

³³⁵ DIAS, Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil - a Idade Média Brasileira, 1532-1580*. Op. cit. p.372

³³⁶ Carta de Mem de Sá a D. Sebastião 1560 In. *Anais da Biblioteca Nacional*. Volume XXVII. Rio de Janeiro: Oficina Tipográfica da Biblioteca Nacional. 1906 p.228

distantes do Reino, e que com tanto trabalho, perigo e gasto se fazem e povoam e sustentam, como são estas terras, e o Senhor Deus sabe como eu padeço.³³⁷

No final de sua carta, Duarte Coelho informava ao que a indústria açucareira crescia a cada dia, mas que seu futuro estaria de certo ameaçado já que

outros engenhos cuja construção estavam acertadas comigo, estes estão duvidosos e me escrevem que, com não lhes saberem guardar as liberdades e privilégios que lhes foram por mim anunciados, contidos em minhas doações e foral, pois eu lhes guardo o demais, não virão. Peço a Vossa Alteza, pelo que convém ao serviço de Deus e ao proveito de as fazendas, que mande cumprir e guardar as liberdades e privilégios contidos em minhas doações e foral, aos moradores e povoadores que eu tiver assentados por moradores e povoadores no livro da matrícula e tombo, que para isso está feito desde o princípio, e com isso deixe-me realizar e verá o proveito que disso se segue³³⁸.

Outros relatos sobre o início do Governo-Geral e o processo de inspeção solicitado por D. João III foram registrados nas cartas do Padre Manuel de Nóbrega, que veio para o Brasil junto com o governador Tomé de Sousa e representou um papel muito importante para a formação da sociedade brasileira.

Apesar de suas cartas esboçarem, em sua maioria, a luta entre cristãos e gentios, o ódio dos cristãos e as calamidades cometidas por eles aos índios e os problemas que a comitiva de Nóbrega teve, inclusive com os clérigos que aqui já habitavam, faremos uso de suas cartas visando apresentar relatos sob outra ótica, ainda que mínimos, sobre a inserção do Governo-Geral no Brasil.

Em carta escrita em 1551, Nóbrega falava sobre relação clerical que havia na donataria de Duarte Coelho. Com duras críticas, o clérigo via que na principal capitania da colônia

[...] os clérigos d'esta terra têm mais officio de demônios que de clérigos; porque além de seu mau exemplo aos costumes, querem contrariar a doutrina de Cristo [...] Querem-nos mal, porque lhes somos contrários a seus maus costumes e não podem sofrer que digamos as missas de graça em detrimento de seus interesses.³³⁹

Ele também reclamou dos casamentos mistos, política adotada por Duarte Coelho como ação de apaziguamento e aliança entre colonos e indígenas, pois até os padres residentes na capitania

³³⁷ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 24 de novembro de 1550. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei. A. A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op.cit. p.119

³³⁸ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 24 de novembro de 1550. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei. A. A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op.cit. p.120-121

³³⁹ Carta de 1551, Aos Padres e Irmãos, escrita por Nóbrega. In. *Cartas Jesuíticas*, volume I – Cartas do Brasil (1549-1560). Rio de Janeiro: Oficina Industrial Graphica, 1931 p.116

estavam todos nos mesmos peccados dos leigos, e os demais irregulares, outros apostatas e excommungados. Alguns conheceram seu peccado e principalmente um pediu perdão a todo p povo com muita edificação [...] Estavam os homens cá em grande abusão que não commungavam quase todos por estarem amancebados [...] ³⁴⁰.

A união conjugal entre portugueses e indígenas foi uma das principais críticas de Nóbrega em suas cartas. O clérigo chegou a solicitar que o rei enviasse para o Brasil meninas órfãs para que se casassem com os colonos lusitanos que assim necessitassem ³⁴¹, afastando-os do pecado do amancebamento com as índias. Em seus dizeres ao rei, Nóbrega informava que

o sertão está cheio de filhos de Christãos, grandes e pequenos, machos e fêmeas, como viverem e se criarem nos costumes do Gentio [...] As cousas da Igreja mui mal regidas, e as da Justiça pelo consequente; [...]E posto que por todas as outras capitánias houvesse os mesmos peccados e, porém, não tão arraigados, como nesta, e deve ser a causa por que foram já mui castigados de Nosso Senhor, e peccavam mais a medo, e esta não. ³⁴²

O ouvidor-geral, Pero Borges, também escreveu na carta a D. João III, em 1550. Suas impressões sobre a colônia era que esta estava desamparada de justiça. Para corroborar com sua análise, o ouvidor buscou apresentar em sua correspondência casos que legitimassem sua fala, começando pela capitania de Ilhéus, onde

hum capitão por Jorge Figueiredo que tãobem serve de ouvidor a que chamão Francisco Romeiro que jaa aly esteve outra vez com ho mesmo careguo e foi preso no Limoeiro muitos dias por culpas que cometeo no mesmo officio, ho quall hé bôo homem mas nom para ter mando de Justiça porque He ignorante e muito pobre, o que muitas vezes ffaz fazer aos homens o que nom devem. Hee pera cousas de guerra homem acordado e experimentado e de bôo conselho segundo me dizem. E porem achei lhes cousas mal feitas ymiguu com alguas pesoas principaes da terra e nas cousas da Jaustiça mal atentado e sendo jaa outra vez ouvidor como disse serve sem provisão de V.A. com outras cousas de que fuy enformado que são de mais qualidades das quaes nom devasey por que elle ade dar residentia acabados três annos e antonce se ffaz e mais porque eu nom fazia coreição que haa ey de ffazer quando vere deus querendo de São Vicente ³⁴³.

Uma solução sugerida pelo ouvidor-geral seria a de se colocar oficiais mais letrados e entendidos de suas obrigações, já que não isso não foi o que Pero Borges encontrou - muitos não sabiam nem ler e escrever

da muitas sentenças sem ordem nem justiça e se se executão tem nas execuções muito moores desordens, de maneira que mais tenho que ffazer em ordenar os processos e em o que ffazem nos inventários e nas comarcas do que tenho que ffazer em despachar as causas e negocios principaes e já ssendo ouvidores será a cousa

³⁴⁰ *Carta para os Irmãos do Collegio de Jesus de Coimbra*, 1551, escrita por Nóbrega. Idem. p.119

³⁴¹ *Carta A'El-Rei (D. João III)*, escrita em 1551 por Nóbrega. Idem p.126

³⁴² Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 24 de novembro de 1550. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. *ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. Cartas de Duarte Coelho a El Rei. A. A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op.cit. p.124

³⁴³ Carta de Pero Borges a D. João III, escrita em 7 de fevereiro de 1550. In. VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História Geral do Brasil*. Op.cit. p.189

posta per seu caminho e nom avera processos infinitos e negocios e aos menos pera os Ilheos He necessário ouvidor e de quando ffizer correição lhe achar taes cousas por onde deva sospenso, provera emtanto de capitão e ouvidor o governador.³⁴⁴

A falta de homens no serviço colaborou para que as tensões contra os indígenas e demais crimes crescessem ainda mais na colônia, como a prática da venda dos gentios. No relato de mais um caso, Pero apresentava que

ouve homem, que hum índio principal livrou de mãos de outros mal ffrido he mal tratado e o teve em sal casa e o curou e o tornou a poer são das fferidas em salvo. Este hoem tornou aly com hum navio e mandou dizer ao índio principal que o tivera em sua casa que o ffose ver ao navio, cuidando o jentio que vinha elle agradecer lhe o bem que lhe tinha ffeito, como o teve ao navio o cativou com outros que elle forão e o ffoi vender por essas capitánias [...] ³⁴⁵.

Ainda na questão indígena, Pero criticava, assim como Nóbrega, a união entre cristãos e mulheres gentias e informa que tentou corrigir algumas situações na capitania de Porto Seguro. Entretanto, como também já mostrado na análise da carta de 1550 de Duarte Coelho, Pero Borges dizia a D. João III que realizou ações mais brandas na colônia (o degredo, por exemplo, passou a ser feito no Brasil mesmo e não na África) e pedia para que o rei também assim fizesse, ao invés de seguir piamente os procedimentos solicitados nas Ordenações, pois

parecia bem ao governador he a mim por muitos respeitos que na carta vão, e sem embargo da ordenação dizer que estes baregieiros nem seião soltos sem especial mandado de V.A. eu os mãey soltar pera yrem cumprir seus degredos porque a dita ordenação nom se deve de entender em lugares tão alongados donde V.A. estaa he lugares onde estão continuo como em guerra em que nenhua cousa aproveitão os homens presos, senão que elles nom servem e cupão quem os guarda, se V.A. nom ouver por bem o que neste caso ffaço em mandar soltar os baregieiros casados depois de pagarem suas penas pera yrem servir seu degredos, tornallos ey há cadea e esperarão por recado de V.A., estaa terra senhor pera se conservar e hir avante haa mester nom se guardarem em alguas cousas hás ordenações, que fforão ffeitas nom avendo respeito aos moradores dellas ³⁴⁶.

Em 1551 foi a vez de Tomé de Sousa se dirigir ao rei, relatando suas experiências iniciais sobre o policiamento da costa e fazendo sugestões de melhoria administrativa. O Governador-Geral iniciou a correspondência contando sobre a viagem que Pero de Góis, capitão-mor da costa, juntamente com o provedor-mor e o ouvidor-geral, fizeram à costa. Segundo a carta de Tomé, no princípio os funcionários não encontraram nada e, quando encontraram, preferiram não matar os corsários (dois franceses), pois eles possuíam conhecimentos de exploração da terra e um bom relacionamento indígena, que lhes seria

³⁴⁴ Carta de Pero Borges a D. João III, escrita em 7 de fevereiro de 1550. In. VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História Geral do Brasil*. Op.cit. p.189

³⁴⁵ Idem p.190

³⁴⁶ Idem p.191

útil³⁴⁷. Entretanto, nas águas de Cabo Frio (Rio de Janeiro), os agentes depararam-se com uma nau de corsários franceses, entrando assim em conflito.

Do ponto de administrativo, para Tomé havia problemas nos cargos do Provedor-mor e do Ouvidor-geral. Acreditava que acabavam por exercer as mesmas funções, sendo desnecessários e onerosos. Com a ideia de aperfeiçoar os cargos, acabando com a superposição de competências (algo comum no Antigo Regime Português), Tomé indagava que

[...] êstes tres anos que vêm devia V.A. escusar provedor-mor da fazenda, porque o ouvidor-geral que vier servirá o mesmo officio e melhor que toda outra pessoa que não for letrado que o entenda melhor e valoriza mais o cargo com vara da justiça em que será melhor obedecido e temido com dois escrivães, um das coisas de justiça e outro das da fazenda, e quando for fazer correição a fará de tudo e ainda lhe sobejará tempo e desta maneira terão que fazer e de outro folgam ambos todo o tempo. O tesoureiro de toda a costa, que está residente nesta cidade poderá também de almoxarife dos armazens e mantimentos e da cidade porque é o negócio quase todo um e não é muito e assim bastará um escrivão e capitão-mor do mar é escasso porque a maior parte do tempo não é necessário e se o fôr o governador ordenará um homem que vá servir [...] ³⁴⁸.

Assim como nas cartas de Duarte Coelho, Tomé mencionou ao rei sobre a busca por metais preciosos, e, assim também como nas cartas do donatário, observamos na fala do Governador o quanto era difícil, em termos físicos e econômicos, a aventura. Para justificar seus dizeres, Tomé apresentou o caso de Miguel Henriques, colono que foi a mando seu em busca de metais e que

[...] mandei-lhe que fosse daqui para Pernambuco e que em qualquer rio que mais jeitoso achasse carregasse de mantimentos e entrasse pelos rios dentro até onde mais não pudesse que desejo eu muito de saber o que vai por esta terra para ver se posso descobrir alguma boaventura para V.A., pois esta terra e o Peru é tudo um. A galé partiu a 6 de novembro do ano passado e até a feitura desta não tenho nova dela, presumo pelas grandes tormentas que cá foram muito desacostumadas que este ano passado nunca, o tal vi que é perdido e que a comeu o mar porque se desse em terra na costa ou em algum rio tivera nova dela pelos índios [...] ³⁴⁹.

Tomé também se preocupou em mostrar suas descrenças sobre os degredados, pois eles mais atrapalhavam do que ajudavam. Em outro caso relatado, o governador diz que os degredados, juntos com outros ‘homens maus’ da capitania, saíram da Bahia

sem minha licença e em um barco e foram ter daqui a oito léguas a uma aldeia que eram inimigos da geração destes índios nossos amigos com os quais eu também tenho feito pazes os Índios os...na sua aldeia, como o soube mandei lá Pêro de Góis a saber como passam os índios nossos amigos que estavam na frontaria desta aldeia

³⁴⁷ Carta de Tomé de Sousa ao rei, escrita em 18 de julho de 1551. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit. p.247

³⁴⁸ Idem p.249

³⁴⁹ Idem p.248

se foram logo a ela e a queimaram e fugiram os culpados para dentro do sertão e não pôde haver a mão Pêro de Góis mais que dois principais e uma mulher,, nos homens mandei logo fazer justiça [...]³⁵⁰

O problema com os degredados fora informado por Duarte Coelho e também por Pero Borges. Em sua carta, o Ouvidor-Geral apontava que melhor seria que nenhum deles exercesse ofícios na colônia, pois os exerciam da pior maneira possível, realizando assim um desserviço³⁵¹. Na realidade, os degredados só eram escolhidos para trabalhar na justiça, pois não havia pessoas suficientes para exercerem os cargos. Entretanto, no próprio Regimento havia também a autorização para que o Governador-Geral alocasse os degredados nas funções em que eles fossem necessitados, inclusive na Justiça e na Fazenda, algo que parece ser do desconhecimento de Pero Borges, ou apenas ignorado pelo mesmo.

A função dos degredados no Brasil era a de auxiliar no processo de povoamento da colônia e sua vinda ocorria desde 1535. No Regimento de Tomé de Sousa estava contida a proibição desses degredados de se ausentarem das capitanias nas quais desembarcaram ao chegarem ao Brasil – o que na prática não ocorria. Na leitura dos estudos de Vianna Junior, percebemos que a prática de se enviar degredados para o Brasil persistiu até o século XVIII³⁵², porém, a partir do século XVII, o motivo para a prática passou a ser relacionado à punições aos condenados no reino pela Coroa – uma forma de afastar os indesejados.

Tomé preocupou-se também com o povoamento das capitanias, a começar pela a qual residia. A baixa população no Brasil, bem como os pedidos por mais colonos feitos por Duarte Coelho e posteriormente por Tomé, fizeram com que D. João III expedisse uma carta, em 1550 para Açores solicitando habitantes para a capitania da Bahia. Assim, em seus dizeres

Eu, El-Rei, vos envio muito saudar. Por carta de Tomé de Sousa, Capitão da Bahia de Todos os Asntos e Governador das Terras do Brasil, e doutras pessoas, tenho sabido que acerca de uma cidade que mandei fazer na dita capitania da Bahia, é quase acabada [...] e é a terra da dita capitania tão grossa e fértil que havendo lá gente em abstença, que a plante, granjeie e fará nela muito proveito e a terra se enobrecerá muito, e porque pode ser que haja nessas ilhas algumas pessoas que, mandando-lhes eu dar embarcações, em que possam ir, mantimentos para a viagem, quereriam lá ir viver, e eu pelo gosto de se assim as ditas partes irem povoando e enobrecendo, folgarei de o fazer e vos encomendo que façais notificar nessa cidade de Angra, e em todas as vilas e povoações dessas ilhas, como eu mando dar embarcações e mantimentos a todas as pessoas que se quiserem ir viver às ditas partes do Brasil, e além disso lhe serão lá dadas pelo dito Tomé de Sousa terras que

³⁵⁰ Carta de Tomé de Sousa ao rei, escrita em 18 de julho de 1551. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit p.250

³⁵¹ Carta de Pero Borges a D. João III, escrita em 7 de fevereiro de 1550. In. VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História Geral do Brasil*. Op.cit p.189

³⁵² JUNIOR, Wilmar da Silva Vianna. O Regimento de Tomé de Sousa e a atuação dos primeiros governadores. In. *A conservação da conquista: O Governo-Geral e a defesa do Estado do Brasil (1548-1612)* Op. cit p.137

plante e aproveitem livremente, sem delas pagarem mais que o dízimo a Deus [...] E trabalhareis por as pessoas que assim houverem de ir viver as ditas terras do Brasil serem casadas, ou ao menos as mais delas que puderdes [...]³⁵³.

Na carta, de 1551, Tomé também aproveitou para comentar sobre os desentendimentos envolvendo Antônio de Barros e Duarte Coelho. Ao indagar ao monarca sobre a necessidade da terra pernambucana em munições e a perda de um dos barcos, Tomé informou que gostaria de ir prover a capitania, mas seu funcionário, Antônio de Barros, não poderia ajudá-lo e ir entregar a provisão, pois estava com problemas tanto com o donatário de Pernambuco quanto com seu cunhado, Jerônimo de Albuquerque. Tomé se posicionava em defesa de seu funcionário e, acima disso, em defesa ao respeito à jurisdição imposta pela Coroa. Ao mesmo tempo em que reconhecia a importância que Duarte Coelho, e os demais donatários, tiveram no processo de colonização do Brasil, o governador mencionava que, acima de tudo, deveria haver o respeito pelo cumprimento das leis régias contidas no Regimento, pois este fora criado para aperfeiçoar o desenvolvimento da colonização e coordenar os recursos e rendas para a Coroa. Assim,

torno a dizer a V.A. que os capitães destas partes merecem muita honra e mercê de V.A. e mais que todos Duarte Coelho sobre que largamente tenho escrito a V. A., mas não deixar ir Vossa Alteza às suas terras parece-me desserviço de Deus e de Vossa consciência e dignificamente de Vossas rendas.³⁵⁴

No Regimento de Tomé ficava claro que a jurisdição do Governador estava acima dos demais donatários, entretanto, no caso envolvendo Pernambuco, a autoridade do Governo-Geral fora diminuída, visto que na carta que Duarte Coelho escreveu ao rei em 1550 continha o agradecimento à proibição que foi feita por D. João III a Tomé e a Antônio de Barros, proibindo a entrada de ambos nas terras de Duarte Coelho ou de interferir em sua jurisdição³⁵⁵. Os dizeres do donatário eram

quanto ao que por esta Vossa Alteza me escreve e diz que resolveu, assim por folgar de me fazer mercê, como pela mais razões contidas em minhas cartas que o ano passado lhe escrevi, que PE estar eu como estava e respeitar minhas doações, e que não se entenda comigo o que tinha mandado a Tomé de Sousa, nem ele venha cá nem interfira em minha jurisdição, nisso Vossa Alteza age como magnânimo e

³⁵³ Carta de D. João III a Pedro Anes do Canto, escrita em 11 de setembro de 1550. In. Tapajós, Vicente. *A política Administrativa de D. João III*. Op.cit pp.86-87

³⁵⁴ Carta de Tomé de Sousa ao rei, escrita em 18 de julho de 1551. In. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit.p.249

³⁵⁵ Não há registros da correspondência do rei a Tomé, mas acredita-se que tenha chegado aos mãos do donatário e também de Duarte Coelho meses antes deste retornar a escrever ao rei.

virtuosíssimo e justíssimo rei e senhor, em quem eu tanta confiança tinha e tenho [...] ³⁵⁶.

Passado o ocorrido com o donatário de Pernambuco, Tomé de Sousa escreveu ao rei em 1553, onde falava das inspeções realizadas em algumas capitanias, no ano de 1552, juntamente com os altos funcionários do Governo e o padre Nóbrega, a saber Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo e São Vicente, a fim de averiguar os feitos realizados pelos jesuítas nessas capitanias. Na carta, Tomé expunha ao rei um balanço de sua administração. Neste balanço, apresentava que

todas as vilas e povoações de engenho desta costa fiz cercar de taipa com seus baluartes e as que estavam arredadas do mar fiz chegar ao mar e lhe dei toda a artilharia que me pareceu necessária, a qual está entregue aos vossos almoxarifes porque os capitães não querem ter a que são obrigados a ter, nem têm fazendas por onde os obrigue a isso. Ordene V.A. nisto o que lhe parecer seu serviço, e mandei em todas as vilas fazer casas de audiência e de prisão e endireitar algumas ruas, o que tudo se fez sem opressão do povo e com folgarem muito de o fazer, que disto são grandes parteira (sic) [...] ³⁵⁷

Em São Vicente, Tomé criou a vila de Conceição, algo necessário para intensificar o povoamento da capitania e coibir sua perda, já que Martim Afonso não acudia (e como já sabemos, nunca residiu na capitania); a capitania do Espírito Santo sofria do mesmo mal: tinha tudo para progredir, mas estava prestes a se perder, pois seu donatário também não a residia nem a provia ³⁵⁸. Já para Pernambuco, após os desentendimentos aqui exposto com seu donatário, Tomé ratificava o poder da Coroa sobre os donatários e solicitava que “a justiça de V.A. entre em Pernambuco e em todas as capitanias desta costa e doutra maneira não se deve de tratar da Fazenda que V.A. tiver nas ditas capitanias nem menos da justiça que se faz” ³⁵⁹

Porém, em 1557, publicou-se no reino um alvará que revogava o privilégio ‘de que nas ditas capitanias não entraria, nem poderia e tempo algum entrar corregedor nem alçada’. Agora, a Coroa permitia que os corregedores cumprissem seus devidos serviços ao inspecionar as capitanias, inclusive Pernambuco, acabando com a intervenção da Coroa em prol da donataria de Duarte Coelho. Assim, consta-se no alvará que

eu El Rey faço saber aos que este alvará virem que eu eey por bem e me praz por alguns justos respeitos que me a isto movem que as doações que tinha feitas aos capitães das capitanias das terras do Brasil por que lhe dou alçada em piães christãos

³⁵⁶ Carta de Duarte Coelho ao rei, escrita em 24 de novembro de 1550. In. MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei. A. A economia europeia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op.cit p.117

³⁵⁷ Carta de Tomé de Sousa ao rei, escrita em 1º de junho de 1553. In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit. p...94-95

³⁵⁸ Carta de Tomé de Sousa ao rei, escrita em 1º de junho de 1553. In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit p.96-97

³⁵⁹ Idem p.96

homens livres atte morte natural enclusyree se entendão que em caso de condenação de morte natural aja sempre appelação pera a maior alsada e da mesma maneira dará appelação nos quatro casos de heresia traição sodomia e moeda falsa e conteúdos nas ditas doações, quando a condenação for de morte natural E quanto capitancias nom entre nem possa em tempo algu entrar corregedor nem alsada Eu poderei mandar a elles corregedor ou alsada quando me parecer necessário e cumprir a meu serviço e cumprir a meu serviço e a boa governaça da terra o que assy ey por bem e quero que se cumpra e guarde daqui em diante sem embargo das clausulas das ditas doações E mando ao governador das ditas terras do Brasyl e ao ouvidor Jeral e capitães dellas e quaesquer outras justiças a que o conhesimento desto pretençer que assi o cumprão e guardem e faram inteiramente compriri e guardar e o dito governador enviara logo suas cartas com o trelado deste alvará a todas as capitancias das ditas partes para se haver de nitificar aos ditos capitães e a seus ouvidores e o registrar nos liros da chancellaria de sua ouvidoria e das camara pellos escrivães dellas pera que a todos seja notório e se cumpra inteiramente³⁶⁰.

Tomé também reclamou na carta de 1553 do que Duarte Coelho já reclamava – a constatação de que muitos donatários nunca pisaram no Brasil e pedia a exigência para que isto agora de fato ocorresse: ou eles viessem ou mandassem um representante competente para gerir a capitania, já que muitos dos empregados mandados pelos donatários não desempenharam um bom serviço, como vimos brevemente no segundo capítulo desta dissertação. De igual forma, Tomé sugeria que os donatários aprendessem de fato a residir em suas próprias capitancias e não nas capitancias alheias, como ocorreu com o falecido donatário da Bahia. A reclamação de Tomé estava respaldada na obrigação, de acordo com os forais, de que cabia aos donatários organizarem a defesa de suas capitancias, liberando Tomé para que resolvesse outros problemas da colônia.

Algo pouco mencionado nesta dissertação foi a pressão castelhana nas fronteiras com o Brasil. Apesar de não ser nosso foco, é relevante mostrarmos que os problemas envolvendo os colonos de Castela ainda persistiam, mesmo que nas maiorias de nossas fontes eles não fosse tratados. No caso, Tomé de Sousa, dedicou uma parte da carta de 1553 para informar esses problemas com os castelhanos e, o que era mais preocupante, as alianças que alguns colonos portugueses estavam estabelecendo com seus vizinhos, como ocorreu entre os colonos da capitania de São Vicente. Tomé de Sousa encontrou colonos que

se comunicavam muito com os castelhanos e tanto que, na alfândega de V.A., rendeu este ano passado cem cruzados de direitos de coisas que os castelhanos trazem a vender. E por ser com esta gente que parece que por castelhanos não se pode desapegar deles em nenhuma parte, ordenei, com grandes penas, que este caminho e evitasse, até o fazer saber a V.A., e por nisto grandes guardas, e foi a

³⁶⁰ Alvará por que se limita a jurisdição do Capitães-Donatários do Brasil. 5 de março de 1557. In. *Livro das Leis Extravagantes*. Códice 26 da Casa do Forte do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Lisboa

causa por onde folguei em fazer as povoações que tenho dito no campo de S.Vicente³⁶¹.

A proximidade com os castelhanos sempre fora um perigo e havia indícios de que estes estavam a montar povoações ao sul do Brasil, próximo às terras da ilha de Santa Catarina, antes do Governo-Geral. Tapajós apresenta uma carta que foi escrita ao colono espanhol Juan de Sanabria pelo rei de Castela, onde se dava

licencia y facultad a vos, el dicho Capitán Juan de Sanabria, para que por su Magestad y em su nombre, y de la Corona Real de Catilla y León, podais descubrir y poblar por vuestras contrataciones dozientas léguas da costa, de la boca del Rio de la Plata, y lo del Brasil [...]³⁶².

A empreitada castelhana só foi contida com a descoberta da Coroa de Castela de que Portugal estava por enviar Tomé de Sousa, em 1548, junto com uma armada, para “las costas del Brasil y que uma vez alli se apondere de los territorios que son del gobierno”³⁶³. A preocupação de Portugal com os castelhanos era tanta que, na mesma carta de 1553, Tomé informava ao rei que impediu a entrada dos jesuítas ao sertão para que evitasse o contato com castelhanos que ali supostamente estavam em busca de metais³⁶⁴.

Desde a carta de 1551, Tomé de Sousa já pedia ao rei seu afastamento do cargo de governador, pois de acordo com seu regimento deveria ficar apenas três anos no Brasil, lembrando ao rei de que não era a primeira vez que solicitava seu afastamento. Assim,

[...]para muito que devo a V.A. e para minha condição e por isso não sei outro modo de falar nisto se não que outra vez peço a V.A. por mor de Deus que me mande ir para um a mulher velha que tenho e uma filha moça [...] e nestes três anos servi....fama e com as orelhas que a mesma vontade....servirei todas as outras que V.A. mandar [...]³⁶⁵

Porém, D. João III manteve Tomé de Souza no cargo por mais um ano e meio. Após sua volta ao reino, Tomé de Sousa se tornou vedor da Casa Real, entre os reinados de D. João III e D. Sebastião; e, ainda em 1551 fora nomeado para o Conselho de Estado e no final do reinado de D. João III obteve o cargo de tesoureiro da alfândega de Salvador. Já no reinado de D. Sebastião obteve “uma sesmaria na Bahia para sua criação de gado”³⁶⁶; em 1558 recebeu

³⁶¹ Carta de Tomé de Sousa ao rei, escrita em 1º de junho de 1553. In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit p.98

³⁶² RUBIO, Julian Maria. Exploración y conquista del rio de la Plata p. In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit p.98

³⁶³ Idem

³⁶⁴ Carta de Tomé de Sousa ao rei, escrita em 1º de junho de 1553. In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil*. Op. cit.p.99

³⁶⁵ Idem p.250

³⁶⁶ COSENTINO, Francisco. *Governadores Gerais do Estado do Brasil*. Op.cit p.138

uma comenda lucrativa na Ordem de Cristo e, apesar de estar longe, trocava correspondências com o padre Manuel da Nóbrega acerca do Brasil³⁶⁷.

Enquanto isso, Duarte Coelho, apesar de haver conseguido implantar em sua capitania aquilo que lhe fora proposto pelo rei – uma sólida base econômica e um território administrativamente organizado - encontrava-se, já nos primeiros anos de 1550, endividado. Em 1553, o donatário regressou a Portugal para defender o que havia sido exposto nas cartas ao rei e visando obter mais empréstimos, porém foi recebido, na narrativa de Frei Vicente do Salvador, de maneira muito fria pelo monarca – “quando lhe foi beijar a mão lho censurou e o recebeu com tão pouca graça que, indo-se para casa, enfermou de nojo, e morrer daí a poucos dias”³⁶⁸.

Duarte Coelho buscou por defender seus interesses de proprietário e os alicerces econômicos de sua capitania e, o fato da economia pernambucana ter muito prosperado, levou o donatário aos pedidos incansáveis ao rei para que esse respeitasse a jurisdição pernambucana e para que não houvesse a intromissão do Governo-Geral e de seus agentes na donataria³⁶⁹. O donatário faleceu em Lisboa, em 1553, passando sua esposa, Dona Brites de Albuquerque, juntamente com seu irmão Jerônimo de Albuquerque, a administrar a capitania.

Com a morte de Duarte Coelho, os índios novamente voltaram a se rebelar, causando grandes danos à capitania, somando esse infortúnio à precária situação econômica deixada por Duarte Coelho em sua morte. Jerônimo de Albuquerque, que assumiu a administração da capitania juntamente com sua irmã, escreveu ao rei pedindo que enviasse a Pernambuco um capitão para auxiliar no combate aos índios, mas que esse viesse sendo pago pela Coroa, pois sua irmã não teria como financiar já que os entraves com os indígenas resultaram na perda de quase três engenhos prósperos da capitania e os poucos engenhos que sobraram “não bastava pera minha irmã e seus filhos se manterem”³⁷⁰.

O conflito durou até 1560 e foi tão intenso que até mesmo o Governador Duarte da Costa cogitou em participar para resolver as questões. No fim, os colonos de Pernambuco saíram vitoriosos, expulsando os indígenas das áreas próximas às vilas de Olinda e Igarauçu e

³⁶⁷ COSENTINO, Francisco. *Governadores Gerais do Estado do Brasil*. Op.cit p.138

³⁶⁸ História do Brasil 1550-1627. Apud. MELLO, José Golsalves. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier. *Cartas de Duarte Coelho a El-Rei*. Op. Cit p.7

³⁶⁹ SALVADOR, Frei Vicente apud. TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil: A política Administrativa de D. João III*. Op. cit p.52

³⁷⁰ Carta de Jerônimo de Albuquerque ao rei apud, FONSECA, Célia Freire A. *A economia europeia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)* p. 275

conseguindo até mesmo expandir o domínio lusitano pelo território pernambucano, instalando novos engenhos e fazendas³⁷¹ ao mesmo tempo em que esbarravam com novas ameaças, agora da tribo dos caetés.

Diante desse novo obstáculo, a rainha-regente, D. Catarina, ainda no ano de 1560, enviou para Pernambuco Duarte de Albuquerque Coelho, herdeiro do primeiro donatário, que estava estudando em Portugal e seu irmão Jorge para auxiliarem sua mãe e seu tio na luta contra os caetés. A luta durou cinco anos e mais uma vez os portugueses saíram vitoriosos e continuaram a expandir seus domínios nas terras pernambucanas.

Esse processo, entre 1560 e 1563, foi chamado por Célia Freire de segunda fase da conquista em Pernambuco, onde se adquiriu novas terras para produção e também na expulsão dos franceses. A autora compreende como uma terceira fase, a expansão entre os anos de 1571 e 1578 nos quais fundaram povoações distantes da sede da capitania, como Penedo, entre atuais Alagoas e Sergipe – representando uma entrada no sertão pela busca do ouro tão desejado pela Coroa. Apesar desses novos núcleos não possuírem grande força como os primeiros, serviram para desenvolver o processo de penetração e expansão da colonização e produção da cana de açúcar. Pero de Gandavo, que esteve no Brasil e na capitania, nos apresentou em “Tratado de Terra do Brasil” que na segunda metade do século XVI Pernambuco chegava a contar com 60 engenhos, onde “cada engenho destes hum por outro, faz três mil arrobas cada anno”³⁷² e com uma riqueza que superava a da sede do Governo Geral.

Fato é que, às vésperas da invasão holandesa à capitania, seu donatário, Duarte de Albuquerque Coelho, filho de Duarte Coelho e quarto donatário a assumir à capitania, escrevia acerca do progresso de Pernambuco, explicando o motivo do interesse pelos reinos estrangeiros:

Pernambuco, praça para eles mais importante e das maiores do Brasil [...] contando mais de cem engenhos, muitos canaviais de açúcar, muito excelente páu-brasil e outras tintas, tabaco, algodão, gengibre e outras drogas [...] a vila de Olinda era a capital daquela praça, e o porto da povoação do Recife, a uma légua ao sul dela, era o principal e capaz de conter muitos navios até trezentas toneladas. Que nele carregavam os Portugueses cada ano cento e cinquenta, sómente dos frutos que a

³⁷¹ FONSECA, Célia Freire. *A economia europeia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Op.Cit p.275

³⁷² GANDAVO, Pero de Magalhães. *Tratado da terra do Brasil - História da Província Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Brasil* Brasília: Edições Senado Federal, 2008 p.291

terra produzida, coisa que de poucas se podia dizer, e que estava em 8º, em posição média, e no caminho para suas mais proveitosas navegações³⁷³.

Apesar de todos os obstáculos que enfrentou por parte das donatárias, em especial a de Pernambuco, que conseguiu temporariamente uma isenção da ação interventora do Governo-Geral, este, através das ações de seus agentes, conseguiu unir o que antes era disperso, voltar para as mãos da Coroa a coordenação da colonização na América Portuguesa e firmar, frente aos colonos que aqui habitavam e frente à pressão estrangeira, o poder da metrópole portuguesa na colônia brasileira.

3.3. O Governo-Geral após 1553

Duarte da Costa assumiu em 1553 e ficou no cargo até 1557, mas antes de se tornar Governador-Geral foi armeiro-mor, em 1522, e presidente do Senado de Lisboa. Após o fim de seu governo no Brasil, em 1561, voltou a ocupar o cargo de armeiro e, em 1572, tornou-se vereador da Câmara de Lisboa.

No Brasil, foi recebido ainda por Tomé de Sousa e trouxe consigo órfãs a fim de que estas casassem com os colonos lusitanos aqui residentes (algo muito pedido por Tomé, Pero Borges e Nóbrega). Duarte da Costa deveria servir junto com os mesmos funcionários que trabalharam com Tomé, mas acabou por destituir Antônio de Barros do cargo de Provedor-mor e fazendo com que o Ouvidor-Geral, Pero Borges, assumisse também a função – sugestão de otimização já sugerida por Tomé de Sousa na carta de 1551.

Duarte, em carta ao rei em 1555, dizia ter entregue o cargo de Provedor para o Ouvidor-Geral, pois Antônio de Barros

“todo este tempo me deu muito trabalho, porque na verdade homem que tem engenho e faz fazenda, nesta terra é muito prejudicial à de V.A., e como a ele tem e muita grossa, descuidava-se muito do que cumpria a bem de seu ofício, pelo que me era necessário servir muitas vezes de governador e de provedor-mor, e quando não podia, por minha má disposição, mandava meu filho D. Álvaro que entendesse no que era necessário no provimento das armadas, e disto se me agradava Antônio Cardoso sem se querer emendar, e fez muitas coisas pelas quais com muita razão o devera tirar do dito ofício”³⁷⁴

A administração de Duarte da Costa sofreu com duras críticas. Uma delas vinha do Bispo Pero Fernandes. O bispo reclamava da violência do filho de Duarte, pois “não havia

³⁷³ COELHO, Duarte de Albuquerque. *Memórias Diárias da Guerra do Brasil*. 1654. Biblioteca José e Guita Mindlin. São Paulo: Editora Beca. 1982 p.278

³⁷⁴ Carta de Duarte da costa In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil: A política Administrativa de D. João III*. Op. cit p.102

homem que não se sentisse afrontado e ameaçado [...] nem mulher que não fosse desonrada e combatida em sua honra³⁷⁵ e do consentimento dado pelo Governador.

Para o Bispo, o problema não estava somente em D. Álvaro, filho de Duarte da Costa, mas também nos demais agentes que faziam o que bem entendiam sob a administração de Duarte da Costa, dentre eles Luís de Góis.

Por solução D. João III censurou o Governador e pediu para que seu filho retornasse ao reino. Entretanto, um ataque indígena na capitania da Bahia e a vitória sobre eles comandada por D. Álvaro fizeram com que o monarca mudasse de lado, pedindo para que, dessa vez, fosse o Bispo a voltar para Lisboa. Porém, mais uma vez o destino não ajudou Pero Fernandes – em sua viagem para o reino, seu navio encalhou nas proximidades do S. Francisco e seus tripulantes acabaram atacados e mortos pela tribo dos caetés³⁷⁶.

Durante o governo de Duarte da Costa houve a invasão francesa ao território banhado pela Baía de Guanabara, em 1555. Sem recursos, Duarte da Costa não pode fazer nada para defender as terras, crescendo assim sua oposição como Governador-Geral, chegando ao ponto de em 1556, a Câmara de Salvador pedir um novo Governador e Ouvidor-Geral³⁷⁷.

A economia no Brasil continuou a se desenvolver, mas havia o medo de tudo cair por terra devido à desorganização interna e os conflitos provenientes, pois o desentendimento de Duarte da Costa com o Bispo Pero Fernandes provocou a retirada dos jesuítas da capitania da Bahia e,

em freio imposto pelos padres da companhia, índios, mamelucos e colonos tornaram-se elementos perigosos, difíceis de tratar, prontos sempre à luta, mesmo sem provocação. A capitania desandaria se uma vontade maior não viesse pôr a cabo à anarquia que se avizinhava³⁷⁸.

Mesmo com os contratemplos, padre Nóbrega já havia feitos avanços no Governo de Duarte da Costa, pois pediu ao governador que

[...] reduzisse a aldeias os Índios novamente sujeitos e aos que já eram christãos em logares acomodados, onde os Padres pudessem levantar igrejas e assistir com elles, para nesta fórma ir adiante a christandade, sendo melhor e mais a mão o commodo de a cultivas. Fez o governador quanto se lhe pediu. Formaram-se diversas aldeias.

³⁷⁵ Bispo Pero Fernandes a D. João III Apud In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil: A política Administrativa de D. João III*. Op. cit p.102

³⁷⁶ Carta de Duarte da costa In TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil: A política Administrativa de D. João III*. Op. cit p.104

³⁷⁷ TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil: A política Administrativa de D. João III*. Op. cit op. cit.p.104

³⁷⁸ Idem p.109

Poz nellas Padres e Irmãos e metteu escholâs em que se ensinassem os meninos. Cresceu com isto notavelmente o ensino, porque os filhos bem industriados ensinavam a seus paes”³⁷⁹.

Em 1559, Nóbrega escreveu uma carta ao antigo Governador-Geral, Tomé de Sousa, sobre a relação até então mantida entre colonos e indígenas. Nessa carta, podemos observar que os colonos insistiam em manter os índios como escravos, principalmente as índias. Segundo o clérigo, na Bahia chegou-se ao ponto dos próprios índios venderem aos portugueses “os mais desamparados que há entre elles”³⁸⁰.

Tudo mudou com a entrada de Mem de Sá no Governo-Geral. Segundo padre Nóbrega, Mem de Sá tomou a governança e “começou a mostrar sua prudência, zelo e virtude, assim no bom governo dos Christãos como do Gentio, pondo tudo na ordem que Nosso Senhor lhe ensinou [...]”³⁸¹.

Antes de começarmos a apresentar um pouco da administração de Mem de Sá, é necessário abordar sobre o contexto no qual o reino de Portugal passava a ser inserido no final da década de 1550.

D. João III morreu em 1557, deixando o trono para seu neto D. Sebastião, lendário rei português morto na batalha de Alcácer Quibir. Segundo a historiadora Jacqueline Hermann, D. Sebastião era o

herdeiro de um trono que vivia a angústia de uma quase inevitável união com Castela, seria o depositário de todas as esperanças de retomada do ímpeto desbravador e guerreiro que caracterizava a história do povo português, desde pelo menos o início do século XV³⁸².

O nascimento de D. Sebastião foi visto pela cultura portuguesa como a “volta do rei encoberto, que viria para redimir e salvar o reino português”. Podemos observar tais idéias nas trovas de Gonçalo Annes Bandarra, um sapateiro que mantinha contato com os cristãos-novos, sendo condenado pela Inquisição³⁸³ por ser o autor das trovas que enalteciam a volta daquele que traria a época da glória para Portugal. Em suas palavras,

³⁷⁹ Jesus, escrita em 1559 por Nóbrega *Cartas Jesuíticas*, volume I – *Cartas do Brasil (1549-1560)*. Op. Cit p.40-41

³⁸⁰ Idem p 198

³⁸¹ Idem p 203

³⁸² HERMANN, Jaqueline. O “grande Castelo” de D. Sebastião. In. *No Reino do Desejado - a construção do sebastianismo em Portugal: séculos XVI e XVII*. Op. Cit. p.73

³⁸³ Bandarra foi condenado no século XVI pela Inquisição não por judaísmo, mas sim ‘por ser amigo de novidades e, com elas causar alvoroço em cristão-novos’. Doc. Santo Ofício 1687 apud HERMANN. p.44

[...]Saia, saia, esse infante
 Bem andante,
 O seu nome é D. João,
 Tire e leve o pendão,
 E o guião
 Poderoso e triunfante.
 Vir-lhe-ão novas num instante
 Daquelas terras prezadas,
 As quais estão declaradas, e afirmadas
 Pelo Rei dali em diante [...]³⁸⁴

É quase um consenso aos historiadores que estudam sobre o monarca D. Sebastião que a trova não se referia a seu avô D. João III, o mesmo que abandonara as praças na África e o responsável pela Inquisição em Portugal. Porém, de igual maneira não há como comprovar que de fato se falava de D. Sebastião já que a trova também poderia ser relacionada a D. João II, o Africano ou até mesmo a D. João de Avis, enaltecido por Fernão Lopes como o “Messias de Lisboa”, salvador de Portugal. Independente do destinatário, fato é que a sociedade portuguesa sentia-se ressentida pela queda de prestígio pela a qual o reino passou com D. João III.

Após a morte de D. Sebastião inúmeras obras sobre o monarca foram produzidas em Portugal, ainda na era moderna. Nessas obras, ou pelo menos na grande maioria delas, D. Sebastião era caracterizado como um rei fraco, manipulável, ora autoritário, e

despreparado para as tarefas de um reino que já fora tão poderoso, e principal responsável pela obsessiva e descabida jornada ao Norte da África. Nas versões que absolvem são realçados seus dotes religiosos e grandiosas empreitadas levadas a termo contra o infiel, que, se desastrosa materialmente, significou o começo necessário da purgação dos pecados do reino³⁸⁵.

D. Sebastião nasceu em 1554, dias após a morte de seu pai, o príncipe D. João, que era o último filho homem vivo de D. João III e de D. Catarina de Áustria. Dona Joana, mãe de D. Sebastião e irmã de Filipe II de Castela, após a morte de marido recebeu ordens para retornar para junto de Filipe, ainda em 1554, deixando seu filho aos cuidados dos avós paternos.

Com a morte de D. João III, D. Sebastião foi aclamado rei e sua avó D. Catarina, tornou-se a regente de Portugal, tendo seu período de regência sido visto com desconfiança pela corte, devido sua aproximação familiar com Castela (era filha do imperador Carlos V e tia de Filipe II).

³⁸⁴ Trova de Bandarra apud HERMANN, Jaqueline. *No Reino do Desejado - a construção do sebastianismo em Portugal: séculos XVI e XVII*. Op. Cit p.65

³⁸⁵ HERMANN, Jaqueline. O “grande Castelo” de D. Sebastião. In. *No Reino do Desejado - a construção do sebastianismo em Portugal: séculos XVI e XVII*. Op. Cit. p.76

Desde o início da regência houve tensão entre os apoiadores do cardeal D. Henrique, irmão do falecido D. João III e tio de D. Sebastião, e os apoiadores de D. Catarina. Um dos principais motivos de discórdia gerou em torno da influência educacional do pequeno monarca, pois D. Catarina pretendeu aos eremitas de Santo Agostinho, enquanto que o cardeal dava preferência por uma educação jesuíta (que fazia frente às tentativas da rainha em impor uma influência estrangeira e considerada heterodoxa pelo cardeal). Por fim, a rainha cedeu aos apelos do cardeal.

Em 1560, D. Catarina renunciou a regência em favor do Cardeal, porém a ação definitiva veio através das Cortes de 1562 e 1563 após o ataque mouro a Mazagão, pois a regente foi acusada de demorar na prestação de socorro à praça. Porém, mesmo com a demora em socorrer Mazagão, Portugal acabou por conseguir derrotar os mouros. Para Hermann, essa vitória, e a decisão das Cortes pela renúncia da rainha, reacendeu a chama, outrora apagada no reinado de D. João III, de uma política mais efusiva no norte da África, representando grande importância para as futuras ações políticas e militares de D. Sebastião. Assim, “a retomada da discussão sobre o projeto imperial português no Norte da África voltou a acirrar os ânimos e acabou por imprimir uma renovada direção aguerrida por parte da nobreza e do Estado português”³⁸⁶.

D. Sebastião foi educado por homens que sempre viram com maus olhos o abandono das praças marroquinas por D. João III, e enalteciam os feitos militares de D. Afonso V no norte da África³⁸⁷. Devido a essa influência, D. Sebastião motivou-se em recuperar a força e a honra lusitana. A criação do “Regimento dos capitães-mores, & mais capitães”, contido na obra régia “*Leys e Provisões que El Rei D. Sebastião, Nosso senhor*”, organizada em 1570, demonstrava a escolha do monarca pela África.

No Regimento apresentavam-se a organização no armamento dos nobres e em relação às rendas que eram aplicadas na fortificação na África. D. Sebastião buscou promover não só uma manutenção das praças, mas também uma eficaz colonização da costa oriental da África, através do estreitamento de laços com os chefes locais após as vitórias lusitanas.

³⁸⁶ HERMANN, Jaqueline. O “grande Castelo” de D. Sebastião. *No Reino do Desejado - a construção do sebastianismo em Portugal: séculos XVI e XVII*. Op. cit. p.81

³⁸⁷ Idem p.85

Quanto ao Brasil, vimos o início de uma política favorável à “liberdade dos gentios”³⁸⁸, através do auxílio de Mem de Sá ao padre Nóbrega. A estreita amizade estabelecida entre ambos impulsionou as ações mais benéficas para com os gentios, como leis que proibiam guerras entre colonos e índios sem o consentimento do Governador e de Nóbrega, onde “nunca se venderam, as os Christãos lhes ensinaram que aos do sertão, que vinham a fazer sal ao mar, os salteassem e vendessem, e assim se pratica lá os do mar venderem aos do sertão quanto podem”³⁸⁹.

Todas as cartas de Nóbrega demonstram alguns dos momentos passados pela colônia no século XVI, de D. João III a D. Sebastião. Algo notável, apesar de não ser uma questão central na dissertação, é que os problemas envolvendo colonos e gentios nunca foram solucionados, pois em carta escrita ao Cardeal D. Henrique³⁹⁰, em 1560, Nóbrega abordava sobre as constantes e ainda existentes guerras entre índios e colonos em todas as capitanias.

Mem de Sá era desembargador da Casa da Suplicação e foi nomeado Governador-Geral em 23 de julho de 1556, chegando na capitania Bahia apenas em 1557. O intuito da Coroa era reforçar a autoridade do Governo-Geral, abalada pelo descrédito tomado na administração de Duarte da Costa.

Como Governador, Mem de Sá conseguiu expulsar os franceses do território banhado pela Baía da Guanabara, em 1560, e acabou por colocar seu sobrinho, Estácio de Sá, como responsável pelo povoamento do mesmo. Enquanto que na Bahia, buscou incrementar a agricultura, o comércio e estimulou a construção de engenhos.

Mem de Sá recebeu sua carta de doação em 23 de julho de 1556, concedida pelo rei D. João III. Na doação, o monarca informava que

[...] aquantos esta Minha Carta virem Faço saber que vindo eu como para os Cargos de Capitão da Cid, do Salvador da Capitania da Bahia de Todos os Santos na costa do Brazil, e de Governador Geral da dita Capitania, e das outras Capitanias, e terras da dita costa, hé necessário hua pessoa tal, e de tanto recado, e confiança, que nisso Me possa e saiba bem servir, e pala muita confiança que tenho em Mem de Sá Fidalgo de Mina Casa e do Meu Conselho nas couzas, de que o encarregar Me saberá bem servir, e o fará com cuidado, e diligencia, que se delle espera [...] Notifico assim a D.Duarte da Costa do Meu Conselho, que ora está servindo os ditos

³⁸⁸ HERMANN, Jaqueline. O “grande Castelo” de D. Sebastião. *No Reino do Desejado - a construção do sebastianismo em Portugal: séculos XVI e XVII*. Op. cit.. p.92

³⁸⁹ Jesus, escrita em 1559 por Nóbrega. In. *Cartas Jesuíticas* Op.cit. p 198

³⁹⁰ Ao infante Cardeal (D.Henrique), escrita em 1560 por Nóbrega. . In. *Cartas Jesuíticas* Op. cit p 221

cargos e ao Provedor Mor de Minha Fazenda nas ditas Partes do Brazil [...] e Mando a a todo los Capitanaens das terras do Brazil, e aos que seus cargos tiverem, e aos oficiais da Justiça, e de Minha Fazenda [...]lhe obedeção interiramente, e cumprão, e fação o que lhe ele requerer, e de Minha Parte mandar, segundo forma dos Regimentos, e Provizoens Minhas, que para isso leva, e lhe diante forem enviadas, e sem embargo de pelas doaçõens por Mim feitas aos Capitaens das ditas terras do Brazil lhes ter concedido, que nas terras das ditas Capitaniaes não entrem em tempo algum Corregedores, nem alçadas, nem outras Justiças para nellas uzare de jurisdição por nenhuma via, nem modo, que seja; nem sejam os ditos Capitaens suspensos de suas Capitaniaes, e Jurisdicçoens dellas³⁹¹.

Em outro momento da carta, D. João III apresentava que

[...] Hey orra por bem de Minha certa Sciencia por esta vez para estes cazos, e para todo o conteudo nos Regimentos, que o dito Me de Sá leva derrogar as ditas doaçõens, e todo o nellas conteudo, em quanto forem contra o que se contem nesta Carta, e nos ditos Regimentos, posto que nas ditas Doaçõens hajão algumas Clausulas derrogatorias ou outras quaes quer de que por Direito em Minhas Ordenaçõens se deve fazer especial menção e derrogação, as quaes hey aqui por expressas e declaradas, como se de verbo ad verbum fossem nesta Carta escriptas sem embargo de quaes que Direitos, e Leys, e Ordenaçõens, que haja em contrario, e da Ord. Do Lº.2.tº.49. que diz, que nenhuma Ord.se entenda ser derrogada, se da substancia della se não fizer expressa menção [...]³⁹².

Em 1570, o Governador autorizou a compilação dos *Instrumentos de Mem de Sá* que compunham os relatos de todas suas ações na colônia - e representava uma forma do mesmo obter mais mercês junto ao rei³⁹³. Aos relatos de Mem de Sá, estavam também os testemunhos de outros funcionários da Coroa, e que, em maioria, trabalhavam com o próprio Governador, confirmando a veracidade de cada um dos 26 itens apresentados. Eram as testemunhas: João Daraujo; Eytor Antunes, cavaleiro da casa del Rey; Sebastião Alluarez e Francisco de Moraes, ambos cavaleiros; Diogo Monis Barreto, fidalgo e Alcaide-mor da cidade de Salvador; Bacharel Mestre Afonso, “sollorgião del Rey”; Luis Darmas, cavaleiro da Casa del Rey; Luis da Costa, almoxarife dos allmazeis e mantimentos del Rey na capitania da Bahia; Bras Alcoforado, escudeiro, fidalgo da casa del Rey; Vicente Dias, cavaleiro da casa del Rey; Vicente Monteiro, tesoureiro de Rei; Antônio da Costa, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei; Bispo Dom Pero Lutão, bispos destas partes do Brasi; e Diogo de Matos, cavaleiro, que veio para o Brasil juntamente com Mem de Sá.

³⁹¹ Carta régia pela qual sua majestade de fes mercê a Mem de Sá de governador geral das capitaniaes do brazil por 3 annos com 400\$ rs. de ordenado, escrita em 23 de julho de 1556 In. *Anais da Biblioteca Nacional*. Volume XXVII. Rio de Janeiro: Officina Typographica da Bibliotheca Nacional. 1905-1906 p.220

³⁹² Idem p.220

³⁹³ Serviriam justamente para corroborar no pedido de mercês ao Governador

Nos *Instrumentos*, Mem de Sá relatou, dentre outros fatos, sobre a árdua viagem que fez do reino para o Brasil, tendo morrido muitos de sua tripulação e que, assim que chegou, procurou entregar as órfãs, novamente pedidas por Nóbrega, para casamento com os colonos.

Interessante observar nos *Instrumentos* que mesmo após vinte anos do sistema das capitanias hereditárias ter sido criado, e já estando o terceiro Governador-Geral em terras coloniais, as capitanias ainda não haviam desenvolvido plenamente suas produções devido ao medo que a ameaça indígenas lhes causava. Segundo Mem de Sá

como me derão posee do guoverno loguo me derão cartaas de Vasco Fernandez Coutinho, capitão da capitania do Espirito Santo em que dezia que o gentio da sua capitania se allevantara e lhe fazia crua gerra e lhe tinha mortos muitos homens e feridos e que ho tinhão serquado na Villa/ onde dias e noites ho combatião e que nam podia deixar de se emtreagar a que o comeseem se ho não socorressem com muita brevidade e por me não deixar os kradores yr em pessoa mamdei a Fernão de Saa meu filho com sjs vellas e perto de dozentos homens e em chegando a capitania do Espirito Santo emtrou por comselho dos que comsiguo leuaua pello Rjo de cicaree e foi dar em três fortallezas muito fortes que se chmauão marerique donde o gentio fazia e tinha feito muito dano e mortos e muitos cristãos as quajs Rendeo com morte de muito gentio e elle moreo ally pellejando [...] ³⁹⁴.

Estando na capitania de Ilhéus, Mem de Sá recebeu a notícia das revoltas indígenas na ‘Ilha de Taparica’, na capitania do Espírito Santo, e dos perigos que os franceses estavam representando no Rio de Janeiro para a Coroa - época que antecedeu à expulsão dos franceses da Guanabara -, e buscou acudir da melhor maneira nas duas situações.

Em se tratando da capitania do Espírito Santo, a solução encontrada por Mem de Sá, e que foi expressa em sua carta a D. Sebastião, em 1558, foi a de

que Vossa Alteza devia de tomar esta terra a Vasco Fernandez e logo mandar a San Tome e dar aos homens ricos que para ca querem vir as omras que pedem e embarcação e mandar alguns a esta capitania/outros ao espírito santo e conceder privilegios de novo inda que estem jaa no foral aos que quiserem vir/eu irei asentar outra cidade la e me parece co a ajuda de deos que em pouco tempo a ei de fazer tal como esta do Salvador/ a outra será do Espirito Santo/ asi segurarse e a terra de todo o gentio: e do frances:ao quaes sta muito certo que em podendo hão de vir fazer salto ahi [...] ³⁹⁵

Para Mem de Sá, Vasco Fernandes estava tão cansado que o que mais desejaria seria de fato que lhe tomassem a capitania, pois chegou a pedir ao ouvidor da capitania que “em

³⁹⁴ Instrumentos de Mem de Sá In. *Anais da Biblioteca Nacional*. Volume XXVII. Op. cit p.132

³⁹⁵ Carta de Mem de Sá, e que da conta a EL Rey de se haver alevantado huma Capitania nos estados do Brazil. Feita na Cidade do Salvador a 1 de junho de 1558. Reynado do Snr. D. Sebastião In. *Anais da Biblioteca Nacional*. Volume XXVII. Op. cit p.225

seu nome renunciase a capitania e lhe mandava per isto procuração bastante”³⁹⁶. Ainda segundo o Governador,

os moradores estavam jaa todos para hir e quando isto souberam se foram a mim a co as mulheres e minimos pidindo que a tomase para vosa altesa asi como fiz como vosa altesa pode mandar ver por hum auto que diso fiz com parecer dos capitães ate o fazer saber a vosa altesa filo (para que) se não perdesse huma tão boa capitania e pólo (m)uito que os padres da companhia tem feito com o gentio/haa muitos cristão e bem doutrinados/a terra he boa há nela muito Brasil e bom/ [...] ³⁹⁷

Na carta de 1560, Mem de Sá abordou o assunto que atormentava a todos – os degradados – que se valiam da proteção jurídica que possuíam. Para o Governador,

[...]e deve se vosa altesa lembrar que povoa esta terra de degradados malfeitores que os mais deles mereciam a orte e que não tem outro oficio se não ordir males, se o governador mão tener poderes largos na justiça para castigar, e perdoar/ he ca po(uco) necesareo/e o ouvidor fica com muito mor jurdição e fazem o que querem/ e quando os mandão responder dizem que cabe na sua jurisdição/ [...] ³⁹⁸

Na carta de 31 de março de 1560, Mem de Sá dizia que a criação do Governo-Geral, de fato consolidou a presença portuguesa no Brasil, porém havia ainda um longo período a ser percorrido para se impor de fato um de governo e isso se daria através da presença de capitães mais honrados e de boa consciência – mesma análise tomada por Duarte Coelho e Tomé de Sousa em suas cartas -, pois

Porto Seguro está para se despovoar por causa do capitão, os Ilhéus se lhes não acudir haverá de se perder e haverão de matar o capitão, no Espírito Santo estão três filhos de Vasco Fernandes Coutinho moços sem barba e todos são capitães, os de São Vicente estão quase alevantados. Se Vossa Alteza quer o Brasil povoado é necessário ter outra ordem de capitães como já escrevi ³⁹⁹.

O Governador fez tão bem ao Tesouro português que ficou no Brasil mais tempo que deveria, e a contragosto, da mesma maneira que Tomé de Sousa. Em 1570, um novo governador, D. Luís Fernandes de Vasconcelos, chegou a estar a caminho do Brasil, mas seu navio foi atacado e ele morto. Por fim, Mem de Sá acabou por morrer no Brasil em 1572.

Após a morte de Mem de Sá, o Governo-Geral foi dividido em duas administrações em 1572, permanecendo assim até 1577, com uma sede na Bahia e outra em São Sebastião do

³⁹⁶ Carta de Mem de Sá, governador do Brazil para El Rey em que lhe da conta do que passou e passa e lhe pedem em paga dos serviços o mande vir para o Reino. A 31 de março de 1560. Reinado do Snr. D. Sebastiao In. *Anais da Biblioteca Nacional*. Volume XXVII. Op. cit p.228

³⁹⁷ Idem

³⁹⁸ Idem p.229

³⁹⁹ Idem p.228

Rio de Janeiro, a fim de administrar as capitanias do Sul,⁴⁰⁰. Para coordenar o Governo-Geral com sede na Bahia foi escolhido o conselheiro Luiz de Brito d’Almeida, enquanto que para o Rio de Janeiro foi escolhido Antônio Salena que estava na correição de Pernambuco resolvendo problemas entre os colonos. Assim, D. Sebastião solicitava o

mandar dois governadores às ditas partes, um para residir na cidade do Salvador da capitania da Baía de Todos-os-Santos, e outro na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, e governar cada um deles as terras de seus limites, conforme a repartição que para isso mandei fazer⁴⁰¹.

A divisão em 1572 contribui para a posterior importância que o Rio de Janeiro teria administrativamente no interior da América portuguesa, centralidade essa bastante mais visível em face da expansão da fronteira sul e do tráfico de escravos⁴⁰² e aprofundada a partir dos descobrimentos auríferos próximos à região.

Para Mônica Ribeiro, as constantes e vivas ameaças castelhanas foram levadas em consideração em 1572 e, em suas análises a partir de leitura dos trabalhos de Fleiuss e Rocha Pombo, a autora concluiu que os

motivos para tal intento, colocados pelo rei D. Sebastião, diziam respeito à necessidade de se proteger a América portuguesa, que era muito extensa. O soberano destacava que as terras da costa eram muito distantes uma das outras, e que por isso não podiam ser administradas por um único governador, como havia acontecido até então. Com a divisão governativa, se pretendia principalmente facilitar a conversão do gentio, a expansão da fé e possibilitar uma melhor administração da justiça. Diminuindo assim a preocupação do governador das capitanias do norte com a parte sul do território, possibilitando um maior esforço empreendedor para o povoamento da costa leste-oeste - a questão imediata seria a conquista do norte e a organização definitiva do sul.

Além disso, podemos inferir que tal divisão viria reconhecer o papel da região centro-sul, especialmente do Rio de Janeiro, dentro do contexto geral da América portuguesa, principalmente no que se refere à defesa do território que não deveria ter sua posse tão seguramente garantida.

Após 1577, houve no Brasil outras divisões, já no período filipino (1608-1612) e entre os anos de 1658 e 1662. A divisão feita no período filipino foi denominada de Repartição do Sul e sua implantação é entendida por Sanches como um favorecimento à ampliação da presença colonial no sul da América⁴⁰³.

⁴⁰⁰ FLEIUSS, Max. *História Administrativa do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1922. pp. 28-29.

⁴⁰¹ Carta de nomeação de Luís de Brito de Almeida, 10 de dezembro de 1572”. Apud TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. *História administrativa do Brasil: a política administrativa de D. João III*. Op. Cit p. 114.

⁴⁰² RIBEIRO, Mônica da. Divisão Governativa o Brasil e Repartição do Sul. In. *Anais XII Encontro Regional de História – Usos do Passado*. Rio de Janeiro: ANPUH, 2006. 9 pgs.

⁴⁰³ SANCHES, Marcos Guimarães. O Rio de Janeiro e a “Repartição do Sul” no Período Filipino: Consolidação e Expansão da Colonização. In. *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: 126 (426), jan/mar 2005 p. 105-146

Com a União das Coroas ibéricas em 1580, a monarquia lusitana e seus domínios ultramarinos ingressaram na política internacional espanhola, herdando, nas palavras de Cosentino, suas “qualidades, fraquezas e disputas, como consequências marcantes e fundamentais para as conquistas portuguesas”⁴⁰⁴. Portugal também herdou os adversários da dinastia Filipina, que agora passavam a ser inimigos dos portugueses.

No final do século XVI, o Brasil passou a ter visitas mais frequentes de corsários ingleses, franceses e holandeses, que buscavam atacar os navios que partiam da colônia para Lisboa. As ameaças de outros reinos não pararam nos saques às frotas. Entre as décadas de 1620 e 1630, holandeses tentaram invadir e se apossar do território do Brasil, conseguindo para si o domínio da capitania de Pernambuco (reconquistada apenas após a Restauração em Portugal, em 1640).

Não se aplica ao objetivo inicial da pesquisa estender suas análises sobre o Governo-Geral para o período da União Ibérica, pois acreditamos que seria necessário um novo tipo de abordagem às instituições políticas e sociais do período – composto por nuances semelhantes ao contexto anteriormente analisado, mas também apresentando uma nova representação do Estado Monárquico em interface com o seu corpo social. Entretanto, acreditamos que em uma futura pesquisa, onde se busque analisar mais uma vez as relações entre as jurisdições régias e suas aplicações no espaço colonial em novos recortes (como o da União Ibérica), a presente pesquisa poderia ser tomada como um instrumento de auxílio ao demonstrar como os discursos régios e as práticas no cotidiano colonial estruturavam a sociedade e sua dinâmica desde os primórdios da colonização.

⁴⁰⁴ COSENTINO, Francisco Carlos. Mundo português e mundo ibérico. In. FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. *Coleção O Brasil Colonial* Vol.2 (1580-1720). Op. Cit p.123

Considerações Finais

O Estado apresentado no século XVI não era ‘Absoluto’, com o rei detendo todo o poder, antes sua estrutura era baseada em uma lógica onde o poder central transitava pelo corpo social e onde, apesar disso, a autoridade régia não era negociada com os demais membros. O poder não se esgotava apenas em uma instituição. O pacto que se fazia necessário na sociedade portuguesa não tirava a Coroa de seu lócus social, mas imputava a mesma limitação de jurisdição, gerando uma constante disputa pelo poder e pela manutenção de posicionamento na estrutura do Estado.

Ao olharmos para o Brasil no século XVI, observamos que as atividades dos donatários não implicavam em uma redução do poder da Coroa. A essa continuava pertencer todos os direitos e privilégios, concedendo aos donatários aquilo que lhes era necessário apenas para os motivarem no exercício de povoamento e no desenvolvimento de atividades econômicas lucrativas.

Entretanto, sabemos que ao mesmo tempo em que os donatários buscavam obedecer as diretrizes régias, por inúmeras vezes eles tentavam achar “rachaduras no sistema”⁴⁰⁵ para atingir seus próprios objetivos. É o que observamos nas cartas de Duarte Coelho e dos irmãos Góis - não só a presença de franceses era um problema às capitanias como também a triste constatação de que os colonos portugueses muitas vezes pareciam pertencerem a outro reino, pois ao objetivarem apenas seus próprios lucros e interesses, renegavam as imposições da Coroa.

Mesmo com o fracasso das capitanias e o socorro vindo do reino, na figura do Governo-Geral, os capitães donatários continuaram a procurar brechas para alcançarem seus próprios interesses na colonização, fossem eles o lucro ou apenas se livrarem de suas capitanias em prol de algo mais rentável. O mal-estar entre donatários e colonos e Governadores-Gerais não ficou restrito à relação entre Duarte Coelho e Tomé de Sousa. Houve tensões também no governo de Duarte da Costa e de Mem de Sá, que viu no donatário do Espírito Santo o desalento que era para muitos permanecerem atrelados a uma terra em que não encontravam motivação e financiamento para implantar o que a Coroa lhes propunha.

⁴⁰⁵ WOOD, Russel. Centros e Periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. São Paulo: *Revista Brasileira de História*, v. 18 n° 36, 1998 s/pág.

A ideia de “ora se reter ora se conceder” também foi vista no Brasil no momento em que D. João III decidiu por acatar o pedido de Duarte Coelho em não permitir que Tomé e Antônio de Barros entrassem com suas jurisdições em Pernambuco, o que também pode ser compreendido como uma concessão momentânea, visto que Pernambuco estava em uma favorável situação, seja em termos econômicos ou em relação à defesa - mediante ao caos em que se encontrava o Brasil e a expansão portuguesa, D. João III preferiu evitar um problema desnecessário de jurisdição. Era a Coroa se adaptando à realidade da colônia.

Percebemos que apesar da ideia do Governo-Geral em apaziguar os conflitos internos e defender as fronteiras da colônia, nada disso foi concretizado por completo. Às vésperas da União Ibérica ainda se tinha problemas com corsários, e em muitos casos eles representaram de fato um grande empecilho, e problemas envolvendo os índios (que persistiriam ao longo do século XVII) e entre os colonos e os agentes do Governo-Geral.

Do lado do Governo-Geral havia o discurso de que o perfil dos donatários da colônia era o pior que se podia encontrar e que melhor seria a substituição por donatários mais preparados. Do lado dos donatários, havia a queixa de que o Governo-Geral, bem com a Coroa, não respeitavam mais os direitos e privilégios contidos nos forais dos donatários. O respeito pela jurisdição do Governador coexistia com as incansáveis tentativas de se sobrepor a essa jurisdição ou conseguir escapar de seu olhar coordenador e limitador.

Os conflitos em torno do poder podem ser observados na relação entre o donatário Duarte Coelho e Tomé de Sousa; nos problemas entre Duarte da Costa e Antônio de Barros, uma tensão envolvendo dois funcionários do Governo-Geral; e na falta de credibilidade que os donatários restantes possuíam como Mem de Sá.

A interpretação de centralização política no Brasil Colonial do século XVI precisa ser revista pela historiografia. Se não houve uma passividade da Coroa frente às capitanias, tampouco houve um ‘poder absoluto’ imposto a essas. O Governo-Geral representou um avanço na administração colonial, mas sua atividade nos mostra a linha tênue entre as diretrizes que vinham da metrópole e sua aplicação na colônia.

Os colonos, antes de se apresentarem como súditos, buscavam representar seus interesses, resistindo a qualquer tentativa da Coroa que julgavam ser uma afronta à perpetuação de seus direitos e privilégios no Brasil Colonial. A fala de alguns agentes para que a Coroa aprendesse a adequar aplicação de suas leis à realidade colonial não significava a

frouxidão da administração régia, mas sim o reconhecimento de que as matrizes políticas e sociais portuguesas, que foram aqui implantadas, adaptadas e desenvolvidas, mereciam ser respeitadas (não negando a revisão das mesmas) e encaixadas na administração colonial, de forma que ambos os lados atingissem satisfatoriamente seus interesses e sem um desgaste institucional mútuo.

A importância da pesquisa em estudar o Estado como prática social, e não apenas como uma representação institucional do poder. Compreender que à estrutura estatal pertencem as tensões entre os poderes, amplia a possibilidade de se buscar entender o papel do Estado para além do recorte proposto pela dissertação. Dessa forma, o estudo do político e do social em outros períodos abre a possibilidade da análise de tais estruturas e relações no mundo contemporâneo, momento em que tais questionamentos levados ao passado são fundamentados pela observação empreendida pelo historiador.

Referências:

Fontes:

- *Ordenações Afonsinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984
- *Ordenações Manuelinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984

Fontes encontradas no Real Gabinete Português de Leitura, Rio de Janeiro/RJ, e disponíveis na internet através dos links:

<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/>

<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/>

TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil; a política administrativa de D. João III*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servido Público/ Ed. Universidade de Brasília, 1983

- Carta de grandes poderes ao capitão-mor Martim Afonso de Sousa, e a quem ficasse em seu lugar, escrita em 20 de novembro de 1530;
- Carta de poderes para o capitão-mor criar tabeliães e mais oficiais de justiça, escrita em 20 de novembro de 1530;
- Carta para o capitão-mor das terras das sesmarias, escrita em 20 de novembro de 1530;
- Carta de doação da Ilha de Santo Antônio a Duarte de Lemos;
- Pero de Lopes. Diário de navegação;
- Carta escrita pelo Dr. Diogo de Gouveia, em 1º de março de 1532, ao rei de Portugal D. João III;
- Carta de D. João III a Martim Afonso de Sousa, escrita aos 28 de setembro de 1532;
- Carta de doação feita a Simão da Gama, por Tomé de Sousa, escrita em 17 de janeiro de 1552;
- Carta de D. João III a Pedro Anes do Canto, escrita em 11 de setembro de 1550.

TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil – vol I. Serviço de documentação.* Departamento Administrativo do Serviço Público. 1956. pp. 169-183;214-217;221-250.

- Carta de doação da Capitania de Pernambuco à Duarte Coelho, escrito em 5 de setembro de 1534;
- Foral de Duarte Coelho, escrito em 24 de setembro de 1534;
- Carta de Pero de Góis a D. João III, escrita em 29 de abril de 1546;
- Carta de Luís de Góis, escrita da Vila de Santos, a D. João III, em 12 de maio de 1548;
- Carta de nomeação de Tomé de Sousa, escrita em 1549;
- Regimento de Tomé de Sousa, escrito em 1548;
- Regimento de Antônio Cardoso de Barros, Provedor-mor da Fazenda, escrito em 1548 e de autoria régia;
- Carta de Tomé de Sousa ao rei D. João III, escrita em 1551.

VARNHAGEM, Francisco Adolpho. *O Caramuru perante a História. RIHGB*, v.10 – 2º semestre de 1848 pp.134-135

- Carta de Pedro Campo Tourinho, 1546.

VARNHAGEN, Francisco Adolf de. *História Geral do Brasil: antes da sua separação e independência de Portugal – 7ª edição integral – São Paulo: Editora Melhoramentos, 1962* pp. 189- 191

- Carta de Pero Borges ao rei D. João III, escrita em 7 de fevereiro de 1550.
- Carta de Tomé de Sousa ao rei D. João III, escrita em 1551.

DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil - a Idade Média Brasileira, 1532-1580.* Volume 3. Porto: Litografia Nacional 1926. pp.95-96; 353-359;364-366.

- Carta de Antônio de Ataíde, vedor da Fazenda, em 1539;
- Regimento dos provedores da fazenda Dell rei nosso Senhor das terras do Brasil, de 17 de dezembro de 1548.

MELLO, José Antônio Golsalves, ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier. *Cartas de Duarte Coelho a El-Rei*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/ Editora Massanga, 1997

- Cartas de Duarte Coelho ao rei D. João III, escritas em 1542, 1546, 1548, 1549 e 1550.

Cartas Jesuíticas , volume I – Cartas do Brasil (1549-1560). Rio de Janeiro: Oficina Industrial Graphica, 1931

- Carta de Padre Nóbrega Aos Padres e Irmãos, escrita em 1551;
- Carta para os Irmãos do Collegio de Jesus de Coimbra, escrita por Nóbrega em 1551;
- Carta A' El-Rei (D. João III), escrita por Nóbrega em 1551;
- Carta de doação feita a Simão da Gama, por Tomé de Sousa, escrita em 17 de janeiro de 1552;
- Carta de Tomé de Sousa ao rei D. João III, escrita em 1º de junho de 1553;
- Carta de Duarte da Costa ao rei D. João III;
- Carta régia pela qual sua majestade de fez mercê a Mem de Sá de governador geral das capitanias do Brasil, escrita em 23 de julho de 1556;
- Jesus, carta escrita por Nóbrega em 1559;
- Carta ao infante Cardeal (D. Henrique), escrita por Nóbrega em 1560.

Anais da Biblioteca Nacional. Volume XXVII. Rio de Janeiro: Officina Typographica da Bibliotheca Nacional. 1905-1906

- Carta de Mem de Sá, e que se da conta a El Rey, escrita em 1 de junho de 1558;
- Carta de Mem de Sá a D. Sebastião, escrita em 1560;
- Carta de Mem de Sá, governador do Brasil para El Rey, escrita em 31 de março de 1560;
- Instrumentos de Mem de Sá, organizados em 1570 a mando de Mem de Sá.

Bibliografia:

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995

ANDRADE, Manuel Correia. *Economia Pernambucana no século XVI*. Recife:Ed.Universitária da UFPE, 1998

ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. *Palavra de Rei...autonomia e subordinação da capitania hereditária de Pernambuco*. Doutorado, UFPE –CFCH, Recife, 2001. 2 exemplares

BACCEGA, Maria Aparecida. *Palavra e Discurso, História e Licenciatura*. São Paulo: Editora Ática S.A., 1995

BAQUERO MORENO, Humberto. As quatro ordens da sociedade quatrocentrista. In. *Revista Tempo*. Rio de Janeiro, vol 3, nº 5,1998. pp.107-119

_____. O princípio da Época Moderna. In. TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. Bauro, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001 pp.75-85

BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Dir). *A Expansão Marítima Portuguesa – 1400-1800*. Lisboa: Edições 70.2010

BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. São Paulo: Cia das Letras 1999 pp.41-83

BOBBIO, Norberto. Estado. In: *Enciclopédia Einaldi. Estado-Guerra*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1989 p.215-275

_____; Poder. In:_____; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998,pp. 933-942

BOXER, C.R. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. Lisboa: Edições 70, 2011

BUESCU, Ana Isabel. *Coleção Reis de Portugal: D. João III (1502-1557)*. Lisboa: Círculo de Leitores. 2012

_____. Um discurso sobre o príncipe. A pedagogia espetacular em Portugal no século XVI. In. *Revista Penélope: Fazer e Desfazer a História*, nº 17, 1997. pp.33-50

CARDIM, Pedro. Centralização Política e Estado na Recente Historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime. In: *Revista Nação e Defesa*, nº 87 – 2ª série – Outono 98, pp.129-158.

CARVALHO, João Cerineu Leite de. *O Estado Português Avisino e a Regulação da violência em princípios do século XV*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História, Niterói, 2008, 147 fls.

_____. *Domínio e exploração na emergência do Estado Moderno Português (D. Pedro e D. Afonso V – 1438-1481)*. Tese (Doutorado) Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História. Niterói: 2013.337 fls

CASTRO, Flávia Lages de. *História do Direito Geral e Brasil – 5ª Edição* – Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris , 2007

CAVALCANTI, Alessandra Figueiredo. *Aldeamentos e política indigenista no Bispado de Pernambuco – século XVII- XVIII*. Mestrado, UFPE –CFCH, Recife, 2009

CHORÃO, Maria José Mexia. *Doações e Forais das Capitâneas do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora do MEC, 1970

COELHO, Duarte de Albuquerque. *Memórias Diárias da Guerra do Brasil*. 1654. Biblioteca José e Guita Mindlin. São Paulo: Editora Beca 1982

CORVISIER, Andres. *História Moderna*. Barcelona: Editorial Labor S.A, 1977

COSETINO, Francisco Carlos. Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais. In. FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial (1443-1580)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014 pp.521-568

_____. Governo-Geral do Estado do Brasil: governação, jurisdições e conflitos (séculos XVI e XVII). In. FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na Trama das Redes – Política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010 p.403-430

- _____. Mundo português e mundo ibérico. In. FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. *Coleção O Brasil Colonial Vol.2 (1580-1720)* pp.107-170
- COSTA, João Paulo Oliveira e. *Coleção Reis de Portugal – D. Manuel I (1469-1521): Um Príncipe do Renascimento*. Lisboa: Círculo de Leitores 2012
- _____. D. Afonso V e o Atlântico: a base do projeto expansionista de D. João II. In: *Mare Liberum: Revista de História dos Mares*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, nº 17, 1999, pp. 39-71
- COSTA, Porto. *Duarte Coelho*. Rio de Janeiro: Editora do MEC. 1961
- COUTO, Jorge. *A construção do Brasil, ameríndios, portugueses e africanos, do início do povoamento a finais dos quinhentos*. – 3ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2011
- CRUZ, Maria Leonor da. A Governação de D. João III: a Fazenda Real e os seus vedores. *Dissertação de Doutoramento em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa*. Lisboa: 1998.
- DELUMEAU, Jean. *O Renascimento do Ocidente – Volume I*. Lisboa: Editorial Estampa, 1983
- DEYON, Pierre. *O mercantilismo*. São Paulo: Ed.Perspectiva/Edição Khronos, 2004
- DIAS, Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil - a Idade Média Brasileira, 1532-1580*. Volume 3. Porto: Litografia Nacional 1926
- DIDIEU, Jean Pierre. Procesos y redes. La historia de las instituciones administrativas de La época moderna, hoy. In: DIDIEU, Jean Pierre; CASTELLANO, Juan Luis; CORTEZO, María Victoria López-Cordón (Eds.) *La Pluma, La Mitra y la Espada –Estudios de Historia Institucional em la Edad Moderna*. Madrid/Barcelona: Universidad de Burdeos - Marcial Pons. 2000. p.14-27
- DOYLE, William. *Antigo Regime*. São Paulo: Editora Ática. Série Princípios, 2002
- DUVERGER, Maurice. O conceito de Império. In. DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Felipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo (orgs). *Facetas do Império na História: Conceitos e Métodos*. São Paulo: Aderaldo e Rothschild 2008 pp.19-38

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org). *Domínios da História*. Rio de Janeiro: Campus p. 61-89

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder – Formação do Patronato Político Brasileiro – 4ª edição – São Paulo: Globo, 2008*

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *A Civilização do açúcar (séculos XVI a XVIII)*. São Paulo: Editora Brasiliense: 11ª Ed. 1994

FERREIRA, Marieta de Moraes. *A “velha História”: o retorno da história política*. Estudos Históricos 1992/10 p.266-271

FOUCAULT, Michel *Microfísica do Poder*. 25ª edição. São Paulo: Graal, 2007

_____ *Segurança, Território, População: Curso dado no Collège de France (1977-1978)* São Paulo: Martins Fontes, 2008

FONSECA, Célia Freire A. *A economia européia e a colonização do Brasil (a experiência de Duarte Coelho)*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura e IHGB, 1978

FLEIUSS, Max. *História Administrativa do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1922

FRIGO, Daniela. “Rei Disciplina Familiariae”: a economia como modelo administrativo de Ancien Régime. In: *Revista Penélope: Fazer e Desfazer a História*, 6, 1991 pp.47-62

GANDAVO, Pero de Magalhães. *Tratado da terra do Brasil História da Província Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Brasil* Brasília: Edições Senado Federal, 2008

GODINHO, Vitorino Magalhães. *Ensaio II: Sobre História de Portugal*. - 2ª edição – Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora. 1978 p. 31-74

GREENE, Jack P. *Negotiated authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. University press of Virginia. Charlotte ville and London, USA, 1994 pp. 2-25

GRINBERG, Keila. Nação do Pau-ocô. Rio de Janeiro: *Revista Tempo* v.2 nº 5 1998 p.218-230

HERMANN, Jacqueline. *No Reino do Desejado: A Construção do Sebastianismo em Portugal (séculos XV e XVII)* São Paulo: Cia das Letras, 1998.

HESPANHA, Antônio Manuel. *As Vésperas do Leviathan: Instituições e poder político, Portugal – século XVII*. Coimbra: Ed. Almedina, 1994

_____. *História de Portugal Moderno político e institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995

_____. Para uma teoria da História Institucional do Antigo Regime. In. _____(org.). *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime: Coletânea de textos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 1984 pp. 7-90

_____. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do Império Colonial português. In. FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na Trama das Redes – Política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010 p. 45-93

_____. *La economía de la gracia en la gracia del derecho. Economía de la Cultura em la Edad Moderna*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993, pp.151-176

_____. As estruturas políticas em Portugal na época moderna. In. TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. Bauru, São Paulo: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões. 2000 p.117-181

_____(Coord); MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal, vol 4 – O Antigo Regime (1602-1807)*. Lisboa: Editorial Estampa 1998

_____. *Direito Luso-Brasileiro*. Florianópolis: Fundação Boiteux 2005

_____; SUBTIL, José Manuel. Corporativismo e Estado de polícia como modelos de governo das sociedades euro-americanas do Antigo Regime. In FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial, vol 1 – 1443-1580*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014 pp.127-165

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. São Paulo: Martins Fontes, 2003

KANTOROWICZ, Ernest. *Os Dois Corpos do Rei – um estudo sobre teologia política medieval*. São Paulo: Cia das Letras. 1986

- JOHNSON, Harold. SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coords.). *Nova História da Expansão Portuguesa. Vol. IV*. Lisboa: Editorial Estampa: 1992
- LADURIE, Emmanuel Le Roy. *O Estado Monárquico: França, 1460-1610*. São Paulo: Companhia das Letras 1994 pp.9-38
- LEBRUN, Gerard. *O que é o Poder*. São Paulo: Brasiliense 1981
- LOCKE, Jonh. *Segundo Tratado sobre Governo Civil – 4ª edição –* São Paulo: Ed. Vozes, 2006
- LOPES, Juliana Elias. *Militarização indígena na capitania de Pernambuco no século XVI: caso Camarão*. Doutorado, UFPE –CFCH, Recife, 2005
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. Os régios protagonistas do Poder. In. _____(coord.)
- MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal – No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*. Lisboa: Editorial Estampa . 1997 pp.437-484
- MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. 4ª edição. São Paulo: Editora Escala.2010
- MARAVALL, José Antônio. *Estado Moderno y mentalidad social (siglos XV a XVII)*. Tomo II. Madri: Alianza Editorial, 1972 pp.3-57
- MARQUES, A.H. de Oliveira. *A História de Portugal, Vol. I – Das origens ao Renascimento*. Lisboa: Editora Presença, 1997
- MARTINS, Oliveira. *História de Portugal*. Lisboa: Guimarães e Cº Editores. 1972
- MATTOSO, Antônio G. *História de Portugal, Volume II*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1939
- MATTOSO, José (dir.). MAGALHÃES, Joaquim Romero de. (org.) *História de Portugal, volume 3: No alvorecer da Modernidade (1480-1620)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993.
- MELLO, José Antônio Gonsalves de. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. 2ª edição. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/ Editora Massangana. 1997
- MONTESQUIEU, Charles de Secundat – Baron de – *O Espírito das Leis*. São Paulo: Martins Fontes, 2000

NASCIMENTO, Renata Cristina de S. As atitudes do Rei em favor da nobreza e as queixas apresentadas em Cortes: A permanência dos abusos da fidalguia durante o governo de D. Afonso V (1448-1481). In. *Anais do XXIV Simpósio Nacional de História*. Associação Nacional de História – ANPUH – São Leopoldo: Unisinos, 2007. 10 fls.

_____. Os privilégios e os abusos da nobreza em um período de transição: o reinado de D. Afonso V em Portugal (1448-1481) *Tese (Doutorado) Universidade Federal do Paraná. Departamento de História*. Curitiba, 2005, 227 fls

NISHIWAKI, P. S. L.. *O Ideário Governativo de D. Manuel I: Pelo Trato das Leis o Retrato do "Perfeito-Monarca"*. IX Encontro de Pesquisadores. 2008. s/pág

NOVAIS, Fernando. Colonização e sistema colonial: discussão de conceitos e perspectiva histórica. In. _____. *Aproximações: estudos de história e historiografia*. São Paulo: Cosac Naify, 2005. pp.23-43

ORLANDI, Eni P.. *Análise de discurso: princípios e procedimentos*. São Paulo: Pontes, 2001

PAIVA, José Maria de. *Religiosidade e Cultura Brasileira: séculos XVI-XVIII*. Maringá: EDUEM, 2012

PAPAGNO, Giuseppe. Instituições. In. *Enciclopédia Einaudi: Direito-Classes*. Lisboa: imprensa Nacional. Casa da Moeda, 1999, p.160-200

PIMENTA, Alfredo. *D. João III. Estudos históricos – biblioteca de revisão histórica* (dir.de Alfredo Pimenta). Porto: Livraria Tavares Martins, 1936

PRADO JÚNIOR, Caio. Administração. In. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1973

PRADO, J.F. de Almeida. *Pernambuco e as Capitânicas do Norte do Brasil*. Tomo 4. Rio de Janeiro: Companhia Nacional. 1942

PUNTONI, Pedro. O Governo-Geral e o Estado do Brasil: Poderes Intermediários e Administração (1549-1720). In.SCHWARTZ, Stuart; MYRUP,Erik. *O Brasil no império marítima português*. São Paulo: Edusc, 2009. pp.39-73

REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2004

RIBEIRO, Fernando V. Aguiar. O passado colonial visto pelo DASP: A História Administrativa do Brasil. Fortaleza: ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História, 2009 p.2

RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial, Brasil c.1530 – c. 1630*. São Paulo: Alameda. 2009. 7 págs.

SALDANHA, Antonio de Vasconcelos de. *As capitanias do Brasil: Antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico*. Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses. Lisboa: 2001

_____. *As capitanias: O regime Senhorial na Expansão Ultramarina Portuguesa*. Coleção Memórias. Funchal/Coimbra: Centro de Estudos de História do Atlântico. 1991

SANCHES, Marcos Guimarães. O Rio de Janeiro e a “Repartição do Sul” no Período Filipino: Consolidação e Expansão da Colonização. In. *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: 126 (426), jan/mar 2005 p. 105-146

SARAIVA, José Hermano. *História Concisa de Portugal*. Rio de Janeiro: Publicações Europa-América. Coleção Saber. 1982

SCHIERA, Pierangelo. Absolutismo; Estado Moderno. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998, pp. 1-7; 425-431

SCHWARTZ, Stuart. O Brasil no Sistema Colonial. In. BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (Dir.) *História da Expansão Portuguesa: O Brasil na Balança do Império (1697-1808)*. Lisboa: Temas e Debates, 1998

_____. *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. São Paulo: Companhia das Letras 1995

_____. *Da América Portuguesa ao Brasil*. Lisboa: Difel, 2003

_____. A historiografia dos primeiros tempos do Brasil moderno. Tendências e desafios das duas últimas décadas. In. *História: Questões & Debates*. Curitiba: Editora UFPR. n°. 50, p. 175-216, jan./jun. 2009.

SENELLART, Michel. *As artes de governar*. São Paulo: Editora 34. 2006

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal (1415-1495) – Volume 2: A formação do Estado Moderno*. 3ª edição. Lisboa: Editorial Verbo, 1980

SILVA, Janaína Guimarães da Fonseca. *Cristãos-novos nos negócios da capitania de Pernambuco: relacionamentos, continuidades e rupturas nas redes de comércio entre os anos de 1580 e 1630*. Doutorado, UFPE –CFCH, Recife, 2012

SOUZA, Ivo Carneiro. *História de Portugal Moderno – economia e sociedade*. Lisboa. Universidade Aberta, 1996

TAPAJÓS, Vicente. *História Administrativa do Brasil – Vol I*. Serviço de documentação. Departamento administrativo do serviço público. 1956.

_____. *História Administrativa do Brasil; a política administrativa de D. João III*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servido Público/ Ed. Universidade de Brasília, 1983

TENGARRINHA, José (org.) *História de Portugal*. São Paulo: UNESP/ Porto: Instituto Camões, 2000

THOMAZ, Luis Filipe F.R. A Ideia Imperial Manuelina. In. DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Felipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo (orgs). *Facetas do Império na História: Conceitos e Métodos*. São Paulo: Aderaldo e Rothschild 2008 pp.39-104

_____. D. Manuel, a Índia e o Brasil. In: *Revista de História*, nº161 – 2º semestre – 2009, pp.13-57

VARNHAGEN, Francisco Adolf de. *História Geral do Brasil: antes da sua separação e independência de Portugal – 7ª edição integral* – São Paulo: Editora Melhoramentos, 1962

VARNHAGEM, Francisco Adolpho. *O Caramuru perante a História*. *RIHGB*, v.10 – 2º semestre de 1848 p.134

JUNIOR, Wilmar da Silva Vianna. *A conservação da conquista: O Governo-Geral e a defesa do Estado do Brasil (1548-1612)*. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ – 2006. Cedida pelo autor.

XAVIER, Angela Barreto. HESPANHA, A.M. As representações da sociedade e do poder. In. HESPANHA, A.M (Coord); MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal, vol 4 – O Antigo Regime (1602-1807)*. Lisboa: Editorial Estampa 1998 p.113-140

WEBER, Max. Os tipo de dominação. In._____. *Economia e Sociedade*. Brasília: Editora da UNB, 1999. pp.139-188

WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José C.M. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012

_____.Processo e procedimentos de Institucionalização do Estado Português no Brasil de D. João III, 1548-1557. Separata do livro D. João III e o Império – *Actas do Congresso Internacional comemorativo do seu nascimento*. Lisboa e Tomar, 4 a 9 de junho de 2002 – Lisboa, 2004 pp.233-250

WINTER, Lairton Moacir. A concepção de Estado e de poder Político em Maquiavel. In. *Revista Tempo da Ciência* (13) 25, UNIOESTE – Paraná, 1º Semestre de 2006, pp.117-128

WOLKEMER, Antônio Carlos. O Pensamento Político Medieval: Santo Agostinho e Santo Tomás de Aquino. *Revista Crítica Jurídica* – nº 19 – jul-dez/2001. Fundación Iberoamerica de Derechos Humanos pp.15-31

WOOD, Russel. *Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808*. São Paulo: Revista Brasileira de História, v.18 nº 36. 1998 s/pág